012/26 01
CPL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO / CPL

Nº 012 / 2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Objeto: Prestação de Serviços de gerenciamento e fornecimento de combustíveis em rede de postos credenciados via cartão magnético

Câmara Municipal - Nova Friburgo - RJ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

001140

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02026/01/16001140

Número / Ano	001140/2026
Data / Horário	16/01/2026 - 12:45:22
Assunto	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS (ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL)
Interessado	GESTORES DO CONTRATO Nº 012/2021.
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	REQUISIÇÃO DE COMPRAS OU CONTRATAÇÕES
Número Páginas	11
Emitido por	aluizio -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/26 Fls 02
PLANEJAMENTO E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Maisa Benvenuti
Assistente Legislativo
MAT. 1307

Recebi em 20/01/26
às 10h04min

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/26 Fls. 02

PLANEJAMENTO E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

SETOR REQUISITANTE:	GESTORES DE CONTRATO

ENCAMINHO A V.EXª, PARA AUTORIZAÇÃO, SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE:

OBJETO	SERVIÇOS
CLASSIFICAÇÃO	SERVIÇOS CONTINUADOS
DETALHAMENTO	SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
Descrição	Serviço para abastecimento da Frota Oficial

ITEM	CATMAT/ CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
1		Contratação de serviço continuado de administração, gerenciamento, controle e fornecimento de gasolina comum, por meio de cartão magnético individualizado, com uso de senha, destinado a atender a demanda dos 21 veículos locados que compõem a frota oficial atualmente.	L	29.000

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A presente contratação faz-se necessária em razão da proximidade do término da vigência do Contrato nº 012/2021, previsto para 10 de maio de 2026, bem como da impossibilidade legal de sua prorrogação, visando prevenir a descontinuidade do serviço. Ressalta-se que a utilização de veículos oficiais constitui instrumento essencial para o pleno exercício das atividades legislativas e administrativas do Poder Legislativo.
Cumpre destacar, ainda, que o Contrato nº 012/2021 foi celebrado com base nas necessidades vigentes à época, quando a frota do Poder Legislativo era composta por aproximadamente 11 a 14 veículos. Atualmente, contudo, a frota oficial é formada por 21 veículos, o que representa aumento significativo da demanda por combustível.
Conforme demonstrado nos relatórios de consumo anexos, verifica-se crescimento progressivo do consumo, decorrente tanto da ampliação da frota quanto das particularidades inerentes à atual legislatura. Nesse contexto, a estimativa de litragem foi calculada com base na mediana do consumo verificado no primeiro ano da atual legislatura, correspondente ao exercício de 2025, acrescida de cerca de 30% (trinta por cento) a título de margem de segurança, a fim de assegurar a continuidade e a eficiência do serviço contratado.

DATA PREVISTA PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE:
10/05/2026

TIPO DE BENS E SERVIÇOS:	BENS E SERVIÇOS COMUNS
ADEQUAÇÃO DE QUALIDADE DOS BENS DE CONSUMO	Os bens comuns se enquadram na forma definida do artigo 28 da Resolução Legislativa nº 2.555/23.

PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO	NÃO

LOCAL E DATA — Nova Friburgo, 15/1/2026

REQUISITANTE

DE ACORDO COM ABERTURA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789 Assinado de forma digital por DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789 Dados: 2026.01.15 19:02:36 -03'00'

Dirceu Silvestre Tardem
Vereador Presidente
Matrícula 2142

CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 012/26 Fls 07
PLANEJAMENTO E COMPRAS

Nova Friburgo, 20 de janeiro de 2026.

A Ilma. Sra. Agente de Contratação

Memorando 011/2026

Ilma. Servidora,

Encaminho o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar para que sejam adotadas as providências necessárias à contratação de empresa especializada no gerenciamento, administração, controle e fornecimento de combustível por meio de rede de postos credenciados, com sistema de gestão integrada via cartão magnético

Atenciosamente,

PATRICIA MAIA N. STUTZ
Diretora de Planejamento e Compras
mat. 2164

GLAUCO SOARES P. PERRUT
Auxiliar Administrativo
mat. 1580

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0121 Fls 03
PLANEJAMENTO E COMPRAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

COMPLETO

GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR MEIO DE REDE DE POSTOS CREDENCIADOS COM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA VIA CARTÃO MAGNÉTICO

Data da final da elaboração: 15/01/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP COMPLETO

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Os gestores do contrato n° 012/2021 formalizaram a demanda para o setor de Planejamento e Compras da necessidade de impressão de documentos nos setores administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

O **ETP** ora apresentado constitui importante etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de aquisições para atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

2. NÚMERO DO PROCESSO: 1.140/2026

3. OBJETO

Contratação de serviço continuado **no gerenciamento, administração, controle e fornecimento de combustível** por meio de rede de postos credenciados, com sistema de **gestão integrada via cartão magnético**

4. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

SETOR REQUISITANTE	Gestores do Contrato n° 011/2022
SETOR DE PLANEJAMENTO E COMPRAS	Patricia Maia Nascimento Stutz – mat. 2164
SETOR TÉCNICO	Dispensado com base no artigo 41 inciso I da Resolução Legislativa 2.555 de 30/03/2023.

5. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal ainda não possui um Plano Anual de Contratação, uma vez que no órgão ainda não foi implementado o PCA. Todavia, tal despesa é prevista no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual, devendo ser realizado o impacto orçamentário.

6. DIAGNÓSTICO E SITUAÇÃO ATUAL

Os gestores do Contrato nº 012/2021, cujo objeto consiste na prestação de serviços de administração, gerenciamento e intermediação de fornecimento de combustível, por meio de cartão magnético em rede credenciada, destinado ao atendimento da frota do Poder Legislativo (própria ou locada) formalizaram a presente demanda junto ao Setor de Planejamento e Compras em razão da proximidade do término da vigência contratual, prevista para 10 de maio de 2026, bem como da impossibilidade legal de sua prorrogação.

A iniciativa tem por finalidade prevenir a descontinuidade do serviço, assegurando a manutenção da eficiência e da regularidade das atividades administrativas e legislativas desenvolvidas pela Câmara Municipal.

Ressalte-se que o contrato atualmente vigente foi celebrado no exercício de 2021, período em que a Câmara Municipal dispunha de 14 (quatorze) veículos, reduzindo posteriormente para 11 (onze) veículos próprios, contemplando, à época, a totalidade da frota existente, nos seguintes termos:

Descrição	Quantidade anual Estimada	Preço	Preço Anual
Gasolina Comum	**21.000 litros**	R$ 6,48	R$ 136.080,00
Taxa de desconto (em porcentagem)			4,32%
TOTAL ANUAL:			R$ 130.201,34

É importante salientar que a quantidade anual estimada de litros manteve-se ao longo dos anos no referido contrato, entretanto o preço sofreu variações devido ao valor de mercado.

Em 10 de outubro de 2024, a Câmara Municipal de Nova Friburgo promoveu alteração significativa no modelo de gestão da frota, passando a contar com a locação de 21 (vinte e um) veículos modelo **Cronos Drive 1.3** ano/modelo 2024/2025.

O diagnóstico elaborado pelos gestores do contrato vigente evidencia que o serviço atualmente contratado tem atendido de forma satisfatória às demandas institucionais, garantindo adequada disponibilidade e controle do consumo de combustível. Todavia, constatou-se a necessidade de majoração do quantitativo contratado, uma vez que, embora os veículos atualmente utilizados apresentem maior eficiência energética, houve incremento de quase 100% (cem por cento) no número

de veículos da frota, o que impacta diretamente o volume global de consumo e, por consequência, os valores contratuais.

Cumpre destacar, ainda, que o consumo de combustível sofre variações conforme cada legislatura, tendo sido observado, nos primeiros 12 (doze) meses da legislatura atual, um crescimento significativo no consumo. Assim, para fins de dimensionamento da nova contratação, será adotado como base o consumo registrado no período de **01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 acrescido de 30%, conforme Anexo I.**

Ademais, merece ressaltar que o uso dos veículos oficiais encontra-se regulamentado pela Lei Municipal nº 2.663/2024, sendo oportuno esclarecer que, conforme disposto no item 4.16 do Termo de Referência do contrato de locação, os veículos estão autorizados a circular exclusivamente nos Estados da Região Sudeste.

Diante desse contexto, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo subsidiar o processo de nova contratação de serviço continuado de gerenciamento, administração, controle e fornecimento de combustível, por meio de rede de postos credenciados nos Estados da Região Sudeste, com sistema de gestão integrada via cartão magnético, em estrita observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação de serviços de fornecimento de combustíveis, o mercado disponibiliza, em linhas gerais, duas alternativas: a contratação direta junto a postos de combustíveis ou a contratação de empresa especializada no gerenciamento e administração de rede credenciada para abastecimento veicular.

8. COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Na contratação direta junto aos posto de combustível, a Administração Pública realiza licitação a partir da estimativa de consumo de combustíveis dos veículos oficiais, adotando, como critério de julgamento, o menor preço por item.

Todavia, tal modelo apresenta limitações significativas para a realidade da CONTRATANTE. Considerando que os veículos oficiais da Câmara Municipal de Nova Friburgo estão autorizados a circular em todos os Estados da Região Sudeste, a contratação direta de postos de combustíveis restringiria o abastecimento à rede ou aos estabelecimentos contratados, o que se mostra incompatível com a dinâmica operacional do órgão.

A distância física entre os municípios e a existência de unidades administrativas descentralizadas inviabilizam, na prática, esse tipo de contratação, uma vez que a eventual ausência de postos conveniados em determinados municípios poderia acarretar a impossibilidade de abastecimento durante deslocamentos intermunicipais ou de longas distâncias já que o município possui 08 distritos, 40 bairros e uma área de 935 km², conforme constatado pelo site da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, através do link: https://www.pmnf.rj.gov.br/documento/view/30/distritos-e-bairros. Ademais, a exigência de ampla capilaridade por parte de um único fornecedor tende a restringir a competitividade do certame, em afronta aos princípios da isonomia e da ampla concorrência.

Nesse contexto, verifica-se que o modelo de contratação direta de postos não assegura economicidade à Administração Pública, tampouco atende de forma eficiente às necessidades operacionais da CONTRATANTE, especialmente no que se refere aos deslocamentos frequentes para a Capital e demais municípios da Região Sudeste, comumente realizados pelos Parlamentares e servidores no exercício de suas atribuições institucionais.

Como alternativa, amplamente adotada no mercado e reconhecida como mais adequada à realidade administrativa, destaca-se o modelo de contratação de empresa especializada no gerenciamento e administração de rede credenciada para abastecimento de veículos. Nesse formato, a empresa contratada atua como gestora do sistema de abastecimento, disponibilizando à Administração cartões magnéticos personalizados, vinculados a senhas individuais, que permitem o abastecimento em qualquer posto integrante da rede credenciada, conforme a demanda operacional do órgão.

Ao final do período contratualmente estipulado, a empresa gerenciadora realiza o faturamento consolidado dos abastecimentos efetuados. A Administração Pública efetua o pagamento diretamente à empresa contratada, não integrando o contrato administrativo as obrigações desta com os postos de combustíveis, os quais são remunerados com base em relações de direito privado mantidas com a gerenciadora. Dessa forma, transfere-se à empresa especializada o gerenciamento e administração informatizado, o controle e a operacionalização do fornecimento de combustíveis para a frota oficial.

A adoção desse modelo possibilita que a rede credenciada de postos de abastecimento não se limite à localidade da sede da CONTRATANTE, garantindo atendimento em todos os Estados da Região Sudeste, em consonância com as necessidades de deslocamento institucional. Na prática, o agente público autorizado poderá realizar o abastecimento do veículo em qualquer posto credenciado, mediante o uso do cartão magnético, cabendo à contratada a apresentação de relatórios gerenciais detalhados, contendo informações sobre consumo, valores praticados, identificação do usuário, do veículo e do estabelecimento fornecedor.

O sistema informatizado de gerenciamento e administração propicia maior eficiência no controle das operações, amplia a transparência dos gastos públicos e permite ao gestor do contrato acompanhar, em tempo real, a situação de consumo de cada veículo, bem como estabelecer limites

operacionais e financeiros. Ademais, o modelo confere maior agilidade na gestão da rede credenciada e reduz riscos de desabastecimento durante os deslocamentos institucionais, assegurando a continuidade do serviço.

O quadro comparativo abaixo explicita as vantagens e desvantagens de cada solução:

Aspecto Analisado	Contratação Direta de Postos de Combustíveis	Contratação de Empresa Gerenciadora (Cartão-Combustível)
Objeto do contrato	Fornecimento direto de combustível por posto(s) específico(s)	Serviço continuado de gerenciamento, administração, controle e fornecimento de combustível por meio de rede credenciada
Abrangência territorial	Limitada à rede ou aos postos contratados	Ampla cobertura, com atendimento em diversos municípios e Estados da Região Sudeste
Atendimento a deslocamentos intermunicipais	Restrito e, muitas vezes, inviável em viagens longas	Totalmente atendido, com abastecimento em qualquer posto credenciado
Competitividade do certame	Reduzida, especialmente quando se exige ampla capilaridade de um único fornecedor	Ampla, pois a disputa ocorre entre empresas especializadas em gestão de abastecimento
Critério de julgamento usual	Menor preço por item ou maior desconto sobre preço regional (ANP)	Menor taxa de administração ou maior desconto sobre a taxa zero
Risco de ingerência no mercado	Elevado, sobretudo quando se fixa preço máximo ou desconto sobre preço da bomba	Inexistente, pois o preço do combustível é o praticado pelo posto
Aderência à jurisprudência do TCU	Parcial, com risco de questionamentos	Elevada, em consonância com o Acórdão nº 2.414/2021 – Plenário
Controle de consumo	Limitado, geralmente manual ou fragmentado	Automatizado, com relatórios detalhados por veículo, usuário e período
Transparência dos gastos	Menor, dificultando auditorias e fiscalização	Maior transparência, com registros eletrônicos e rastreabilidade
Gestão de limites operacionais	Dificultada	Facilitada (limites por veículo, por período, por tipo de combustível etc.)
Flexibilidade	Baixa	Elevada

operacional		
Risco de desabastecimento	Alto, em locais sem postos contratados	Baixo, em razão da ampla rede credenciada
Economicidade global	Reduzida	Elevada
Adequação à realidade da CONTRATANTE	Inadequada	Adequada
Mitigação de riscos	Limitada, com maior exposição a falhas operacionais, desabastecimento e dificuldades de fiscalização	Elevada, com mitigação de riscos por meio de sistema informatizado, bloqueios automáticos, rastreabilidade das operações, relatórios gerenciais e ampla cobertura da rede credenciada

Diante do exposto, demonstra que o modelo de contratação direta de postos de combustíveis não apenas atende melhor às necessidades operacionais da CONTRATANTE, como também reduz riscos administrativos, operacionais e de controle, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência e da gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, o modelo de contratação de empresa especializada no gerenciamento e administração de abastecimento por meio de rede credenciada, com disputa restrita à taxa de administração, revela-se mais adequado à realidade da CONTRATANTE, assegurando maior eficiência administrativa, transparência na gestão dos recursos públicos, promoção a competitividade, continuidade do serviço e conformidade com o entendimento consolidado do TCU.

Outrossim, cumpre destacar que o presente modelo de contratação corresponde à prática usual adotada na Administração Pública, sendo amplamente empregado em contratos públicos, inclusive no âmbito da Administração Pública Federal, conforme exemplificado nos instrumentos contratuais a seguir relacionados.

1. https://pncp.gov.br/app/editais/01263896000164/2025/418

Prestação de serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível por meio de postos credenciados, com sistema de gestão integrada via cartão magnético, TAG ou plataforma digital, que possibilite o abastecimento de forma segura, eficiente, controlada e transparente. **Órgão:** MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACOES

2. https://pncp.gov.br/app/editais/00394460000141/2025/857

Contratação de serviços contínuos de gerenciamento e administração de despesas de abastecimento, mediante sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes e estabelecimentos credenciados, visando o fornecimento de combustível Diesel S10. **Órgão:** MINISTERIO DA FAZENDA

3. https://pncp.gov.br/app/editais/01263896000164/2025/418

Contratação de empresa especializada no gerenciamento, controle e fornecimento de combustível por meio de postos credenciados, com sistema de gestão integrada via cartão magnético, TAG ou plataforma digital, que possibilite o abastecimento de forma segura, eficiente, controlada e transparente. **Órgão:** MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACOES - RJ

4. https://pncp.gov.br/app/editais/00348003000110/2024/963

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço administração e gerenciamento de sistema informatizado e integrado dos dados de despesas com abastecimento, mediante o fornecimento de combustível para atendimento da frota de veículos e máquinas agrícolas da Embrapa Agrobiologia (Gasolina comum, etanol comum, diesel, diesel S10 e Arla 32) em rede de postos credenciados, de forma continuada, e por meio da utilização de cartões microprocessados (chip ou magnético) **Órgão:** EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - RJ

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Modelo de Contratação e Critério de Julgamento

9.1.1. A contratação será realizada pelo modelo de gerenciamento e administração de abastecimento por meio de rede credenciada, com disputa restrita à taxa de administração, a qual incidirá exclusivamente sobre o valor do consumo efetivamente realizado.

9.1.2. A taxa de administração deverá permanecer fixa e irreajustável durante toda a vigência contratual, admitindo-se apenas as hipóteses de revisão previstas em lei.

9.1.3. Fica vedada a cobrança de quaisquer taxas adicionais, tais como mensalidades, anuidades, taxas de adesão, manutenção de sistema, emissão ou substituição de cartões, além da taxa de administração contratada.

Nº 002126 Fls. 13
PLANEJAMENTO E COMPRAS

9.2. Forma de Abastecimento, Tecnologia e Segurança

9.2.1. Quantitativo de Cartões: a CONTRATADA deverá disponibilizar de forma imediata 23 (vinte e três) cartões eletrônicos, contendo identificação da contratante e informações sobre o veículo, sendo:

- 21 (vinte e um) cartões vinculados individualmente aos atuais veículos da frota oficial;
- 01 (um) cartão sem vinculação permanente a veículo específico, destinado ao abastecimento de veículos substitutos ou em situações excepcionais, mediante autorização prévia e ;
- 01 (um) cartão reserva, destinado a contingências operacionais, substituições temporárias ou emergenciais.

9.2.2. O sistema deverá permitir a parametrização de limites de abastecimento, por veículo, por período, por tipo de combustível, por quilometragem registrada no hodômetro, inclusive não permitindo a cumulação de saldo.

9.2.3. O sistema deverá possuir bloqueio automático e preventivo em caso de consumo atípico, especialmente quando identificado consumo incompatível com os parâmetros definidos pela CONTRATANTE.

9.2.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar mecanismo de bloqueio imediato dos cartões, acessível via sistema ou central de atendimento, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

9.2.5. Deverá ser disponibilizado cartão reserva, sem vinculação permanente a veículo específico, destinado ao abastecimento de veículos substitutos ou de reserva, mediante autorização prévia e expressa do ordenador de despesas.

9.2.6. O abastecimento deverá ser realizado exclusivamente por meio de cartão eletrônico individualizado, dotado de chip de segurança, vinculado a cada veículo da frota.

9. 3. Rede Credenciada de Postos de Combustíveis

9. 3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar rede credenciada de postos de combustíveis, idôneos e regularmente constituídos, com atendimento prioritário no Estado do Rio de Janeiro, possibilitando o abastecimento em toda a Região Sudeste.

9. 3.2. A rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 01 (um) posto de combustíveis em um raio máximo de 2 km da sede da CONTRATANTE.

9. 3.3. A CONTRATADA deverá garantir a manutenção e a ampliação da rede credenciada durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

Nº 06126 Fls. 21
PLANEJAMENTO DE COMPRAS

9.4. Tipo de Combustível

9. 4.1. O fornecimento de combustível, por meio da rede credenciada, será exclusivamente de gasolina comum.

9. 5. Sistema de Identificação, Registro e Auditoria

9.5.1. O sistema deverá possuir tecnologia capaz de registrar, no ato do abastecimento, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação do veículo;
- Marca e modelo;
- Placa;
- Data e hora do abastecimento;
- Identificação do posto credenciado;
- Tipo de combustível;
- Valor unitário;
- Volume abastecido;
- Valor total da operação;
- Quilometragem registrada no hodômetro.

9.5.2. O sistema deverá manter histórico completo e imutável das transações, garantindo rastreabilidade das operações para fins de auditoria e fiscalização.

9.6. Controle de Acesso, Perfis e Governança

9.6.1. O sistema de gerenciamento e administração deverá operar por meio de senhas individuais, com níveis de acesso diferenciados, permitindo a criação de perfis específicos para gestores, fiscais e operadores indicados pela CONTRATANTE.

9.6.2. Os perfis de acesso deverão possibilitar, no mínimo:

- Consulta às operações;
- Extração de relatórios;
- Gestão da frota;
- Bloqueio e desbloqueio de cartões;
- Parametrização de limites operacionais.

9.7. Relatórios Gerenciais e Operacionais

9.7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados, em tempo real ou sob demanda, abrangendo todos os veículos da frota.

9.7.2. Os relatórios deverão conter, no mínimo:

- Placa do veículo;
- Modelo;
- Quantidade de litros abastecidos;
- Tipo de combustível;
- Valor unitário;
- Valor total;
- Quilometragem;
- Local, data e hora do abastecimento.

9.7.3. Os relatórios deverão permitir exportação em formatos compatíveis com sistemas de controle e auditoria, tais como PDF, Excel ou similares.

9. 8. Sistema Integrado de Gestão de Frota

9.8.1. O serviço deverá contemplar sistema informatizado integrado de gestão de frota, possibilitando:

- Lançamento e acompanhamento de dados operacionais;
- Emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais;
- Controle total dos gastos com combustíveis;
- Rastreabilidade das operações para fins de auditoria e fiscalização.

9. 9. Suporte Técnico e Níveis de Serviço (SLA)

9. 9.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico contínuo, por meio de central de atendimento ou sistema eletrônico, para registro, acompanhamento de solicitações e eventuais desbloqueios necessários.

9.2. O prazo máximo para atendimento e solução de demandas relacionadas a bloqueio de cartões, falhas no sistema ou indisponibilidade operacional deverá ser definido contratualmente, observando padrões compatíveis com a criticidade do serviço.

9. 10. Substituição de Cartões

9.10.1. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição de cartões em casos de perda, roubo, extravio ou defeito, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

9. 10.2. O prazo máximo para emissão e entrega de novo cartão deverá ser 07 (sete) dias úteis, a contar da solicitação.

10. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A estimativa da quantidade necessária para a presente contratação foi elaborada com base na necessidade apontada pelos gestores e necessidade da Contratante, na composição atual da frota e em projeção de consumo para o período contratual de 12 (doze) meses.

10.1. Estimativa de Consumo de Combustível

Considerando a frota composta por 21 (vinte e um) veículos, estima-se um consumo total aproximado de 29.000 (vinte e nove mil) litros de gasolina comum para o período de 12 (doze) meses.

Ressalta-se que a quantidade estimada possui caráter meramente referencial, sendo utilizada exclusivamente para fins de planejamento, estimativa de custos e dimensionamento da contratação, não configurando obrigação de consumo mínimo por parte da CONTRATANTE.

10.2. Memória de Cálculo

A memória de cálculo da estimativa de consumo foi elaborada conforme a seguinte metodologia:

- Quantidade de veículos: **21 veículos**;
- Consumo total estimado anual da frota: **29.000 litros**;
- Consumo médio anual por veículo:

  29.000litros÷21veículos≈1.380litros/veículo/ano
- Consumo médio mensal por veículo:

  1.380 litros ÷ 12 meses ≈ 115 litros/veículo/mês
- Consumo médio mensal estimado da frota:

  29.000 litros ÷ 12 meses ≈ 2.417 litros/frota/mês

Esses parâmetros refletem uma **estimativa conservadora e compatível com o quantitativo e utilização regular de veículos oficiais que possui um tanque de combustível de 48 litros**, conforme ficha técnica no Anexo II, permitindo margem adequada para variações operacionais, sem comprometer o controle e a economicidade da contratação.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Após a análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de abastecimento da frota oficial, concluiu-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para o gerenciamento e administração do abastecimento de combustíveis por meio de rede credenciada, utilizando cartão eletrônico individualizado, com disputa restrita à taxa de administração.

A solução escolhida permite que o fornecimento de combustível ocorra de forma descentralizada, diretamente nos postos credenciados, eliminando a necessidade de estrutura própria para aquisição, armazenamento ou controle manual do consumo, o que se mostra mais eficiente sob os aspectos operacional, econômico e administrativo.

O modelo de gerenciamento e administração por cartão eletrônico com chip proporciona maior controle, rastreabilidade e segurança, uma vez que possibilita a identificação precisa de cada operação de abastecimento, vinculando-a ao veículo, ao condutor autorizado, ao local, à data, ao horário, ao volume abastecido e à quilometragem registrada no hodômetro.

Além disso, o sistema informatizado integrado de gestão de frota permite a parametrização de limites de consumo, o bloqueio automático de operações atípicas, a geração de relatórios gerenciais e operacionais em tempo real e a criação de perfis de acesso com diferentes níveis de permissão, fortalecendo a governança, a fiscalização contratual e a prevenção de irregularidades.

A adoção da disputa restrita à taxa de administração revela-se compatível com a prática de mercado e com a jurisprudência dos órgãos de controle, assegurando competitividade entre os fornecedores, transparência na formação de preços e economicidade para a Administração, uma vez que o pagamento ocorrerá exclusivamente pelo combustível efetivamente consumido, acrescido da taxa contratada.

A existência de rede credenciada de postos, com cobertura no Estado do Rio de Janeiro e possibilidade de abastecimento em toda a Região Sudeste, garante flexibilidade operacional e continuidade do serviço, inclusive em deslocamentos eventuais para outros municípios ou estados.

Dessa forma, a solução escolhida atende plenamente à necessidade identificada, mostrando-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e aderente às boas práticas de gestão pública, além de mitigar riscos operacionais e assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos.

12. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na quantidade estimada de combustível a ser consumida, nos preços médios praticados no mercado, bem como em projeção de reajuste para o exercício de 2026, considerando-se exclusivamente o combustível efetivamente abastecido.

12.1. Premissas Utilizadas

Para fins de estimativa, foram adotadas as seguintes premissas:

- Quantidade estimada de combustível: **29.000 litros/ano;**
- Tipo de combustível: **gasolina comum;**
- Valor mediano do litro da gasolina comum: **R$ 6,69;**
- Projeção de reajuste para o ano de 2026: **estimativa de recomposição inflacionária pelo IPCA;**
- Modelo de contratação: **disputa restrita à taxa de administração.**

12.2. Fontes de Referência para a Projeção de Reajuste

Para fins de planejamento orçamentário, adotou-se **percentual estimado de reajuste de 4,06%**, compatível com projeções inflacionárias médias e com a prática administrativa, exclusivamente para efeito de estimativa.

12.3. Memória de Cálculo da Estimativa de Valor

Com base nas premissas adotadas, a estimativa do valor anual da contratação foi calculada da seguinte forma:

- Valor mediano do litro da gasolina comum:

  R$ 6,69

- Valor projetado do litro para 2026:

  R$ 6,69 × 1,0406 = R$ 6,96

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/26 Fls. 17
PLANEJAMENTO DE COMPRAS

- Valor estimado do consumo anual de combustível:

  29.000 litros × R$ 6,96/litro = R$ 201.840,00

Assim, o valor estimado da contratação, para fins de planejamento, corresponde a R$ 201.840,00 (duzentos e um mil, oitocentos e quarenta reais), podendo ser acrescido da taxa de administração, a ser definida por meio da disputa no certame.

Todavia, o valor estimado possui caráter meramente referencial, destinando-se exclusivamente ao planejamento orçamentário e à definição do limite estimado da contratação, uma vez que o pagamento à CONTRATADA ocorrerá exclusivamente com base no consumo efetivamente realizado, não havendo obrigação de consumo mínimo

Destaca-se ainda que eventuais variações no preço do combustível decorrerão dos valores praticados nos postos credenciados, não caracterizando reajuste contratual da taxa de administração.

Ressalta-se que a presente estimativa de valor não contempla a taxa de administração, tendo em vista que, conforme prática consolidada do mercado em contratações públicas de serviços de gerenciamento e administração de abastecimento de combustíveis, a disputa ocorre de forma restrita à taxa administrativa, a qual, em regra, apresenta-se simbólica, próxima de zero ou até mesmo negativa.

Tal prática decorre do modelo de negócio adotado pelas empresas do setor, que são remuneradas predominantemente por meio de acordos comerciais firmados com os estabelecimentos credenciados, e não diretamente pela Administração Pública.

Assim, o valor estimado do contrato corresponde exclusivamente à projeção do consumo anual de combustível da frota, calculado com base na mediana do preço do litro e na estimativa de consumo anual, permanecendo a taxa de administração como variável a ser definida no processo competitivo.

13. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O objeto da presente contratação não comporta parcelamento, nos termos do art. 23, §1°, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que sua execução exige solução integrada, indivisível e operacionalmente coordenada, sob pena de comprometimento da eficiência, da economicidade e do controle da execução contratual.

A contratação de serviço de gerenciamento e administração de abastecimento de combustíveis por meio de rede credenciada, com utilização de cartão eletrônico e sistema informatizado de gestão de frota, constitui um conjunto único e indissociável de funcionalidades, que envolve, de forma integrada:

- a disponibilização e manutenção da rede credenciada de postos;

- o fornecimento, gerenciamento e administração dos cartões eletrônicos;
- o controle sistêmico das transações de abastecimento;
- a parametrização de limites, bloqueios automáticos e prevenção de consumo atípico;
- a geração de relatórios gerenciais, operacionais e financeiros;
- a rastreabilidade das operações para fins de auditoria e fiscalização.

O eventual parcelamento do objeto seja por região geográfica, por tipo de serviço ou por componentes do sistema implicaria a fragmentação do controle, a multiplicidade de sistemas, a duplicação de interfaces operacionais, além de elevar significativamente os riscos de inconsistências de dados, falhas de fiscalização e aumento dos custos administrativos, contrariando os princípios da eficiência, economicidade e governança.

Ademais, o modelo de contratação com disputa restrita à taxa de administração pressupõe a existência de solução única e centralizada, sendo prática consolidada do mercado a prestação do serviço de forma integrada, com remuneração baseada em economia de escala e acordos comerciais com a rede credenciada, o que restaria inviabilizado em caso de parcelamento.

Ressalta-se, ainda, que o não parcelamento não restringe a competitividade, uma vez que o mercado dispõe de diversas empresas aptas a executar o objeto de forma integral, conforme demonstrado em contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do certame mostra-se tecnicamente justificado, economicamente vantajoso e juridicamente adequado, atendendo ao interesse público e às boas práticas de gestão administrativa.

14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. Resultados Pretendidos com a Contratação

Com a contratação do serviço de gerenciamento e administração de abastecimento de combustíveis por meio de rede credenciada e sistema informatizado, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir a continuidade do abastecimento da frota oficial, assegurando o pleno funcionamento das atividades institucionais e administrativas da CONTRATANTE;
- Ampliar o controle, a transparência e a rastreabilidade das despesas com combustíveis, mediante registro detalhado e auditável de todas as operações de abastecimento;
- Elevar o nível de governança e fiscalização contratual, possibilitando o monitoramento em tempo real, a parametrização de limites e o bloqueio automático de consumos atípicos;
- Promover maior eficiência administrativa, com redução de controles manuais, padronização de procedimentos e diminuição de falhas operacionais;

- Assegurar economicidade na aplicação dos recursos públicos, por meio de modelo de contratação com disputa restrita à taxa de administração;
- Reduzir riscos de desperdícios, fraudes e usos indevidos da frota e dos recursos públicos;
- Disponibilizar informações gerenciais confiáveis para subsidiar a tomada de decisão, o planejamento e as ações de controle interno e externo.

14.2. Análise de Riscos da Contratação

A seguir, apresentam-se os principais riscos associados à contratação, bem como as medidas de mitigação adotadas no planejamento e incorporadas aos requisitos da contratação:

Risco 1 – Descontinuidade do abastecimento da frota
Descrição: Falha na prestação do serviço ou indisponibilidade de postos credenciados pode comprometer as atividades institucionais.
Medidas de Mitigação: Exigência de rede credenciada mínima, manutenção e ampliação contínua da rede, e possibilidade de abastecimento em toda a Região Sudeste.

Risco 2 – Consumo indevido ou atípico de combustível
Descrição: Utilização inadequada dos cartões ou abastecimentos incompatíveis com o perfil da frota.
Medidas de Mitigação: Uso de cartão eletrônico com chip, parametrização de limites por veículo e período, bloqueio automático preventivo e controle por hodômetro.

Risco 3 – Fragilidade no controle e na fiscalização contratual
Descrição: Dificuldade de acompanhamento das despesas e das operações de abastecimento.
Medidas de Mitigação: Sistema informatizado integrado de gestão de frota, com relatórios gerenciais e operacionais em tempo real ou sob demanda, além de perfis de acesso diferenciados.

Risco 4 – Dependência excessiva de procedimentos manuais
Descrição: Erros operacionais e retrabalho decorrentes de controles manuais.
Medidas de Mitigação: Automatização integral do controle de abastecimento e geração de relatórios eletrônicos padronizados.

Risco 5 – Sobrepreço ou estimativa inadequada de custos
Descrição: Divergência entre valores estimados e preços efetivamente praticados no mercado.
Medidas de Mitigação: Utilização de preços referenciais baseados na mediana divulgada pela ANP, projeção inflacionária fundamentada no IPCA e disputa restrita à taxa de administração.

A adoção das medidas acima demonstra que os riscos identificados são adequadamente tratados no planejamento da contratação, evidenciando que a solução proposta é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e compatível com as boas práticas de gestão pública.

15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para viabilizar a adequada realização da contratação do serviço de gerenciamento e administração de abastecimento de combustíveis, faz-se necessária a adoção das seguintes providências prévias pela CONTRATANTE:

15.1. Levantamento e validação da frota oficial

Atualização do cadastro dos veículos que integrarão a contratação, contendo, no mínimo, identificação, placa, marca, modelo e situação operacional, assegurando compatibilidade com o quantitativo de cartões a ser disponibilizado.

15.2. Definição e validação dos requisitos técnicos e operacionais

Estabelecimento dos requisitos da contratação, incluindo modelo de gerenciamento e administração, parâmetros de controle, rede credenciada, relatórios e níveis de acesso.

15.3. Verificação da disponibilidade orçamentária

Comprovação da existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa estimada, em consonância com o planejamento orçamentário e financeiro da CONTRATANTE.

15.4. Planejamento da transição contratual

Definição de procedimentos para a transição entre fornecedores, de modo a evitar a descontinuidade do abastecimento da frota.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação de serviço de gerenciamento e administração de abastecimento de combustíveis guarda relação direta e funcional com outros contratos administrativos vigentes ou planejados pela CONTRATANTE, em especial aqueles referentes à locação de veículos, os quais demandam abastecimento contínuo para sua adequada utilização.

17. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação do serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis possui **impactos ambientais indiretos**, inerentes à utilização de veículos automotores movidos a combustíveis fósseis, especialmente no que se refere à emissão de gases de efeito estufa e de poluentes atmosféricos.

Entretanto, o modelo de contratação adotado contribui para a mitigação desses impactos, na medida em que incorpora mecanismos de controle, monitoramento e racionalização do consumo de combustível, conforme descrito a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/26 Fls. 23
PLANEJAMENTO DE COMPRAS

17.1. Organização do consumo de combustíveis;

17.2. Melhoria da eficiência operacional da frota;

17.3. Redução de controles manuais e uso de papel.

Dessa forma, embora a contratação esteja associada a impactos ambientais inerentes ao uso de veículos automotores, o modelo de gerenciamento e administração adotado contribui para o controle, a mitigação e a gestão mais eficiente desses impactos, alinhando-se aos princípios da eficiência, da sustentabilidade e do uso responsável dos recursos públicos.

18. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(X) SIM ( ) NÃO

Com base nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação do serviço de gerenciamento e administração de abastecimento de combustíveis por meio de rede credenciada, com utilização de cartão eletrônico e sistema informatizado de gestão, mostra-se viável, necessária e adequada para atender às necessidades da CONTRATANTE.

A solução escolhida revelou-se tecnicamente viável, uma vez que o mercado dispõe de empresas capacitadas para a execução integral do objeto, com tecnologia consolidada, ampla rede credenciada de postos e sistemas aptos a garantir controle, segurança, rastreabilidade e fiscalização das operações de abastecimento.

Sob o aspecto econômico, a contratação apresenta-se vantajosa, considerando o modelo de disputa restrita à taxa de administração, prática consolidada no mercado e reconhecida pelos órgãos de controle, que assegura competitividade, transparência na formação de preços e pagamento exclusivamente pelo consumo efetivamente realizado, sem imposição de consumo mínimo.

Do ponto de vista administrativo e operacional, a solução contribui para a melhoria da governança, do controle dos gastos e da eficiência na gestão da frota, reduzindo riscos de desperdícios, falhas operacionais e uso indevido dos recursos públicos, além de simplificar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização contratual.

Foram devidamente avaliados os riscos da contratação, bem como definidas medidas de mitigação compatíveis com a complexidade e a natureza do objeto, não tendo sido identificados óbices técnicos, jurídicos ou orçamentários que inviabilizem a contratação.

Dessa forma, declara-se viável a contratação do objeto, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para elaboração do Termo de Referência e deflagração do respectivo procedimento licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares e que o mesmo traz os conteúdos previstos no parágrafo 1º do art.18 da Lei nº14.133/21.

Nova Friburgo, 19 de janeiro de 2026.

Membro do Setor Requisitante:	**Membro do Setor de Requisitante:**	**Membro do Setor de Planejamento e Compras:**
Marcos Antonio Silva Miranda	Glauco Soares Pena Perrut	Patricia Maia N. Sutz
Oficial de Manutenção	**Aux. Administrativo**	**Diretora**
Mat. 028	**Mat. 1580**	**Mat; 2164**

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS POR MEIO DE REDE CREDENCIADA, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO E SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO

DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789
Assinado de forma digital por DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789
Dados: 2026.01.19 16:33:14 -03'00'

Dirceu Silvestre Tardem
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo
mat. 2142

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012126 Fls 25
PLANEJAMENTO E COMPRAS

PARECER DO REQUISITANTE:

Adequação da Solução (X) SIM ( ) NÃO

Observações (se houver): _____

_____
SERVIDOR / CARGO / MATRÍCULA

~~**Parecer Técnico: Viabilidade Técnica**~~ **(não aplicável ao caso)**

( ) SIM ( ) NÃO

_____
SERVIDOR / CARGO / MATRÍCULA

PARECER DA CONTABILIDADE:

Previsão orçamentária (X) SIM ( ) NÃO

Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento De Despesa ( ) SIM (X) NÃO

Despesa Obrigatória de Caráter Continuado (X) SIM ( ) NÃO

Aplicabilidade da Estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro ( ) SIM (X) NÃO

Observações (se houver): _____

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos José Gonçalves
Setor de Licitação
Mat: 938

_____
SERVIDOR / CARGO / MATRÍCULA

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 012126 Fls 26
PLANEJAMENTO E COMPRAS

ANEXO I – CONSUMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 012/26 Fls 27
PLANEJAMENTO E COMPRAS

Levantamento de Consumo

Mês	Litros	Valor	Valor por Litro
janeiro/25	1428,89	R$ 9.559,35	R$ 6,69
fevereiro/25	2047,995	R$ 14.080,06	R$ 6,88
março/25	1648,443	R$ 11.401,75	R$ 6,92
abril/25	1568,167	R$ 10.837,47	R$ 6,91
maio/25	1720,659	R$ 11.614,17	R$ 6,75
junho/25	1834,836	R$ 12.263,92	R$ 6,68
julho/25	1848,935	R$ 12.356,48	R$ 6,68
agosto/25	2016,041	R$ 13.487,29	R$ 6,69
setembro/25	2106,742	R$ 14.104,38	R$ 6,69
outubro/25	2058,855	R$ 13.787,84	R$ 6,70
novembro/25	1855,787	R$ 12.415,21	R$ 6,69
dezembro/25	1687,626	R$ 11.296,27	R$ 6,69
MÉDIA	1818,58133333333	R$ 12.267,02	R$ 6,75
MEDIANA	**1841,8855**	**R$ 12.310,20**	**R$ 6,69**
MEDIANA ANUAL	**22102,626**		
30,00%	6630,7878		
TOTAL	**28733,4138**	**VALOR ESTIMADO**	**R$ 192.348,14**

LINK
CARTÃO DE BENEFÍCIOS

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ

Data de Emissão: 15/01/2026 17:25:19

Período: de 10/10/2023 até 09/10/2024

MARCOS ANTONIO SILVA MIRANDA(MARCOS) 187.95.33.94

Combustível: TODOS, Marca: SELECIONE, Modelo: SELECIONE, Período: 10/10/2023 até 09/10/2024

Relatório Evolução de Gastos

Ano	Mês	Unidade	Total Álcool	Total Litros Álcool	Total Gasolina	Total Litros Gasolina	Total Gasolina Aditivada	Total Litros Gasolina Aditivada	Total Diesel	Total Litros Diesel	Total Diesel S10	Total Litros Diesel S10	Total Diesel S500	Total Litros Diesel S500	Total ARLA 32	Total Litros ARLA 32	Qtd Lavagem Simples	Total Lavagem Simples	Qtd Lavagem Completa	Total Lavagem Completa	Total Geral	Quantidade Total (L)
2023	OUTUBRO	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	R$ 0,00	0	R$ 6.963,07	1093,74	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	R$ 6.963,07	1093,74
2023	NOVEMBRO	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	R$ 0,00	0	R$ 9.664,07	1521,799	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	R$ 9.664,07	1521,799
2023	DEZEMBRO	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	R$ 0,00	0	R$ 8.874,63	1397,582	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	R$ 8.874,63	1397,582
2024	JANEIRO	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	R$ 0,00	0	R$ 3.828,67	602,942	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	R$ 3.828,67	602,942
2024	FEVEREIRO	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	R$ 0,00	0	R$ 4.914,73	773,972	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	R$ 4.914,73	773,972
2024	MARÇO	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	R$ 0,00	0	R$ 7.939,09	1250,251	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	R$ 7.939,09	1250,251
2024	ABRIL	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	R$ 0,00	0	R$ 7.263,87	1142,346	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	R$ 7.263,87	1142,346
2024	MAIO	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	R$ 0,00	0	R$ 7.311,00	1151,345	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	R$ 7.311,00	1151,345

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026 FLS 38
PLANEJAMENTO E COMPRAS

LINK
CARTÃO DE BENEFÍCIOS

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ

Data de Emissão: 15/01/2026 17:25:19

Período: de 10/10/2023 até 09/10/2024

Relatório Evolução de Gastos

Ano	Mês	Unidade	Total Álcool	Total Litros Álcool	Total Gasolina	Total Litros Gasolina	Total Gasolina Aditivada	Total Litros Gasolina Aditivada	Total Diesel	Total Litros Diesel	Total Diesel S10	Total Litros Diesel S10	Total Diesel S500	Total Litros Diesel S500	Total ARLA 32	Total Litros ARLA 32	Qtd Lavagem Simples	Total Lavagem Simples	Qtd Lavagem Completa	Total Lavagem Completa	Total Geral	Quantidade Total (L)
2024	JUNHO	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	R$ 0,00	0	R$ 6.303,54	992,688	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	R$ 6.303,54	992,688
2024	JULHO	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	R$ 0,00	0	R$ 7.647,78	1161,958	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	R$ 7.647,78	1161,958
2024	AGOSTO	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	R$ 0,00	0	R$ 7.383,50	1103,65	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	R$ 7.383,50	1103,65
2024	SETEMBRO	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	R$ 0,00	0	R$ 5.505,74	822,481	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	R$ 5.505,74	822,481
2024	OUTUBRO	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	R$ 0,00	0	R$ 2.603,74	389,2	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	R$ 2.603,74	389,2

Valores

Unidade	Quantidade (L)	Valor Total
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	13403,954	R$ 36.203,43
Total geral	13403,954	R$ 36.203,43

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/26 FLS. 29
PLANEJAMENTO E COMPRAS

LINK
CARTÃO DE BENEFÍCIOS

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ

Data de Emissão: 15/01/2026 17:24:24

Período: de 10/10/2024 até 09/10/2025

MARCOS ANTONIO SILVA MIRANDA(MARCOS) 187.95.33.94

Combustível: TODOS, Marca: SELECIONE, Modelo: SELECIONE, Período: 10/10/2024 até 09/10/2025

Relatório Evolução de Gastos

Ano	Mês	Unidade	Total Álcool	Total Litros Álcool	Total Gasolina	Total Litros Gasolina	Total Gasolina Aditivada	Total Litros Gasolina Aditivada	Total Diesel	Total Litros Diesel	Total Diesel S10	Total Litros Diesel S10	Total Diesel S500	Total Litros Diesel S500	Total ARLA 32	Total Litros ARLA 32	Qtd Lavagem Simples	Total Lavagem Simples	Qtd Lavagem Completa	Total Lavagem Completa	Total Geral	Quantidade Total (L)
2024	OUTUBRO	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	R$ 0,00	0	R$ 8.397,43	1256,217	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	R$ 8.397,43	1256,217
2024	NOVEMBRO	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	R$ 0,00	0	R$ 8.714,95	1302,746	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	R$ 8.714,95	1302,746
2024	DEZEMBRO	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	R$ 0,00	0	R$ 6.082,07	908,223	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	R$ 6.082,07	908,223
2025	JANEIRO	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	R$ 0,00	0	R$ 9.559,35	1428,89	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	R$ 9.559,35	1428,89
2025	FEVEREIRO	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	R$ 0,00	0	R$ 14.080,06	2047,995	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	R$ 14.080,06	2047,995
2025	MARÇO	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	R$ 0,00	0	R$ 11.401,75	1648,443	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	R$ 11.401,75	1648,443
2025	ABRIL	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	R$ 0,00	0	R$ 10.837,47	1568,167	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	R$ 10.837,47	1568,167
2025	MAIO	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	R$ 0,00	0	R$ 11.614,17	1720,659	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	R$ 11.614,17	1720,659

LINK
CARTÃO DE BENEFÍCIOS

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ

Data de Emissão: 15/01/2026 17:24:24

Período: de 10/10/2024 até 09/10/2025

Relatório Evolução de Gastos

Ano	Mês	Unidade	Total Álcool	Total Litros Álcool	Total Gasolina	Total Litros Gasolina	Total Gasolina Aditivada	Total Litros Gasolina Aditivada	Total Diesel	Total Litros Diesel	Total Diesel S10	Total Litros Diesel S10	Total Diesel S500	Total Litros Diesel S500	Total ARLA 32	Total Litros ARLA 32	Qtd Lavagem Simples	Total Lavagem Simples	Qtd Lavagem Completa	Total Lavagem Completa	Total Geral	Quantidade Total (L)
2025	JUNHO	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	R$ 0,00	0	R$ 12.263,92	1834,836	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	R$ 12.263,92	1834,836
2025	JULHO	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	R$ 0,00	0	R$ 12.356,48	1848,935	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	R$ 12.356,48	1848,935
2025	AGOSTO	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	R$ 0,00	0	R$ 13.487,29	2016,041	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	R$ 13.487,29	2016,041
2025	SETEMBRO	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	R$ 0,00	0	R$ 14.104,38	2106,742	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	R$ 14.104,38	2106,742
2025	OUTUBRO	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	R$ 0,00	0	R$ 4.639,42	691,355	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	R$ 4.639,42	691,355

Valores

Unidade	Quantidade (L)	Valor Total
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	20379,249	R$ 137.538,74
Total geral	20379,249	R$ 137.538,74

PROCESSO Nº 9016/26 Fls 21
COMPRAS

LINK
CARTÃO DE BENEFÍCIOS

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ

Data de Emissão: 15/01/2026 17:22:13

Período: de 01/01/2025 até 31/12/2025

MARCOS ANTONIO SILVA MIRANDA(MARCOS) 187.95.33.94

Combustível: GASOLINA, Marca: SELECIONE, Modelo: SELECIONE, Período: 01/01/2025 até 31/12/2025, CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Relatório Evolução de Gastos

Ano	Mês	Unidade	Total Álcool	Total Litros Álcool	Total Gasolina	Total Litros Gasolina	Total Gasolina Aditivada	Total Litros Gasolina Aditivada	Total Diesel	Total Litros Diesel	Total Diesel S10	Total Litros Diesel S10	Total Diesel S500	Total Litros Diesel S500	Total ARLA 32	Total Litros ARLA 32	Qtd Lavagem Simples	Total Lavagem Simples	Qtd Lavagem Completa	Total Lavagem Completa	Total Geral	Quantidade Total (L)
2025	JANEIRO	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	R$ 0,00	0	R$ 9.559,35	1428,89	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	R$ 9.559,35	1428,89
2025	FEVEREIRO	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	R$ 0,00	0	R$ 14.080,06	2047,995	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	R$ 14.080,06	2047,995
2025	MARÇO	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	R$ 0,00	0	R$ 11.401,75	1648,443	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	R$ 11.401,75	1648,443
2025	ABRIL	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	R$ 0,00	0	R$ 10.837,47	1568,167	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	R$ 10.837,47	1568,167
2025	MAIO	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	R$ 0,00	0	R$ 11.614,17	1720,659	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	R$ 11.614,17	1720,659
2025	JUNHO	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	R$ 0,00	0	R$ 12.263,92	1834,836	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	R$ 12.263,92	1834,836
2025	JULHO	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	R$ 0,00	0	R$ 12.356,48	1848,935	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	R$ 12.356,48	1848,935
2025	AGOSTO	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	R$ 0,00	0	R$ 13.487,29	2016,041	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	R$ 13.487,29	2016,041

PLANEJAMENTO E COMPRAS

LINK
CARTÃO DE BENEFÍCIOS

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ

Data de Emissão: 15/01/2026 17:22:13

Período: de 01/01/2025 até 31/12/2025

Relatório Evolução de Gastos

Ano	Mês	Unidade	Total Álcool	Total Litros Álcool	Total Gasolina	Total Litros Gasolina	Total Gasolina Aditivada	Total Litros Gasolina Aditivada	Total Diesel	Total Litros Diesel	Total Diesel S10	Total Litros Diesel S10	Total Diesel S500	Total Litros Diesel S500	Total ARLA 32	Total Litros ARLA 32	Qtd Lavagem Simples	Total Lavagem Simples	Qtd Lavagem Completa	Total Lavagem Completa	Total Geral	Quantidade Total,(L)
2025	SETEMBRO	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	R$ 0,00	0	R$ 14.104,38	2106,742	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	R$ 14.104,38	2106,742
2025	OUTUBRO	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	R$ 0,00	0	R$ 13.787,84	2058,855	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	R$ 13.787,84	2058,855
2025	NOVEMBRO	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	R$ 0,00	0	R$ 12.415,21	1855,787	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	R$ 12.415,21	1855,787
2025	DEZEMBRO	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	R$ 0,00	0	R$ 11.296,27	1687,626	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	R$ 11.296,27	1687,626

Valores

Unidade	Quantidade (L)	Valor Total
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	21822,976	R$ 147.204,19
Total geral	21822,976	R$ 147.204,19

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 023/26 Fls. 23
PLANEJAMENTO E COMPRAS

LINK
CARTÃO DE BENEFÍCIOS

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ

Data de Emissão: 15/01/2026 16:48:26

Período: de 11/05/2025 até 15/01/2026

MARCOS ANTONIO SILVA MIRANDA(MARCOS) 187.95.33.94

Combustível: TODOS, Marca: SELECIONE, Modelo: SELECIONE, Período: 11/05/2025 até 15/01/2026

Relatório Evolução de Gastos

Ano	Mês	Unidade	Total Álcool	Total Litros Álcool	Total Gasolina	Total Litros Gasolina	Total Gasolina Aditivada	Total Litros Gasolina Aditivada	Total Diesel	Total Litros Diesel	Total Diesel S10	Total Litros Diesel S10	Total Diesel S500	Total Litros Diesel S500	Total ARLA 32	Total Litros ARLA 32	Qtd Lavagem Simples	Total Lavagem Simples	Qtd Lavagem Completa	Total Lavagem Completa	Total Geral	Quantidade Total (L)
2025	MAIO	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	R$ 0,00	0	R$ 7.088,10	1061,978	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	R$ 7.088,10	1061,978
2025	JUNHO	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	R$ 0,00	0	R$ 12.263,92	1834,836	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	R$ 12.263,92	1834,836
2025	JULHO	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	R$ 0,00	0	R$ 12.356,48	1848,935	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	R$ 12.356,48	1848,935
2025	AGOSTO	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	R$ 0,00	0	R$ 13.487,29	2016,041	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	R$ 13.487,29	2016,041
2025	SETEMBRO	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	R$ 0,00	0	R$ 14.104,38	2106,742	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	R$ 14.104,38	2106,742
2025	OUTUBRO	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	R$ 0,00	0	R$ 13.787,84	2058,855	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	R$ 13.787,84	2058,855
2025	NOVEMBRO	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	R$ 0,00	0	R$ 12.415,21	1855,787	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	R$ 12.415,21	1855,787
2025	DEZEMBRO	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	R$ 0,00	0	R$ 11.296,27	1687,626	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	R$ 11.296,27	1687,626

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/26 Fls 27
PLANEJAMENTO E COMPRAS

LINK
CARTÃO DE BENEFÍCIOS

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ

Data de Emissão: 15/01/2026 16:48:26

Período: de 11/05/2025 até 15/01/2026

Relatório Evolução de Gastos

Ano	Mês	Unidade	Total Álcool	Total Litros Álcool	Total Gasolina	Total Litros Gasolina	Total Gasolina Aditivada	Total Litros Gasolina Aditivada	Total Diesel	Total Litros Diesel	Total Diesel S10	Total Litros Diesel S10	Total Diesel S500	Total Litros Diesel S500	Total ARLA 32	Total Litros ARLA 32	Qtd Lavagem Simples	Total Lavagem Simples	Qtd Lavagem Completa	Total Lavagem Completa	Total Geral	Quantidade Total (L)
2026	JANEIRO	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	R$ 0,00	0	R$ 3.096,28	450,371	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	R$ 3.096,28	450,371

Valores

Unidade	Quantidade (L)	Valor Total
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	14921,171	R$ 99.895,77
Total geral	14921,171	R$ 99.895,77

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 218 Fls 22
PLANEJAMENTO E COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 012/26 Fls. 96
PLANEJAMENTO E COMPRAS

ANEXO II – FICHA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 012126 Fls. 32
PLANEJAMENTO E COMPRAS

FCA
FIAT CHRYSLER AUTOMOBILES | FIAT

FIAT CRONOS DRIVE 1.3 M/T – Ficha técnica

Motor
Posição: Transversal dianteiro
Número de cilindros: 4 em linha
Diâmetro x curso: 70 x 86,5 mm
Cilindrada total: 1.332 cm³
Taxa de compressão: 13,2:1
Potência máxima (ABNT): 101 cv a 6.000 rpm (gasolina)/ 109 cv a 6.250 rpm (etanol)
Torque máximo (ABNT): 13,7 kgfm (gasolina)/ 14,2 kgfm (etanol) a 3.500 rpm
Nº de válvulas por cilindro: 2 no cabeçote
Eixo de comando de válvulas: 1 no cabeçote

Alimentação
Ignição: Magneti Marelli, eletrônica digital incorporada ao sistema de injeção
Injeção Eletrônica: Magneti Marelli
Combustível: Gasolina/Etanol

Transmissão
Câmbio manual: 5 marchas à frente e uma à ré
Relações de transmissão:
1ª – 4,273
2ª – 2,316
3ª – 1,444
4ª – 1,029
5ª – 0,795
Ré – 4,200
Diferencial – 4,200
Tração: Dianteira com juntas homocinéticas

Sistema de freios
Comando: A pedal e transmissão hidráulica com ABS
Dianteiro: A disco ventilado (diâmetro de 257 mm) com pinça flutuante
Traseiro: A tambor (diâmetro de 203 mm) com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo

Suspensão dianteira
Tipo: McPherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores transversais com barra estabilizadora
Amortecedores: Hidráulicos, telescópicos de duplo efeito
Elemento elástico: Mola helicoidal

Suspensão traseira
Tipo: Eixo de torção com rodas semi independentes
Amortecedores: Hidráulicos, telescópicos de duplo efeito
Elemento elástico: Mola helicoidal

PLANEJAMENTO E COMPRAS

Direção
Tipo: Elétrica com pinhão e cremalheira
Diâmetro mínimo de curva: 10,5 m

Rodas
Medidas: 6" x 15"
Pneus: 185/60 R15"

Peso do veículo
Em ordem de marcha: 1.139 kg
Capacidade de carga: 400 kg
Carga máxima rebocável (sem freio): 400 kg

Dimensões externas
Comprimento do veículo: 4.364 mm
Largura do veículo: 1.726 mm
Altura do veículo: 1.508 mm
Distância entre-eixos: 2.521 mm
Bitola dianteira: 1.469 mm
Bitola traseira: 1.502 mm
Altura mínima do solo: 158 mm
Volume do porta-malas: 525 litros
Tanque de combustível: 48 litros

Desempenho
Velocidade máxima: 178 km/h (gasolina)/ 183 km/h (etanol)
0 a 100 km/h: 12,3 s (gasolina)/ 11,5 s (etanol)

Consumo
Ciclo urbano: 12,4 km/l (gasolina)/ 8,5 km/l (etanol)
Ciclo estrada: 14,8 km/l (gasolina)/ 10,3 km/l (etanol)

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 012126 Fls. 99
PLANEJAMENTO E COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço continuado **no gerenciamento, administração, controle e fornecimento de combustível** por meio de rede de postos credenciados, com sistema de **gestão integrada via cartão magnético** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo - RJ.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de luxo, conforme Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30 de março de 2023.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. **O objeto da contratação será lote único.**

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses.

15.1. Por tratar-se de serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021

1.5.2. Considerando que a disputa ocorrerá exclusivamente pelo critério de **taxa de administração**, esta será **fixa e inalterável** durante a vigência contratual. Eventual variação no valor global do contrato decorrerá exclusivamente da oscilação do custo do combustível, uma vez que se trata de valor estimado, não sendo possível à Administração exercer controle sobre os preços praticados no mercado. Ressalta-se, ainda, que a quantidade contratada será apurada em litros efetivamente consumidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, uma vez que no órgão ainda não foi implementado o PCA. Todavia, tal despesa é Prevista no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificações técnicas dos serviços:

GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA ANUAL

1	Prestação de serviço continuado de gerenciamento, administração, controle e fornecimento de combustível (gasolina comum), a ser executado por meio de rede de postos credenciados, com utilização de sistema informatizado de gestão integrada, operado mediante cartão magnético individualizado, destinado a atender à demanda da frota oficial da Câmara Municipal, atualmente composta por 21 (vinte e um) veículos. A rede de postos credenciados deverá contemplar todos os Estados da Região Sudeste, garantindo o abastecimento contínuo dos veículos em deslocamentos intermunicipais e interestaduais. Ademais, a CONTRATADA deverá assegurar a existência de no mínimo 01 (um) posto de combustível credenciado, localizado a uma distância máxima de 2 km da sede da CONTRATANTE, de modo a viabilizar o abastecimento regular da frota. A CONTRATADA deverá disponibilizar, de forma imediata, 23 (vinte e três) cartões magnéticos, em conformidade com as especificações técnicas dos serviços, assegurando a plena operacionalização do sistema e a continuidade do abastecimento.	**litros**	**29.000**

4.2. O local de execução do objeto será para todos os estados da região Sudeste do país, as regras de recebimento serão tratadas em item específico.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto nos casos do fornecimento do combustível

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.5. O Contratado deverá realizar a transição contratual com migração de dados, transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.6. O Contratado deve tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações e documentos que tomar conhecimento em decorrência deste contrato, não devendo divulgá-los a terceiros sem o prévio e expresso consentimento do contratante, responsabilizando-se individual ou solidariamente, de forma administrativa, civil, criminal ou fiscal, segundo a legislação aplicável.

4.7. O contratado fica responsável pela adaptação e estrito cumprimento das normas da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados;

4.8. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.8.1. Modelo de Contratação e Critério de Julgamento

4.8.1.1. A contratação será realizada pelo modelo de gerenciamento e administração de abastecimento por meio de rede credenciada, com disputa restrita à taxa de administração, a qual incidirá exclusivamente sobre o valor do consumo efetivamente realizado.

4.8.1.2. A taxa de administração deverá permanecer fixa e irreajustável durante toda a vigência contratual, admitindo-se apenas as hipóteses de revisão previstas em lei.

4.8.1.3. Fica vedada a cobrança de quaisquer taxas adicionais, tais como mensalidades, anuidades, taxas de adesão, manutenção de sistema, emissão ou substituição de cartões, além da taxa de administração contratada.

4.8.2. **Forma de Abastecimento, Tecnologia e Segurança**

4.8.2.1. Quantitativo de Cartões: a CONTRATADA deverá disponibilizar de forma imediata 23 (vinte e três) cartões eletrônicos, contendo identificação da contratante e informações sobre o veículo, sendo:

4.8.2.1.1. 21 (vinte e um) cartões vinculados individualmente aos atuais veículos da frota oficial;

4.8.2.1.2. 01 (um) cartão sem vinculação permanente a veículo específico, destinado ao abastecimento de veículos substitutos ou em situações excepcionais, mediante autorização prévia e ;

4.8.2.1.3. 01 (um) cartão reserva, destinado a contingências operacionais, substituições temporárias ou emergenciais.

4.8.2.2. O sistema deverá permitir a parametrização de limites de abastecimento, por veículo, por período, por tipo de combustível, por quilometragem registrada no hodômetro, inclusive não permitindo a cumulação de saldo.

4.8.2.3. O sistema deverá possuir bloqueio automático e preventivo em caso de consumo atípico, especialmente quando identificado consumo incompatível com os parâmetros definidos pela CONTRATANTE.

4.8.2.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar mecanismo de bloqueio imediato dos cartões, acessível via sistema ou central de atendimento, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

4.8.2.5. Deverá ser disponibilizado cartão reserva, sem vinculação permanente a veículo específico, destinado ao abastecimento de veículos substitutos ou de reserva, mediante autorização prévia e expressa do ordenador de despesas.

4.8.2.6. O abastecimento deverá ser realizado exclusivamente por meio de cartão eletrônico individualizado, dotado de chip de segurança, vinculado a cada veículo da frota.

4.8.3. **Rede Credenciada de Postos de Combustíveis**

4.8.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar rede credenciada de postos de combustíveis, idôneos e regularmente constituídos, com atendimento prioritário no Estado do Rio de Janeiro, possibilitando o abastecimento em toda a Região Sudeste.

4.8.3.2. A rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 01 (um) posto de combustíveis em um raio máximo de 2 km da sede da CONTRATANTE.

4.8.3.3. A CONTRATADA deverá garantir a manutenção e a ampliação da rede credenciada durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

4.8.4. **Tipo de Combustível**

4.8.4.1. O fornecimento de combustível, por meio da rede credenciada, será exclusivamente de gasolina comum.

4.8.5. **Sistema de Identificação, Registro e Auditoria**

4.8.5.1. O sistema deverá possuir tecnologia capaz de registrar, no ato do abastecimento, no mínimo, as seguintes informações:

4.8.5.1.1. Identificação do veículo;

4.8.5.1.2. Marca e modelo;

4.8.5.1.3. Placa;

4.8.5.1.4. Data e hora do abastecimento;

4.8.5.1.5. Identificação do posto credenciado;

4.8.5.1.6. Tipo de combustível;

4.8.5.1.7. Valor unitário;

4.8.5.1.8. Volume abastecido;

4.8.5.1.9. Valor total da operação;

4.8.5.1.10. Quilometragem registrada no hodômetro.

4.8.5.2. O sistema deverá manter histórico completo e imutável das transações, garantindo rastreabilidade das operações para fins de auditoria e fiscalização.

4.8.6. **Controle de Acesso, Perfis e Governança**

4.8.6.1. O sistema de gerenciamento e administração deverá operar por meio de senhas individuais, com níveis de acesso diferenciados, permitindo a criação de perfis específicos para gestores, fiscais e operadores indicados pela CONTRATANTE.

4.8.6.2. Os perfis de acesso deverão possibilitar, no mínimo:

4.8.7..2.1. Consulta às operações;

4.8.8 Extração de relatórios;

4.8.9. Gestão da frota;

4.8.10. Bloqueio e desbloqueio de cartões;

4.8.11. Parametrização de limites operacionais.

4.8.7. Relatórios Gerenciais e Operacionais

4.8.7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados, em tempo real ou sob demanda, abrangendo todos os veículos da frota.

4.8.7.2. Os relatórios deverão conter, no mínimo:

4.8.7.2.1. Placa do veículo;

4.8.7.2.2. Modelo;

4.8.7.2.3. Quantidade de litros abastecidos;

4.8.7.2.4. Tipo de combustível;

4.8.7.2.5. Valor unitário;

4.8.7.2.6. Valor total;

4.8.7.2.7. Quilometragem;

4.8.7.2.8. Local, data e hora do abastecimento.

4.8.7.2. Os relatórios deverão permitir exportação em formatos compatíveis com sistemas de controle e auditoria, tais como PDF, Excel ou similares.

4.8.7. Sistema Integrado de Gestão de Frota

4.8.7.1. O serviço deverá contemplar sistema informatizado integrado de gestão de frota, possibilitando:

4.8.7.1.1. Lançamento e acompanhamento de dados operacionais;

4.8.7.1.2. Emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais;
4.8.7.1.3. Controle total dos gastos com combustíveis;
4.8.7.1.4. Rastreabilidade das operações para fins de auditoria e fiscalização.

4.8.8. Suporte Técnico e Níveis de Serviço (SLA)

4.8.8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico contínuo, por meio de central de atendimento ou sistema eletrônico, para registro, acompanhamento de solicitações e eventuais desbloqueios necessários.

4.8.8.2. O prazo máximo para atendimento e solução de demandas relacionadas a bloqueio de cartões, falhas no sistema ou indisponibilidade operacional deverá ser definido contratualmente, observando padrões compatíveis com a criticidade do serviço.

4.8.9. Substituição de Cartões

4.8.9.1. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição de cartões em casos de perda, roubo, extravio ou defeito, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

4.8.9.2. O prazo máximo para emissão e entrega de novo cartão deverá ser 07 (sete) dias úteis, a contar da solicitação.

5. VISTORIA (não aplicável no presente caso)

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1. A contratada deverá estar com todos os cartões entregues e habilitados para iniciar a prestação de serviço até as 00h do dia 10 de maio de 2026 .

6.1.1. Caso o contrato seja assinado em data posterior, terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da assinatura do Contrato, para iniciar a prestação dos serviços.

6.1.2. A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar o contrato, contados do dia do envio. Caso o contrato não seja assinado dentro do prazo referido, poderá a Contratante rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de eventual processo sancionatório e convocar o próximo licitante.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades presentes no mercado.

6.4. A etapa da contratação relativa ao recebimento do objeto seguirá as regras previstas na Instrução Normativa nº 5/2023 do Controle Interno.

6.5. Os modelos padronizados de Termo de Recebimento serão os dispostos na Instrução Normativa nº 5/2023 do Controle Interno.

6.6. Não se submetem a etapa de recebimento do objeto serviços continuados não contratados por escopo cuja verificação da sua regularidade e qualidade se dará concomitante a execução contratual.

6.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, ao final de cada período de faturamento/etapa do cronograma de execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis pelo fiscal do contrato que emitirá o Termo de Recebimento Provisório.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012126 Fls. 44
PLANEJAMENTO E COMPRAS

6.8. Havendo algum defeito ou incorreção identificados, a fiscalização emitirá o termo de recebimento provisório com pendências, no mesmo prazo do item anterior, ficando a critério do fiscal, a definição e concessão do prazo mediante comunicação formal, com base em critérios técnicos e padrões de razoabilidade para a contratada, às suas expensas, sanar as pendências, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções identificados.

6.9. A critério da fiscalização, mediante solicitação justificada da contratada, o prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado pelo mesmo período.

6.10. Após regularização das pendências, a fiscalização emitirá o relatório de inspeção para recebimento provisório com pendências atendidas, em até 5 (cinco) dias úteis contados do saneamento, para que sejam efetuadas as providências com vistas ao recebimento definitivo.

6.11. Concluído o prazo concedido pela fiscalização para regularização, verificando que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, ficando a fiscalização encarregada de encaminhar à unidade responsável pela abertura de processo administrativo sancionatório, o relatório de inspeção para recebimento provisório de pendências não atendidas, em até 5 (cinco) dias úteis contados do término do prazo.

6.12. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão, pela fiscalização, do termo de recebimento provisório em que não se apure defeitos ou incorreções, o gestor emitirá o termo de recebimento definitivo do objeto do contrato, se constatadas as devidas condições de recebimento após a verificação da conformidade aos termos ajustados.

6.12.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.14. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. ESPECIFICAÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias, contados a partir da data notificação da Administração ao Contratado.

7.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, a proposta da contratada e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4. A fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da empresa, por meio da apresentação dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital de Licitação ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso.

9. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

9.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de pregão, na forma eletrônica, conforme os comandos da Lei n.º 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023.

9.1.1. Não será admitida no certame a participação de pessoas físicas, diante da complexidade e estrutura necessária para a realização do serviço.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012126 Fls 46
PLANEJAMENTO E COMPRAS

9.1.1.1. Nos casos em que a participação de pessoa física for admitida, para fins de aferição da vantajosidade na contratação, deverá ser considerado na análise da proposta ou lance a parcela de contribuição patronal à Seguridade Social.

9.1.1.2. Tratando-se de serviços que poderão ser prestados por Microempreendedor Empresarial dos segmentos de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos, para fins de aferição da vantajosidade na contratação, deverá ser considerado na análise da proposta ou lance a parcela de Contribuição Previdenciária Patronal.

9.2. O critério de julgamento para seleção da proposta será menor preço (menor taxa de administração).

9.2.1. A disputa deverá ser restrita à taxa de administração, a qual incidirá exclusivamente sobre o valor do consumo efetivamente realizado, **sendo admitida taxas negativas.**

9.2.1.1. A taxa de administração deverá permanecer fixa e irreajustável durante toda a vigência contratual, admitindo-se apenas as hipóteses de revisão previstas em lei.

9.2.1.2. Fica vedada a cobrança de quaisquer taxas adicionais, tais como mensalidades, anuidades, taxas de adesão, manutenção de sistema, emissão ou substituição de cartões, além da taxa de administração contratada.

9.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível no endereço https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf ; e

b) Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) que abrange o cadastro do TCU, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

9.4. Para fins de contratação, deverá o prestador de serviços comprovar os seguintes requisitos de habilitação jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento de identificação do titular;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI , cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, acompanhado de documento de identificação do titular;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.2. Aplicam-se estas disposições, no que couber, a participação de subcontratados.

9.5. Para fins de contratação, deverá o participante comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal e correspondente Procuradoria, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.1. A comprovação de regularidade das letras ***b*** e ***g*** poderá ser processada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedidas.

9.5.2. Caso a empresa seja considerada isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.3. Quando a contratação permitir subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da subcontratada.

9.5.4. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá ser observada Instrução Normativa nº 1/2023 do Controle Interno.

9.5.4.1. Tratando-se participantes pessoas físicas, aplica-se a Instrução Normativa nº 2/2023 do Controle Interno.

9.6. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pela empresa serão:

9.6.1 A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante cumpriu ou cumpre, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado

neste Termo de Referência, com clara menção do serviço e execução bem-sucedida por pelo menos 1 (um) ano.

9.6.1.1. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição. Para os fins desta comprovação de capacidade técnica, todo o serviço é considerado de maior relevância, de forma única, seguindo os moldes do artigo 67, § 1º da Lei 14.133/21.

9.6.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.6.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador.

9.7. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes: **(não aplicável ao caso)**

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto **no Anexo I,** devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2. A medição de execução dos serviços prestados será realizada em cada período de faturamento/etapa do cronograma de execução para fins de verificação da perfeita adequação do objeto aos termos contratados.

10.3. Feita a medição dos resultados, após o ateste, a fiscalização deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.3.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.4. O prazo para liquidação e pagamento da despesa será limitado a 15 (quinze) dias úteis, sendo 10 (dez) dias úteis para liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e 05 (cinco) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

10.5. O prazo de que trata o item 10.4 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais como erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ficando esta sobrestada até que o contratado providencie as medidas sancadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, observada as disposições da Instrução Normativa do Controle Interno.

10.6.1. A eventual perda das condições de habilitação não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração;

10.6.2. Constatando-se situação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

10.6.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.6.4. Concluído o prazo concedido pela fiscalização para regularização, verificando que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, ficando a fiscalização encarregada de informar a Procuradoria mediante abertura de processo administrativo, instruído com documentos probatórios, a fim de analisar as medidas jurídicas a serem aplicadas.

10.6.5. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa e avaliadas as necessidades e prazos para novas contratações do mesmo objeto.

10.6.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

10.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = % taxa anual = 6%

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.8. O pagamento será realizado **EXCLUSIVAMENTE** por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado **OU** mediante pagamento instantâneo **(PIX).**

10.8.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8.3. A Contratante ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, procederá à retenção do Imposto de

Renda na Fonte (IRRF), conforme as regras previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e no Decreto Municipal nº 2.480, de 30 de outubro de 2023.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. DA CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta;
b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados em contrato ou termo de referência;
c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
d) Observar que, durante a vigência do referido contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade para com as obrigações assumidas;
e) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução do objeto;
f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de infração.
g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência da contratação.
h) Recusar Notas Fiscais/Faturas que estejam em desacordo com as exigências, informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição.
i) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou produtos recebidos em desacordo com as especificações exigidas.
j) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com as normas legais.
k) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

11.2. DA CONTRATADA

a) Executar o objeto contratado conforme especificações deste termo de referência, do contrato e de sua proposta;
b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente e também as solicitações diversas, no prazo estipulado.
c) Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
d) Indicar preposto e fornecer à fiscalização número de telefone e um e-mail através dos quais seja possível a comunicação.
e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;
h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e respeitar as normas da Lei Geral de Proteção de Dados;
j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas técnicas e as de segurança da CONTRATANTE;
k) Atender prontamente às observações e decisões da fiscalização feita pela Câmara Municipal para a correta execução do objeto;
l) Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto e responsabilizar-se pelos vícios e danos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
m) Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
n) Compensação semestral automática;
o) Não tarifação de digitalizações.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será elaborado na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023, pelo setor competente em documento apartado.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, no exercício financeiro de 2026, conforme enquadramento realizado pelo Departamento de Contabilidade após apuração da estimativa de valor.

13.1.1. Tratando-se de fornecimentos/serviços contínuos, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens: 14.1.1 a 14.1.12, sendo:

10% para o item 14.1.1
30% para o item 14.1.2
30% para o item 14.1.3
0,5% para o item 14.1.4
1% para o item 14.1.5
2% para o item 14.1.6
5% para o item 14.1.7
10% para o item 14.1.8
15% para o item 14.1.9
20% para o item 14.1.10
25% para o item 14.1.11
30% para o item 14.1.12

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado à sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal.

14.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Câmara Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e na Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023.

Nova Friburgo/RJ, 19 de janeiro de 2026.

Responsáveis pela Elaboração do TR gerenciamento, administração, controle e fornecimento de combustível (gasolina comum)		
Membro do Setor Requisitante:	**Membro do Setor de Planejamento e Compras:**	**Membro do Setor de Planejamento e Compras:**
Marcos Antonio Silva Miranda	**Glauco Soares Pena Perrut**	**Patricia Maia N. Sutz**
Oficial de Manutenção	**Aux. Administrativo**	**Diretora**
Mat. 028	**Mat. 1580**	**Mat; 2164**

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, bem como autorizo O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO para contratação de serviço de gerenciamento, administração, controle e fornecimento de combustível (gasolina comum).

Ciente, de acordo:

DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789

Assinado de forma digital por DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789
Dados: 2026.01.19 17:24:34 -03'00'

Dirceu Silvestre Tardem
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo
mat. 2142

PROTOCOLO GERAL
Nº 012126 Fls. 55
PLANEJAMENTO E COMPRAS

ANEXO I

Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

1. Descrição dos itens que serão avaliados mensalmente pelo gestor ou fiscal de contrato e serão divididos em dois Módulos (Ocorrências Leves e Ocorrências Graves) cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

Módulo 1 (Ocorrências Leves) - 10 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Não cumprir determinação formal, instrução complementar ou deixar de prestar esclarecimento/informação solicitada pelo (s) fiscal (is) ou exigidas em contrato.	10 pontos por ocorrência
2	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	10 pontos por ocorrência
3	Não cumprir horário ou prazo de qualquer natureza estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	10 pontos por ocorrência
4	Não manter preposto aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, fornecendo sua identificação, número de telefone e e-mail para contato.	10 pontos a cada 24 horas

5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	10 pontos por ocorrência

Módulo 2 (Ocorrências Graves) - 20 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Não realizar atendimento de qualquer natureza no prazo estipulado neste documento, inclusive	20 pontos para cada ocorrência + 20 pontos a cada 12 horas excedidas do prazo máximo
2	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal, patrimonial ou consequências letais.	20 pontos por ocorrência
3	Não manter regularizada a documentação.	20 pontos por cada documento
4	Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	20 pontos por ocorrência

Cada módulo, devido a sua importância, terá pesos diferenciados. Esses pesos são multiplicados pela quantidade respectiva de itens em cada módulo, conforme tabela abaixo:

MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	10	50

2	20	80
RESULTADO MÁXIMO		130

2. CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS

De acordo com as ocorrências constatadas na execução do contrato e, considerando os pesos de cada módulo, a pontuação mensal da contratada será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:

Pontuação mensal = 130 - "nº de Ocorrências do Módulo 1" x 10 - "nº de Ocorrências do Módulo 2" x 20

Os serviços serão considerados insatisfatórios a partir de 80 pontos para menos (61% do valor total de pontos).

O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

3. FORMA DE DIMENSIONAMENTO DOS PAGAMENTOS

As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Mensal Obtida	Percentual de Desconto na Parcela Mensal
130 a 120	0%
119 a 110	5%
109 a 100	10%

99 a 90	15%
89 a 80	20%
Menor que 80	50%

Haverá possibilidade de rescisão contratual nas seguintes condições:

5.2.1. Desconto na Parcela Mensal de 10% ou mais por mais de seis vezes durante a vigência inicial do Contrato oú nos últimos 12 meses em caso de prorrogação;

5.2.2. Pontuação menor ou igual a 80 pontos;

4. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

O Fiscal ou Gestor do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

MÓDULO 1: OCORRÊNCIAS LEVES	
Total de Ocorrências	
Data da Ocorrência	**Descrição**
MÓDULO 2: OCORRÊNCIAS GRAVES	

Total de Ocorrências	
Data da Ocorrência	**Descrição**

NOTA FINAL	
PERÍODO DE AFERIÇÃO	
PONTUAÇÃO FINAL	Pontuação mensal = 130 - "nº de Ocorrências do Módulo 1" x 10 - "nº de Ocorrências do Módulo 2" x 20
Observações:	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013126 Fls. 60
PLANEJAMENTO E COMPRAS

ANEXO III

MODELO DE CHECKLIST DA FASE PREPARATÓRIA

O preenchimento do *checklist* deve ser realizado na forma da Instrução Normativa SeCon nº 2/2024 ou da norma que vier a substituí-la. Segundo seu art. 14, a lista de verificação (*checklist*) é item obrigatório da instrução processual e deve ser juntada aos autos na forma prevista do art. 13.

Este *checklist* tem por objetivo auxiliar os servidores envolvidos no processo de contratação na revisão das condições a serem observadas na fase preparatória com base na Lei nº 14.133/21 e na Resolução Legislativa nº 2.555/23.

A aplicação do *checklist* não dispensa a análise acurada por parte dos envolvidos de todos os documentos do processo.

Os aspectos relevantes que não constarem no *checklist* ou que precisem de maior aprofundamento deverão ser evidenciados em notas explicativas pelos seus subscritores.

LISTA DE VERIFICAÇÃO - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO – FASE PREPARATÓRIA COMUM A TODOS OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO LEI nº 14.133/21 Processo CPL n:	Atende plenamente a exigência?	Indicar folhas/ Parágrafos/ referências onde está a informação
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
1. Houve oficialização da demanda pelo setor requisitante contendo os elementos mínimos previstos no art. 34 da Resolução Legislativa nº 2.555/23 e no modelo padronizado aprovado pela Instrução Normativa nº 7/2023 da Secretaria de Controle Interno:	Sim	03
2. Indicação do bem/serviço e quantitativo?	Sim	03
3. Descrição da necessidade a ser atendida?	Sim	03
4. A justificativa da necessidade é plausível com o objeto a ser contratado?	Sim	
5. Previsão no Plano de Contratação Anual – PCA?	Não se aplica	PCA não regulamentado
6. Caso não haja previsão no PCA consta justificativa?	Sim	03
7. As justificativas são consonantes com a realidade da Administração?	Sim	
8. Estimativa da data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento dos bens?	Sim	03
9. A estimativa da data de entrega da solução é compatível com a data da oficialização da demanda?	Sim	
10. O setor requisitante realizou análise de adequação dos bens/serviços?	Sim	03
11. Consta assinatura e matrícula funcional do requisitante?	Sim	03
12. Consta ratificação da autoridade competente para abertura de processo de contratação?	Sim	03
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		
Não havendo Estudo Técnico Preliminar:		
1. Trata-se de uma das hipóteses de dispensa de elaboração previstas no art. 44 da Resolução Legislativa nº 2.555/23 e foram apresentadas justificativas?	Não	
2. Nas hipóteses dos incisos III, VII e VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a justificativa para a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar contém os elementos que a caracterizam e a habilitam?	Não se aplica	

3. Nos casos em que o ETP é obrigatório, foi elaborado o modelo correto em conformidade com o artigo 45 da Resolução Legislativa nº 2.555/23 e com os instrumentos de planejamento aprovados pela Instrução Normativa - IN nº 7/2023 da Secretaria de Controle Interno/SeCon?	Sim	05-38
4. O ETP elaborado, conforme o caso, contém os elementos mínimos previstos nos artigos 46 e 47 da Resolução Legislativa nº 2555/23 e no modelo padronizado aprovado pela Instrução Normativa nº 7/2023 da Secretaria de Controle Interno?	Sim	05-38
5. Contém a assinatura (s) do responsável (is) pela sua elaboração com indicação da sua matrícula funcional?	Sim	24
6. Foi elaborado pela equipe de planejamento?	Sim	24
7. Há designação formal caso o ETP tenha sido elaborado pela equipe de planejamento?	Sim	06
8. Os membros da equipe de planejamento detêm conhecimentos sobre aspectos de uso e/ou técnico do objeto a ser contratado?	Sim	
9. Existe comprovação da ciência por parte dos indicados para compor a equipe de planejamento?	Sim	24
10. O ETP foi aprovado pela autoridade competente?	Sim	24
11. Observou os procedimentos e modelos disponíveis aprovados pela IN nº 7/2023 da SeCon?	Sim	
12. Foi produzido anteriormente ao termo de referência ou do Projeto básico?	Sim	
O ETP contém os seguintes elementos:		
1. A indicação do problema a ser resolvido e a descrição da necessidade a ser atendida sob a perspectiva do interesse público?	Sim	07
2. Informação sobre contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à presente contratação?	Sim	07
3. Trata-se de hipótese fracionamento da despesa?	Não	
4. O somatório das contratações supera os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21?	Não	
5. Demonstra previsão e compatibilidade com o Plano de Contratações Anual?	Não se aplica	
6. Consta justificativa pela ausência de previsão e compatibilidade com o Plano de Contratações Anual?	Sim	07
7. Estimativa das quantidades a serem contratadas?	Sim	16
8. Memórias de cálculo e os documentos de suporte à estimativa?	Sim	26-35
9. Na estimativa foram consideradas informações sobre interdependência com outras contratações de forma a possibilitar a economia de escala?	Não se aplica	
10. As contratações semelhantes e interdependentes podem ser unificadas em um único processo de contratação?	Não se aplica	
11. A unificação do processo de contratação mostrou-se mais eficiente?	Não se aplica	
12. A unificação dos processos de contratação resulta na economia de escala e redução dos custos de gestão contratual?	Não se aplica	
13. Foi demonstrada a economia de escala?	Não se aplica	
14. A estimativa de quantidades observou o histórico de consumo dos últimos 3 (três) anos?	Não se aplica	
15. Se o histórico de consumo não utilizou a métrica dos últimos 3 (três) anos foi apresentado justificativa?	Não se aplica	

16.Houve aumento em relação ao histórico de consumo?	Não se aplica	
17.Consta justificativas para aumento das quantidades estimadas?	Não se aplica	
18.O aumento dos quantitativos está em consonância com os princípios que regem a Adm. Pública, em especial o interesse público e custo-benefício do gasto?	Não se aplica	
19.Tratando-se de contratação que envolve a manutenção de bens, foi realizado comparativo da vantajosidade em relação a compra?	Não se aplica	
20.Estimativa preliminar do valor da contratação?	Sim	18
21.Análise comparativa da viabilidade econômica a partir da utilização dos custos unitários estimados e as soluções disponíveis no mercado?	Sim	10
22.A pesquisa de preços observou os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/21?	Sim	18
23.Foi anexada a memória de cálculo e os respectivos documentos de suporte?	Sim	18
24.Justificativa do parcelamento ou não do objeto?	Sim	
25.Na justificativa, considerou-se:		
A viabilidade técnica e a vantajosidade econômica?	Sim	19
A viabilidade da divisão do objeto por lotes para tornar mais atrativo o mercado de participantes?	Não se aplica	
O aproveitamento do mercado local?	Não se aplica	
O dever de ampliar a competição e de evitar a concentração de mercado?	Sim	
Em se tratando de prestação de serviços, o custo de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens?	Sim	
Em se tratando de prestação de serviços, a responsabilidade técnica?	Não se aplica	
26.Caso não se opte pelo parcelamento, foi indicada como justificativa que:		
A economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomenda a compra do item do mesmo fornecedor?	Não se aplica	
O objeto a ser contratado configura sistema único e integrado e há possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido?	Não se aplica	
O processo de padronização ou de escolha de marca indicaria fornecedor exclusivo?	Não se aplica	
27.No que se refere ao levantamento de mercado, foram considerados consultas a publicações especializadas, estudos técnicos e contratos realizados em outros órgãos públicos?	Não se aplica	
28.Na justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução, foi realizada análise comparativa entre as soluções identificadas, considerando:		
A comparação do custo das soluções propostas e da solução atualmente contratada, quando for o caso?	Sim	08
ETPs elaborados por outros órgãos/entidades, que contenham os elementos mínimos previstos no § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/21?	Sim	11
29.Justificativa e ratificação do setor técnico demandante acerca da compatibilidade, viabilidade técnica e atualidade econômica do ETP mencionado acima?	Não se aplica	
30.Há comparativo dos custos e dos benefícios de cada solução?	Sim	08
31.Quando houver a possibilidade de compra ou locação de bens, foram avaliados os custos e os benefícios de cada opção e indicada a alternativa	Não se aplica	

mais vantajosa, considerando os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, dos custos de eventuais adaptações, depreciação, impacto ambiental e do prazo de amortização dos investimentos necessários do objeto a ser contratado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida? (art. 44 da Lei nº 14.133/21)		
32. A capacidade de a solução proposta oferecer ganhos de eficiência administrativa, a partir da incorporação de novas metodologias, tecnologias ou inovações e de incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável?	Sim	
33. Se adotado outro critério para a análise comparativa das soluções identificadas, foi acompanhado de justificativa e da sua metodologia?	Não se aplica	
34. Requisitos da contratação:		
Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso?	Sim	17
Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis?	Sim	17
Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual?	Sim	22
Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável?	Sim	22
Foi avaliada a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do Art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021?	Não se aplica	
Foi avaliada a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do Art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021.	Não se aplica	
35. Caso se pretenda adotar o critério de julgamento por técnica e preço, o ETP:		
Demonstrou que a avaliação e ponderação da qualidade técnica das propostas é relevante aos fins pretendidos pela Administração?	Não se aplica	
Há posicionamento conclusivo sobre viabilidade técnica, razoabilidade e adequação da contratação?	Não se aplica	
36. Caso tenha sido adotado ETP de contratação anterior do mesmo órgão ou de outros órgãos, este foi ratificado, com justificativa pelo setor técnico e declaração da viabilidade técnica e da atualidade econômica do estudo, certificando que a solução se adequa a demanda? (art. 44, § 2º, da Resolução Legislativa n 2555/23)-	Não se aplica	
37. Foi realizada análise quanto à aplicabilidade do impacto orçamentário-financeiro?	Não se aplica	
38. Consta autorização da autoridade competente para abertura do processo de contratação?	Não se aplica	
INSTRUMENTO DE CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES		
1. Os instrumentos de controle das contratações (*checklist* foram juntados	Sim	60-68

aos autos e elaborados com os elementos mínimos previstos na IN. nº 2/2024 da SeCon?		
MAPA DE RISCOS		
1. O Mapa de Riscos foi juntado aos autos antes da elaboração do Termo de Referência?	Sim	21
2. Caso o mapa de riscos não tenha sido apresentado, constam justificativas?	Não se aplica	
3. O Mapa de Riscos possui os elementos mínimos previstos na IN nº 2/2024 da SeCon?	Sim	
4. O mapa de riscos levou em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento; ou apresentou justificativa para a não consideração do histórico de licitações?	Sim	
TERMO DE REFERÊNCIA		
O Termo de Referência:		
1. Observou o modelo padronizado?	Sim	39-59
2. As alterações no modelo padronizado foram destacadas para análise do Controle Interno?	Sim	
3. Contém as assinaturas dos responsáveis pela sua elaboração com indicação das matrículas funcionais?	Sim	53
4. Foi aprovado pela autoridade competente?	Sim	54
5. Consta justificativa para a não utilização do formato eletrônico de disputa?	Não se aplica	
6. Consta o prazo de vigência?	Sim	39
7. No caso de contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, a autoridade competente do órgão ou entidade contratante atestou a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual?	Não se aplica	
8. Foi demonstrada a vantajosidade da vigência plurianual?	Não se aplica	
9. O TR contém os seguintes parâmetros e elementos descritivos:		
Fundamentação da necessidade da contratação?	Sim	39
Fundamentação do tipo de solução escolhida é compatível com o ETP ou faz referência ao mesmo?	Sim	
Definição do objeto contendo os seguintes elementos mínimos exigidos no inciso XXIII do art. 6 da Lei n 14133/21:	Sim	40
Especificação do bem ou do serviço?	Sim	40
Descrição pormenorizada, considerando todo o ciclo de vida do objeto a ser contratado, por meio de especificações técnicas e de desempenho usuais de mercado, que não sejam excessivas, irrelevantes ou desnecessárias?	Sim	40
Estimativa de quantidade e memórias de cálculo, com os documentos que lhes dão suporte, considerando o consumo e utilização prováveis?	Sim	40
10. Descrição da solução como um todo e modelo de execução do objeto, contendo:		
Justificativa para o parcelamento ou não da contratação?	Sim	
Indicação dos prazos de início e término da prestação do serviço ou de execução do objeto contratual?	Sim	40
Indicação da forma e dos locais de entrega dos produtos ou da execução dos serviços, conforme o caso?	Sim	40

Regras para o recebimento provisório e definitivo?	Sim	43
Condições necessárias para a execução dos serviços ou o fornecimento de bens?	Sim	43
Definição das condições dos serviços de manutenção e assistência técnica?	Não se aplica	
Metodologia de avaliação da qualidade e aceite do objeto executado?	Sim	55
Instrumentos de Medição de Resultado ou justificativa para sua não adoção?	Sim	55
Critérios de medição e de pagamento e condições de aquisição e pagamento?	Sim	55
11.Requisitos da contratação, contendo:		
Previsão e condições de prestação de garantia contratual?	Não se aplica	
Especificação de prazo de comunicação da contratada informando a modalidade de garantia?	Não se aplica	
Consta especificação da garantia do produto?	Não se aplica	
O prazo estipulado é compatível com o praticado no mercado?	Não se aplica	
12.No caso de indicação de marcas ou modelos:		
Há justificativa formal, enquadrando o caso em uma das hipóteses do inciso I do artigo 41 da Lei n 14.133/21?	Não se aplica	
Se for o caso, há menção ao processo de padronização do produto?	Não se aplica	
No caso de vedação de utilização de marca/produto, foi inaugurado processo administrativo para a comprovação de que não atende aos requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual?	Não se aplica	
13.Indicação do modelo de gestão do contrato, com a definição de como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade no caso em concreto?	Não se aplica	
14.Indicação das seguintes exigências de habilitação:		
Habilitação jurídica?	Sim	47
Habilitação técnica?	Sim	47
Os atestados porventura exigidos recaíram sobre as parcelas de maior relevância na contratação?	Não se aplica	
O percentual de quantitativo mínimo de atestado em relação ao objeto foi observado?	Não se aplica	
Há previsão de somatório de atestados para comprovação do quantitativo mínimo?	Não se aplica	
Foi verificado se alguma das atividades desempenhadas representam atividades exclusivas de categoria profissional?	Não se aplica	
Caso haja profissões regulamentadas no objeto contratual, foi verificado a regularidade do profissional junto ao conselho?	Não se aplica	
Foi determinado lapso temporal na demonstração da capacidade técnico-profissional?	Sim	
A comprovação da capacidade técnico-profissional recaiu exclusivamente sobre o profissional responsável pelo desempenho das atividades?	Não se aplica	
Regularidade fiscal, social e trabalhista?	Sim	47
Nos casos previstos da IN nº 1/2023 foi adotada a regularidade fiscal simplificada?	Não se aplica	
Foi exigido comprovação de cumpre a licitante cumpre o inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal?	Sim	
Habilitação econômico-financeira?	Não se aplica	
Os índices contábeis previstos são usuais de mercado?	Não se aplica	
A adoção de índices contábeis diferentes da praxe de mercado foi	Não se aplica	

justificada?		
Se dispensada a comprovação de uma das exigências de habilitação previstas nos itens anteriores, apresentou as justificativas?	Sim	
Foi exigido declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social?	Não	Será previsto no Edital
15. Foi definido as obrigações da contratante e contratada?	Sim	50
16. Indicação da forma e dos critérios de seleção do fornecedor?	Sim	46
Consta modalidade de licitação?	Sim	46
17. Se adotado o Pregão, consta justificativa de que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado? (art. 6º, XLI c/c art. 29 da Lei nº 14.133/21)	Sim	46
18. Na hipótese de contratação direta, houve a indicação do dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra?	Não se aplica	
19. Foi verificado o possível fracionamento de despesa?	Sim	
20. Consta critério de julgamento?	Sim	46
21. Foi definido o modo de disputa?	Sim	46
22. Definiu-se modo de disputa compatível com o critério de julgamento, observada a vedação de uso do modo de disputa aberto quando nas licitações por técnica e preço (art. 56, §2º, da Lei nº 14.133/21)?	Sim	
23. Justificativa da adequação e da eficiência da combinação dos parâmetros de critério de julgamento e modo de disputa?	Sim	
24. Quando utilizados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, definiu-se modo de disputa compatível, observada a vedação de utilização isolada do modo de disputa fechado (art. 56, §2º, da Lei nº 14.133/21)?	Sim	
25. Caso tenha sido adotado o critério de julgamento por técnica e preço, consta justificativa das proporções de técnica e de preço adotadas, observada a proporção máxima de 70% para a valoração da proposta técnica?	Não se aplica	
26. Em caso de exigência de vistoria prévia, consta a indicação dessa necessidade, bem como avaliação de que o edital preveja atestação de conhecimento pleno do local, na forma do art. 63, §2º, da Lei nº 14.133/21?	Não se aplica	
27. Previsão quanto à participação de empresas sob a forma de consórcio no processo de contratação e, caso prevista vedação, foi apresentada justificativa?	Não se aplica	
28. Previsão quanto à participação de pessoas físicas no processo de contratação e, caso haja vedação, foi apresentada justificativa?	Sim	45
29. Previsão da vedação ou da possibilidade de subcontratação e, caso admitida, do seu percentual e das suas condições?	Sim	40
30. A subcontratação foi justificada?	Não se aplica	
31. Foi previsto a qualificação do potencial subcontratado na do art. 67, §9º, da Lei nº 14.133/21?	Não se aplica	
32. Estabelecimento, nas hipóteses previstas pela LC nº 123/06, de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para os beneficiários da norma?	Não se aplica	Modelo Padrão do Edital
33. Previsão quanto à possibilidade de participação de profissionais organizados em forma de cooperativa no processo de contratação (art. 16, Lei nº 14.133/21) e, caso prevista vedação, foi apresentada	Não se aplica	

justificativa?		
34. Quanto à forma de seleção e ao critério de julgamento da proposta, o TR contém:		
Prazo de validade e condições da proposta?	Sim	Modelo Padrão do Edital
Parâmetros objetivos de avaliação de propostas quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço?	Sim	Modelo Padrão do Edital
Critérios de desempate, na forma no art. 60 da Lei nº 14.133/21?	Sim	Modelo Padrão do Edital
35. Consta estimativa do valor da contratação?	Sim	Modelo Padrão do Edital
36. Caso o orçamento seja sigiloso, foi apresentada justificativa?	Não se aplica	
37. Na hipótese de contratação direta com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21:		
Foi apresentada justificativa com os elementos que caracterizam a situação emergencial ou calamitosa?	Não se aplica	
Foi apresentada justificativa da autoridade máxima do órgão ou entidade acerca das razões pelas quais não foi possível concluir o devido processo licitatório, quando aplicável?	Não se aplica	
38. Caso tenha se optado pela inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/21, foram explicitados no TR os benefícios decorrentes da habilitação em momento anterior ao julgamento, à luz do objeto a ser contratado?	Não se aplica	
39. Caso tenha sido exigida do licitante a apresentação de prova de qualidade do produto, de seu processo de fabricação ou do serviço a ser prestado, inclusive sob o aspecto ambiental, nos termos previsto pelo art. 42 da Lei nº 14.133/21, foi apresentada a devida justificativa técnica?	Não se aplica	
40. No caso de exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito:		
Consta previsão expressa dessa exigência no TR?	Não se aplica	
Diretrizes para inspeção ou recebimento de amostra, se for o caso?	Não se aplica	
Consta definição da fase em que será cumprida a exigência dentre aquelas previstas no §2º do art. 42, da Lei nº 14.133/21?	Não se aplica	
Há justificativa?	Não se aplica	
Há previsão de critérios objetivos de avaliação detalhadamente especificados?	Não se aplica	
Consta o prazo e forma de apresentação das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade?	Não se aplica	
41. Foi indicado índice de reajuste?	Não se aplica	
42. O índice mantém consonância com o objeto da contratação?	Não se aplica	
43. Consta do TR justificativa para escolha do índice de reajuste?	Não se aplica	
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA E PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO		
1. Consta autorização de abertura/prosseguimento do processo de contratação firmada pela autoridade máxima competente?	Sim	53
PESQUISA DE PREÇOS		
*Para verificação da regularidade da pesquisa de preços deve ser aplicado *checklist* próprio.		

Endereço: Rua Farinha Filho, 50 – Centro
CEP: 28.610-280, Nova Friburgo, Rio de Janeiro
Email: controleinterno@novafriburgo.rj.leg.br
Tel: (22) 2524-1700 | Ramal: 290

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/26 Fls. 08
PLANEJAMENTO DE COMPRAS

Membro do Setor de Planejamento e Compras:	
Glauco Soares Pena Perrut	Patricia Maia N. Stutz
Aux. Administrativo	Diretora
1580	2164

Endereço: Rua Farinha Filho, 50 – Centro
CEP: 28.610-280, Nova Friburgo, Rio de Janeiro
Email: controleinterno@novafriburgo.rj.leg.br
Tel: (22) 2524-1700 | Ramal: 290

17.xlsx (somente leitura) - LibreOffice Calc

Estilos Planilha Dados Ferramentas Janela Ajuda

1/01/2026

ernos foi desativada.

Permit

URAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
RÊNCIA
EIS

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S500 COMUM

	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
)	MATAO	GASOLINA COMUM	4	R$/l	6,32	0,248	5,99	6,59	0,039
)	MAUA	GASOLINA COMUM	11	R$/l	6,04	0,299	5,69	6,39	0,049
	MINEIROS	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,65	0,058	6,54	6,69	0,009
)	MOCOCA	GASOLINA COMUM	4	R$/l	6,43	0,183	6,16	6,54	0,028
)	MOGI DAS CRUZES	GASOLINA COMUM	17	R$/l	6,13	0,151	5,84	6,39	0,025
)	MOGI GUAÇU	GASOLINA COMUM	9	R$/l	5,98	0,217	5,69	6,25	0,036
)	MOGI MIRIM	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,86	0,343	5,29	6,19	0,059
)	MONTE ALTO	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,38	0,136	6,18	6,49	0,021
IS	MONTE CARMELO	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,96	0,168	5,75	6,17	0,028
	MORRINHOS	GASOLINA COMUM	3	R$/l	5,85	0,275	5,54	6,04	0,047
NORTE	MOSSORO	GASOLINA COMUM	15	R$/l	6,50	0,163	6,00	6,59	0,025
IS	MURIAE	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,73	0,004	6,73	6,74	0,001
NORTE	NATAL	GASOLINA COMUM	18	R$/l	6,57	0,022	6,53	6,59	0,003
RO	NILOPOLIS	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,03	0,075	5,98	6,19	0,012
RO	NITEROI	GASOLINA COMUM	17	R$/l	5,97	0,092	5,87	6,19	0,015
	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,56	0,020	6,52	6,58	0,003
RO	NOVA FRIBURGO	GASOLINA COMUM	11	R$/l	6,59	0,254	6,09	6,89	0,039
RO	NOVA IGUAÇU	GASOLINA COMUM	14	R$/l	6,09	0,126	5,89	6,35	0,021
) SUL	NOVO HAMBURGO	GASOLINA COMUM	12	R$/l	6,44	0,083	6,19	6,49	0,013
:O	OLINDA	GASOLINA COMUM	10	R$/l	6,74	0,017	6,70	6,75	0,002
IS	OLIVEIRA	GASOLINA COMUM	6	R$/l	6,11	0,245	5,94	6,59	0,040
)	OSASCO	GASOLINA COMUM	19	R$/l	6,05	0,382	5,67	7,49	0,063
) SUL	OSORIO	GASOLINA COMUM	6	R$/l	6,19	0,089	6,09	6,29	0,014
)	OURINHOS	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,54	0,369	5,99	6,96	0,056
IS	OURO PRETO	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,13	0,026	6,09	6,18	0,004
	PALMEIRA DOS INDIOS	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,36	0,029	6,30	6,39	0,005
IS	PARA DE MINAS	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,35	0,043	6,28	6,39	0,007
IS	PARACATU	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,30	0,080	6,25	6,49	0,013
	PARAGOMINAS	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,58	0,168	6,39	6,79	0,026
	PARAISO DO TOCANTINS	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,57	0,128	6,40	6,79	0,019
	PARANAGUA	GASOLINA COMUM	9	R$/l	6,59	0,096	6,49	6,69	0,015
	PARANAVAI	GASOLINA COMUM	5	R$/l	6,34	0,300	5,98	6,69	0,047
	PARAUAPEBAS	GASOLINA COMUM	13	R$/l	6,52	0,228	6,15	6,89	0,035
	PARINTINS	GASOLINA COMUM	8	R$/l	8,29	0,000	8,29	8,29	0,000
	PARNAIBA	GASOLINA COMUM	12	R$/l	5,98	0,202	5,65	6,39	0,034

ESTADOS REGIOES BRASIL

Localizar todos Exibição formatada Diferenciar maiúsculas de minúsculas

Selecionado: 1 linha, 12 colunas | PageStyle_MUNICIPIOS | Média: 8/7/1931; Soma: 29/2/2152

21/12/2025 a 27/12/2025

Pesquisar

Cotação de preços prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de combustiveis em rede de postos credenciados, via cartão magnético para a Câmara Municipal de Nova Frib...
licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

20 de janeiro de 2026 às 11:35
Para: licitacoes@edenred.com
Tags:

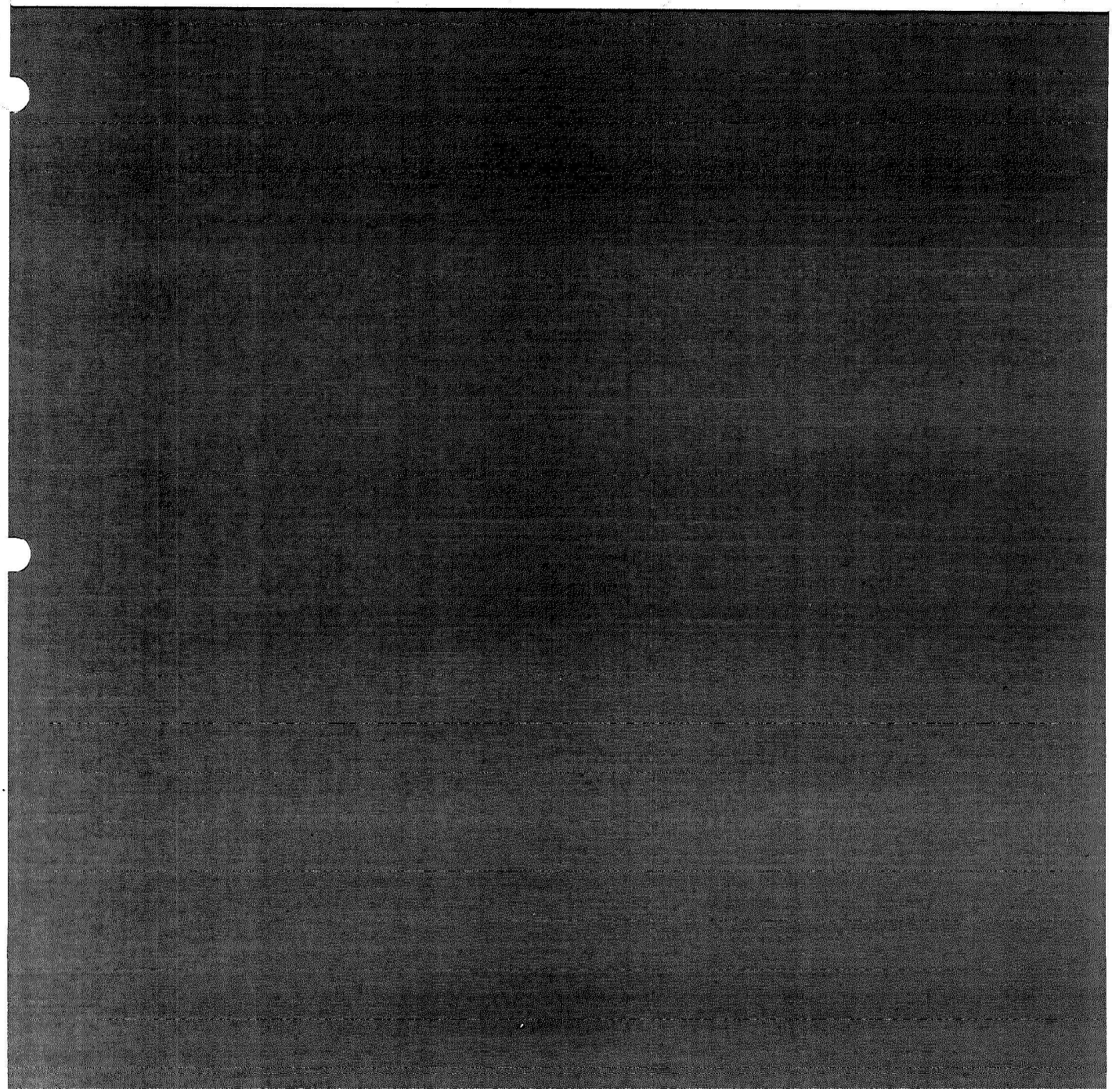
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 012/26 Fls. 10

Prezada empresa,
Encaminho anexo Termo de Referência e Formulário de Cotação para cotação de preços para **prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de combustíveis em rede de postos credenciados, via cartão magnético para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.**
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Dados do órgão
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gisliane Silva
Mat. 1267



☆ Cotação de preços prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de combustíveis em rede de postos credenciados, via cartão magnético para a Câmara Municipal de Nova Frib...

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

20 de janeiro de 2026 às 10:53
Para: claudia@mc-consultoria.com, marcia@mc-consultoria.com
Tags:

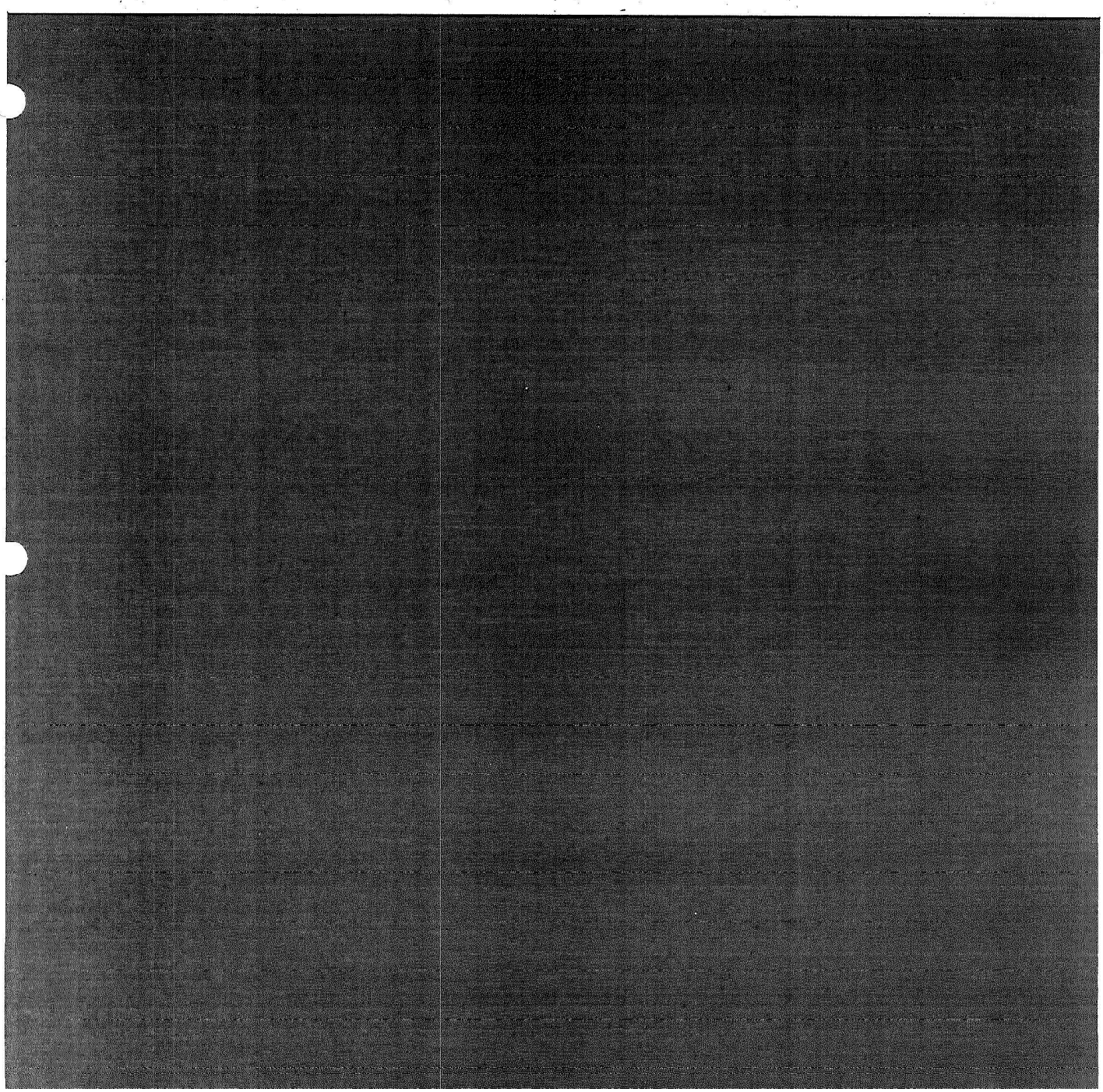
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0240 Fls. 73

Prezada empresa,
Encaminho anexo Termo de Referência e Formulário de Cotação para cotação de preços para **prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de combustíveis em rede de postos credenciados, via cartão magnético para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.**
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Dados do órgão
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva
Mat. 1267



Cotação de preços prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de combustíveis em rede de postos credenciados, via cartão magnético para a Câmara Municipal de Nova Frib...

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 01/26 Fls. 73
C.P.L.

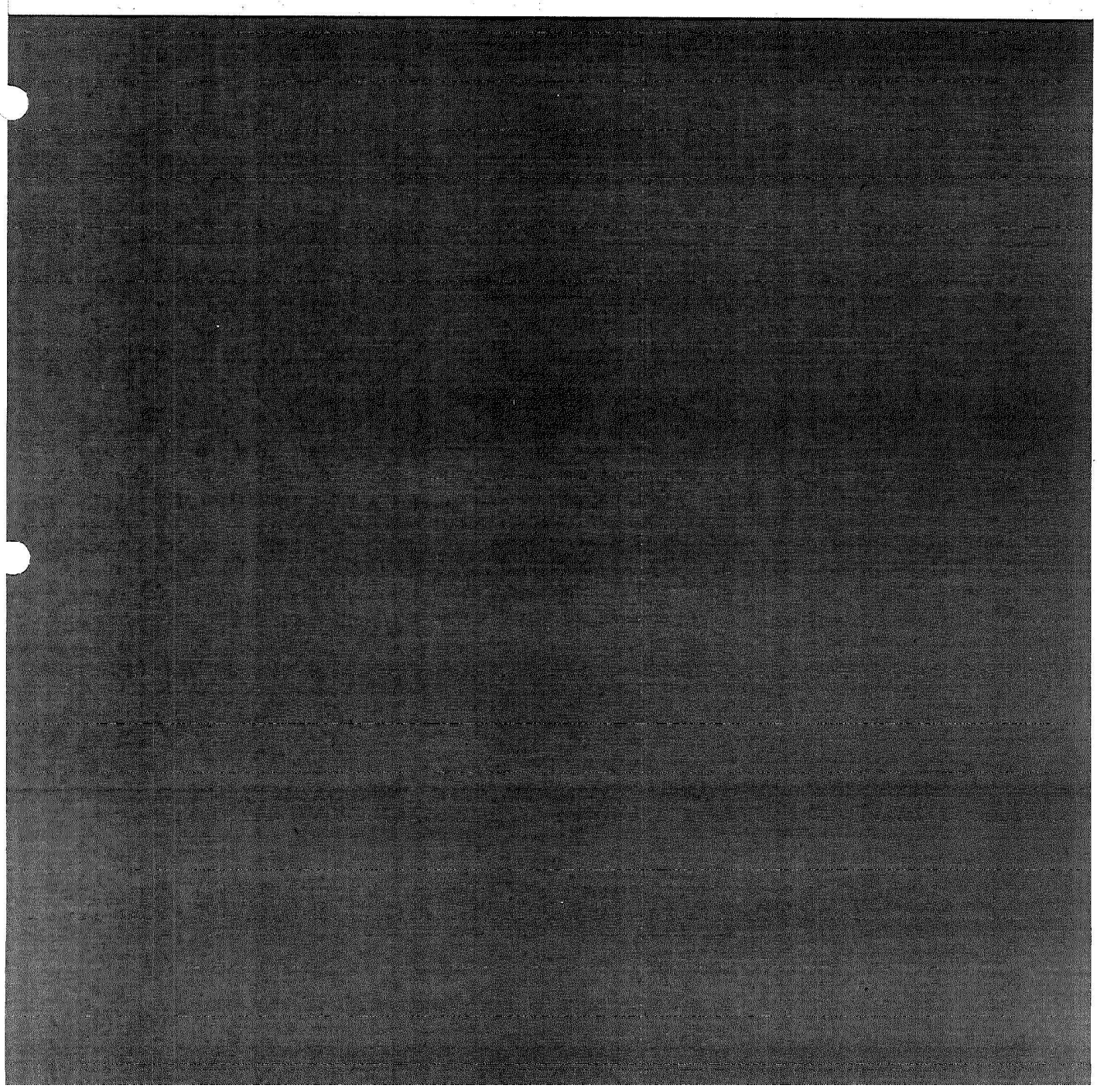
20 de janeiro de 2026 às 10:53
Para: ajuda-amazon@amazon.com.br
Tags:

Prezada empresa,
Encaminho anexo Termo de Referência e Formulário de Cotação para cotação de preços para **prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de combustíveis em rede de postos credenciados, via cartão magnético para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.**
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Dados do órgão
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva
Mat. 1267



Cotação de preços prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de combustiveis em rede de postos credenciados, via cartão magnético para a Câmara Municipal de Nova Frib...

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

20 de janeiro de 2026 às 10:52
Para: licitacoes@valecard.com.br
Tags:

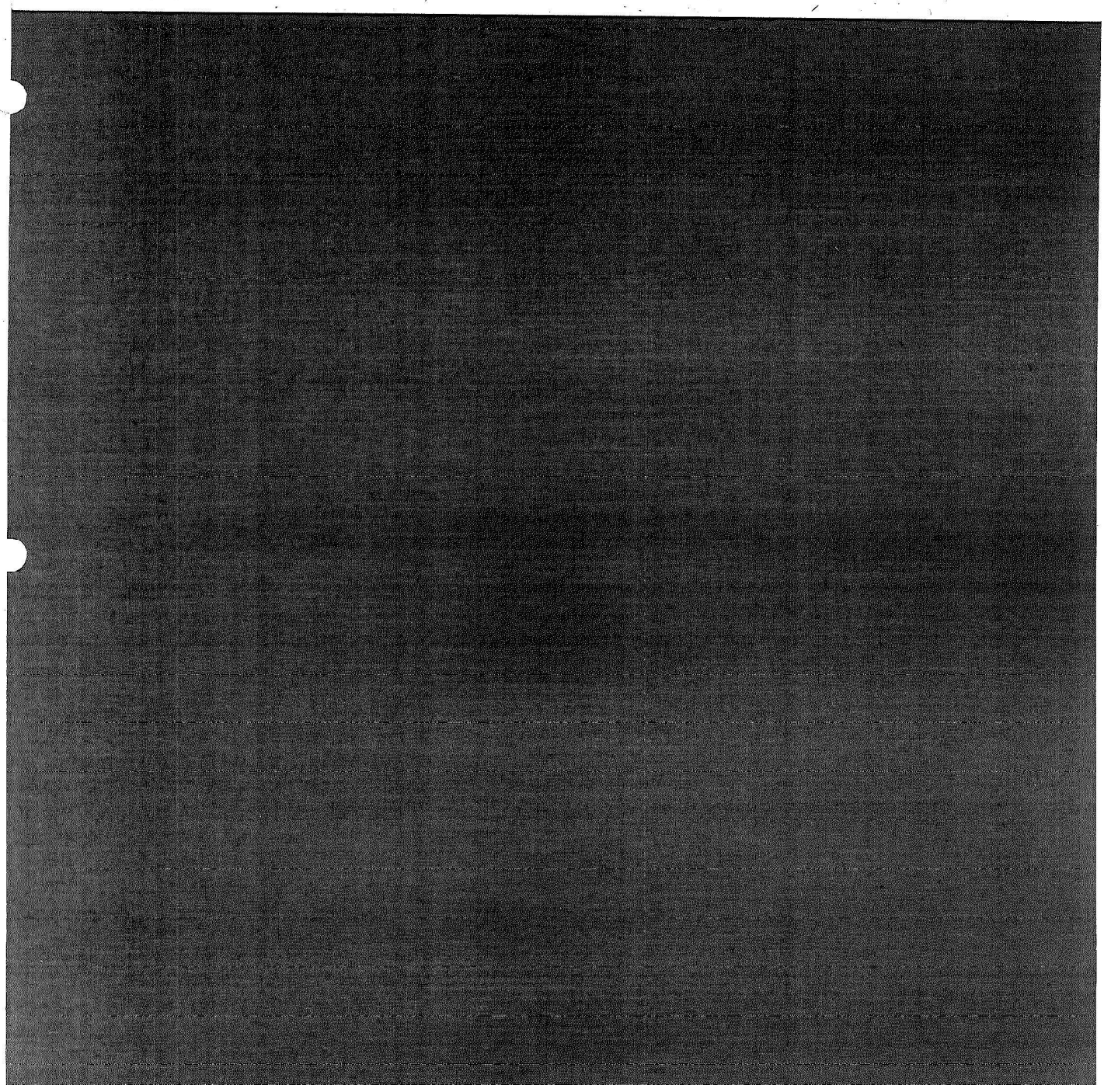
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 012/26 Fls. 74

Prezada empresa,
Encaminho anexo Termo de Referência e Formulário de Cotação para cotação de preços para **prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de combustíveis em rede de postos credenciados, via cartão magnético para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.**
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Dados do órgão
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva
Mat. 1267



Cotação de preços prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de combustíveis em rede de postos credenciados, via cartão magnético para a Câmara Municipal de Nova Frib...
licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 012/26 Fls. 15

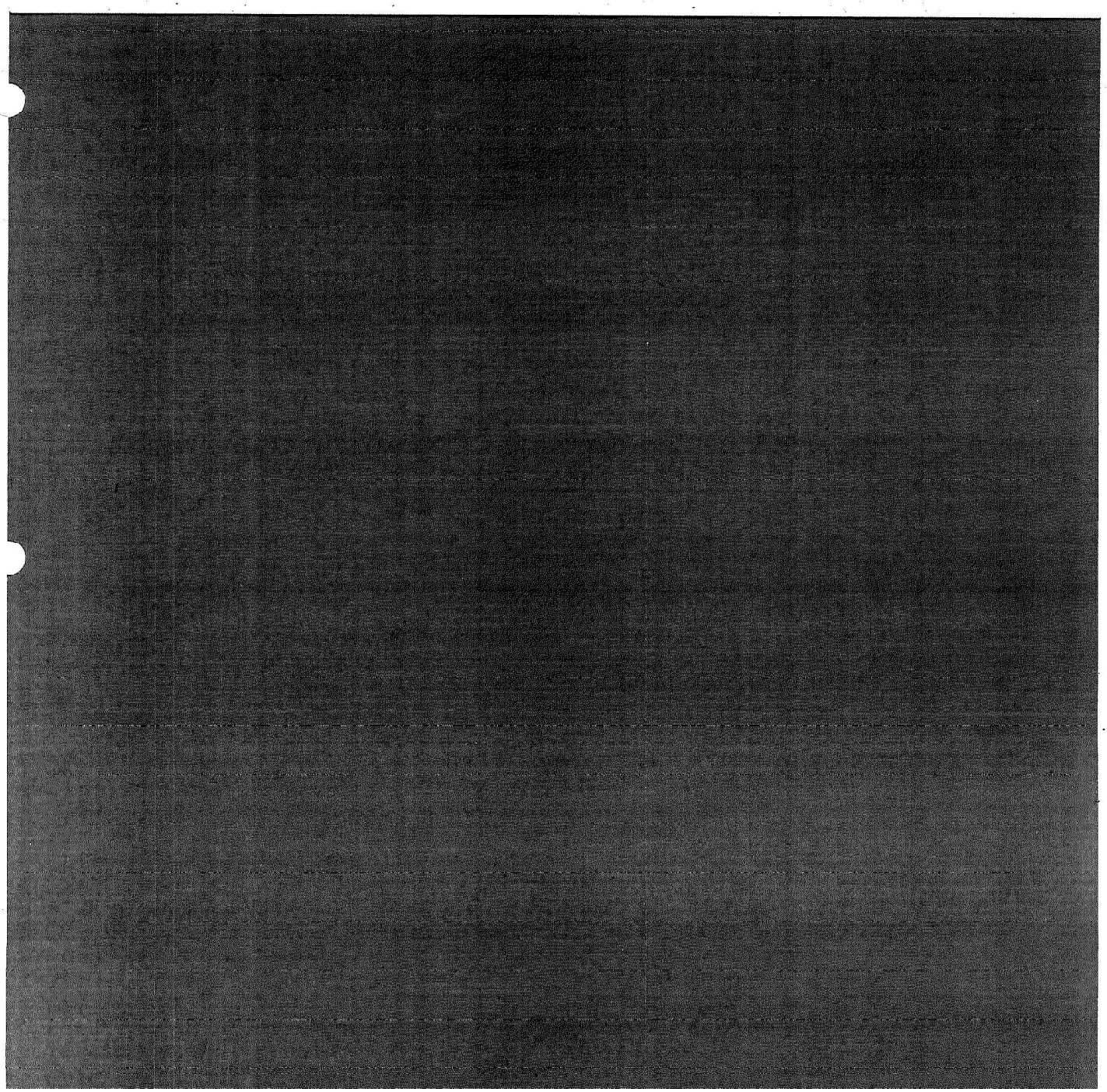
20 de janeiro de 2026 às 10:51
Para: CONTATO@neofacilidades.com.br
Tags:

Prezada empresa,
Encaminho anexo Termo de Referência e Formulário de Cotação para cotação de preços para **prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de combustíveis em rede de postos credenciados, via cartão magnético para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.**
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Dados do órgão
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva
Mat. 1267



Cotação de preços prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de combustíveis em rede de postos credenciados, via cartão magnético para a Câmara Municipal de Nova Frib...
licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 012/26 Fls. 76

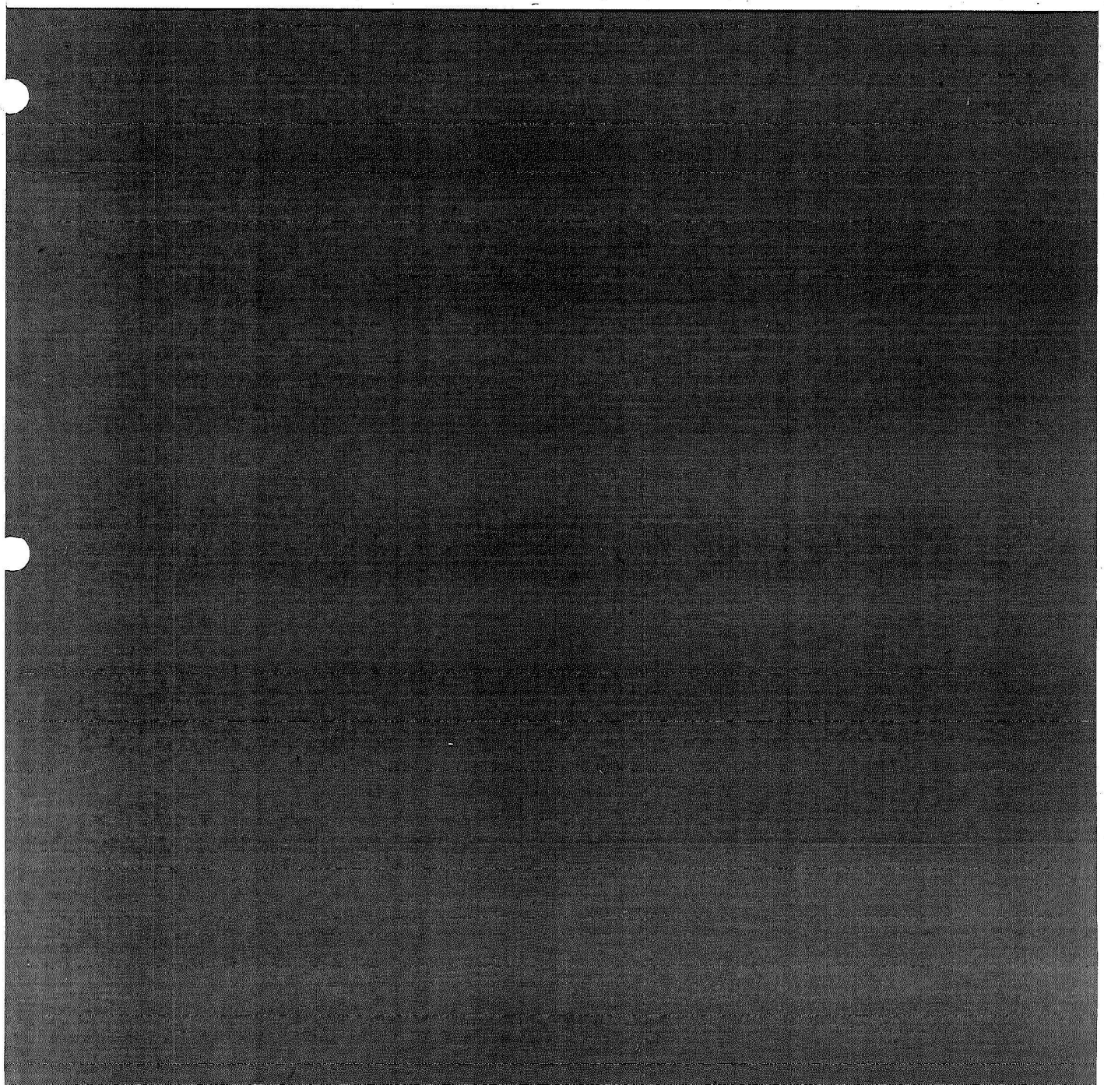
20 de janeiro de 2026 às 10:50
Para: atendimento@pantanaltec.com.br, contato@pantanaltec.com.br
Tags:

Prezada emoresa,
Encaminho anexo Termo de Referência e Formulário de Cotação para cotação de preços para **prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de combustíveis em rede de postos credenciados, via cartão magnético para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.**
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Dados do órgão
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva
Mat. 1267



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0216 Fls. 11

Cotação de preços prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de combustíveis em rede de postos credenciados, via cartão magnético para a Câmara Municipal de Nova Frib...
licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

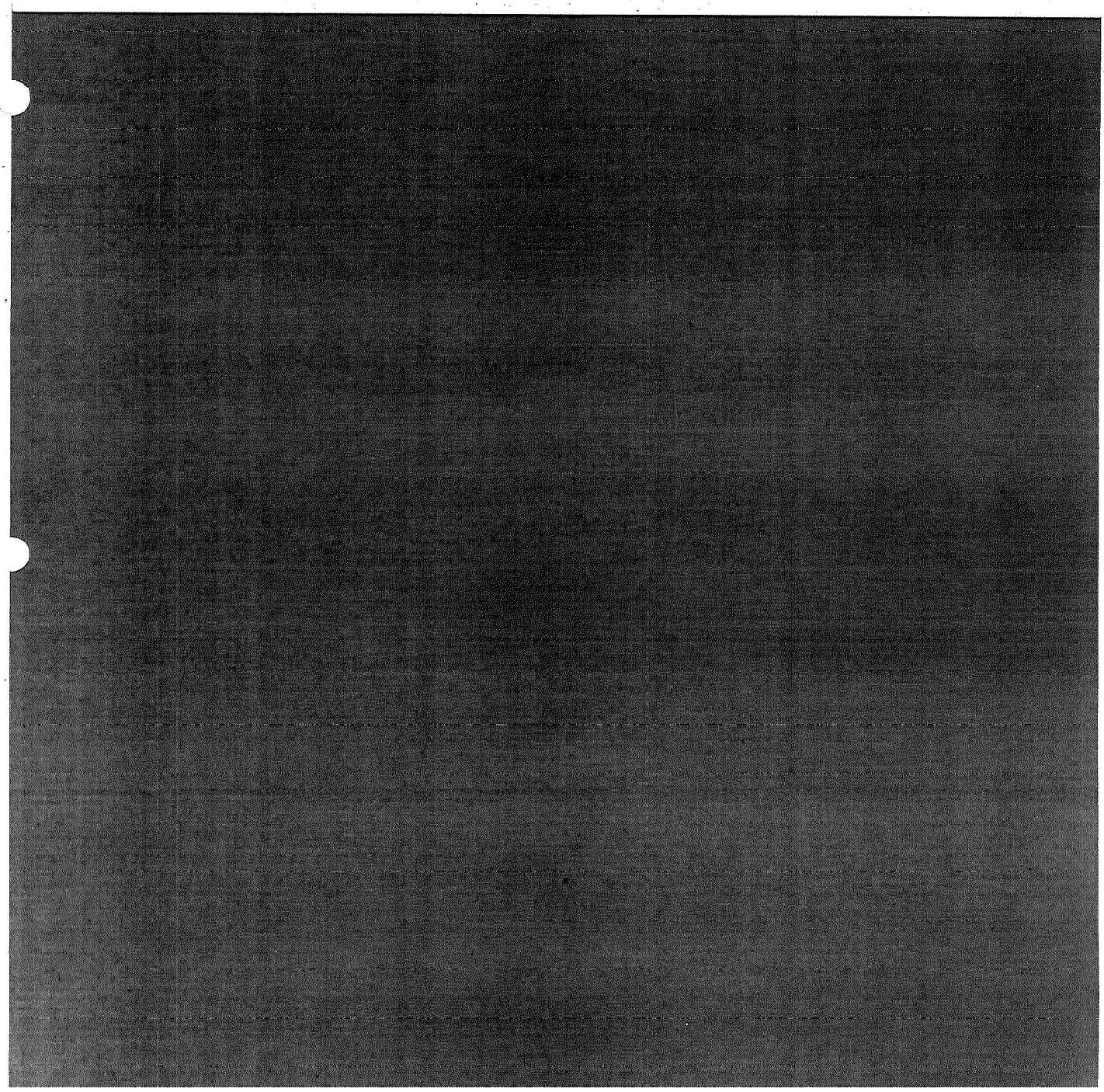
20 de janeiro de 2026 às 10:49
Para: suporte.app@valeshop.com.br, sac@valeshop.com.br
Tags:

Prezada empresa,
Encaminho anexo Termo de Referência e Formulário de Cotação para cotação de preços para **prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de combustíveis em rede de postos credenciados, via cartão magnético para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.**
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Dados do órgão
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gisiane Silva
Mat. 1267



Cotação de preços prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de combustíveis em rede de postos credenciados, via cartão magnético para a Câmara Municipal de Nova Frib...
licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0246 Fls. 78
CPL

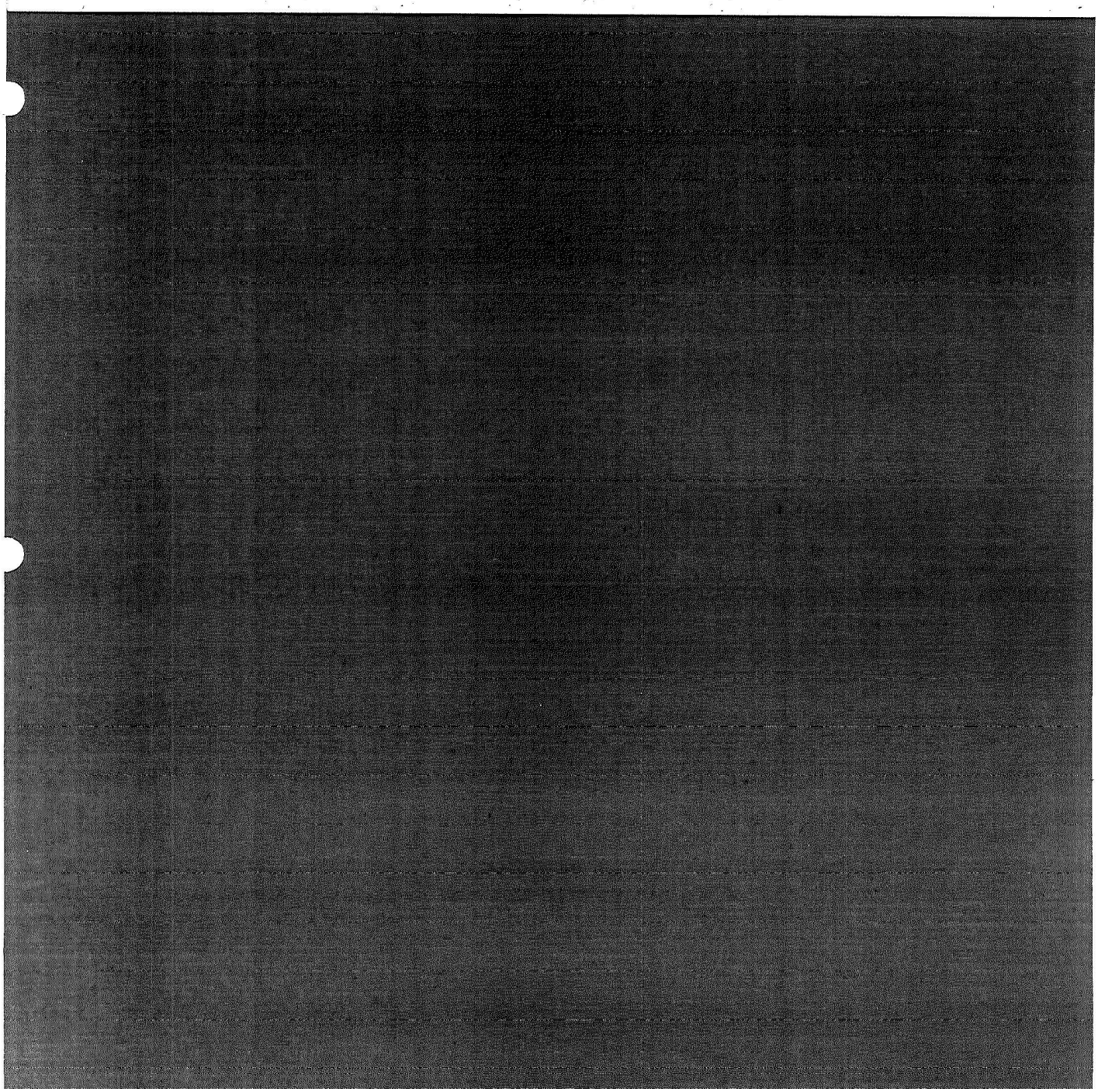
20 de janeiro de 2026 às 10:49
Para: contato@primebeneficios.com.br, licitaprime@primebeneficios.com.br
Tags:

Prezada empresa,
Encaminho anexo Termo de Referência e Formulário de Cotação para cotação de preços para **prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de combustíveis em rede de postos credenciados, via cartão magnético para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.**
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Dados do órgão
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para qualquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva
Mat. 1267



☆ **Cotação de preços prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de combustíveis em rede de postos credenciados, via cartão magnético para a Câmara Municipal de Nova Frib...**
licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 04/26 Fls. 79
C.P.L.

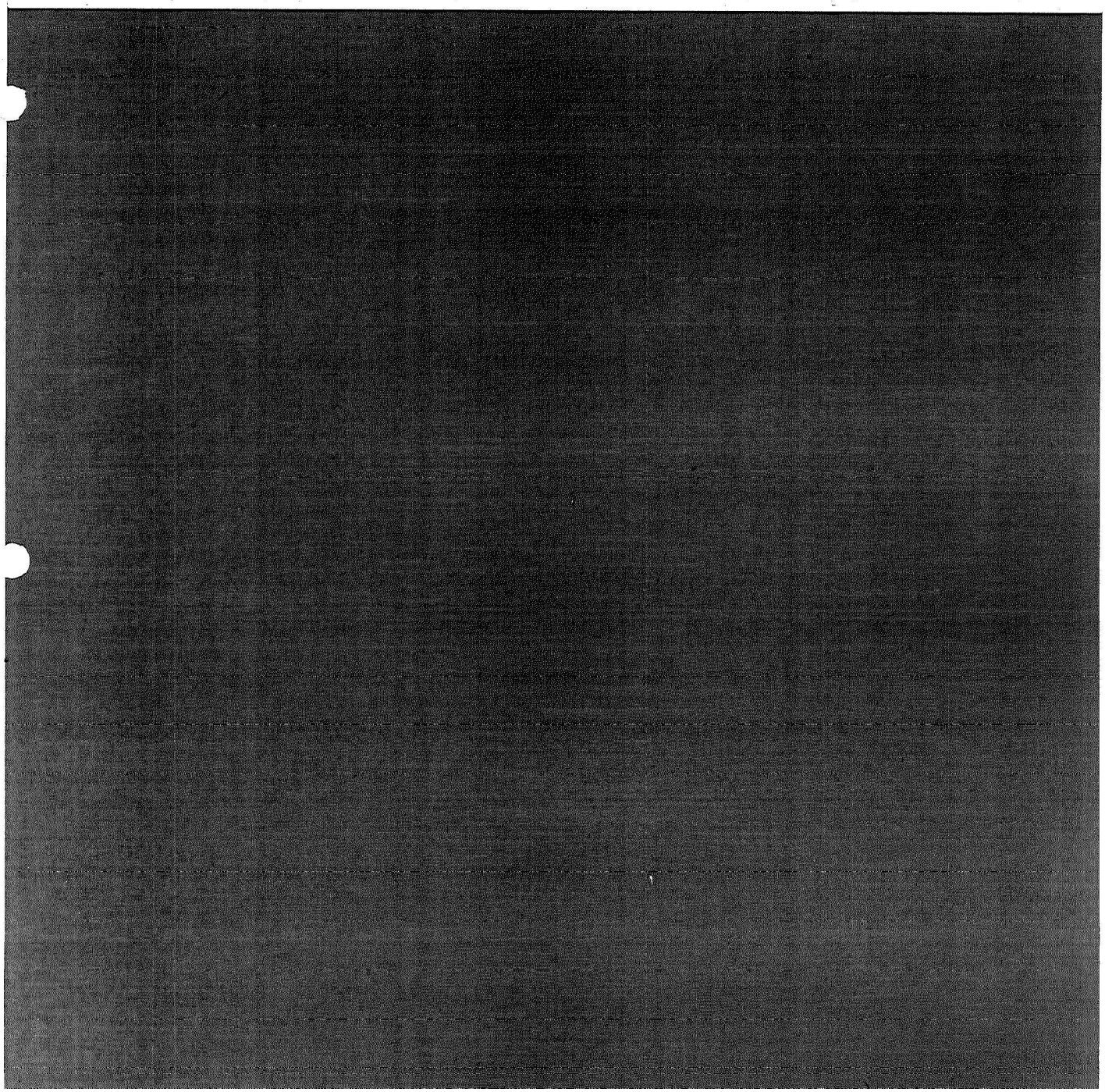
20 de janeiro de 2026 às 10:47
Para: contato@linkbeneficios.com.br
Tags:

Prezada empresa,
Encaminho anexo Termo de Referência e Formulário de Cotação para cotação de preços para **prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de combustíveis em rede de postos credenciados, via cartão magnético para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.**
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Dados do órgão
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva
Mat. 1267



CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0[illegible] Fls. 20
C.P.L.

TERMO ADITIVO Nº 004/2025 AO CONTRATO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 039/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2021, *de prestação de serviço de administração, gerenciamento e intermediação do abastecimento da frota do Poder Legislativo Friburguense através de cartão magnético, em rede de postos credenciados, que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.*

Pelo presente instrumento em que são partes a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, inscrita no CNPJ nº 29.844.172/0001-23, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo -RJ, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Dirceu Silvestre Tardem, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 11.498.2130-5 – IFP/RJ e CPF nº 078.664.657-89, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.039.966/0001-11, com endereço em Calçada das Camélias, n.º53 , Andar 1, Condomínio Centro Comercial Alphaville./Barueri–SP, neste ato representado pela Sra. Larissa Maria Magalhães Vagula, CPF nº 320.955.758-65 e RG 42175490 SSP-SP ajustam a lavratura do presente Termo Aditivo referente ao contrato nº. 012/2021, celebrado nos autos no processo CPL nº 039/2021 e Pregão Presencial nº. 007/2021, passando a vigorar com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, sem acréscimo no valor mensal contratual, em conformidade com os termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e de acordo com a cláusula quinta do contrato em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará pelo período de 11 de maio de 2025 a 10 de maio de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço global será de R$ 130.201,34 (cento e trinta mil, duzentos e um reais e trinta e quatro centavos), calculado conforme tabela abaixo:

Descrição	Quantidade anual Estimada	Preço	Preço Anual
Gasolina Comum	**21.000 litros**	R$ 6,48	R$ 136.080,00
Taxa de desconto (em porcentagem)			4,32%
TOTAL ANUAL:			R$ 130.201,34

3.2.O valor do combustível foi calculado com base no preço médio obtido no levantamento de preços realizado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) para gasolina comum calculada na cidade de Nova Friburgo no período de 06/04/2025 a 12/04/2025.

3.3. A Contratante pagará a contratada somente pelo serviço referente à gasolina que foi efetivamente consumida, a cada mês, aplicando-se o percentual de desconto.

Assinado Digitalmente por: MAISA
BENVENUTI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04146 Fls. 81

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa prevista neste Contrato encontra-se empenhada, conforme Nota de Empenho Nº 116, de 2025 de abril de 2025, por conta da dotação orçamentária de elemento de despesa 33.90.30.00, código da função programática 01.001.01.031.0107.2.345.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições.

E por estarem assim justos e contratados, firmamo presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Nova Friburgo, 28 de abril de 2025.

DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789

Assinado de forma digital por DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789
Dados: 2025.04.28 14:35:53 -03'00'

VEREADOR DIRCEU TARDEM - CPF nº 078.664.657-89
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
LARISSA MARIA MAGALHÃES VAGULA - CPF nº 320.955.758-65

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 042/26 Fls. 82

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO
CÂMARA DE VEREADORES - PALÁCIO ULYSSES GUIMARÃES
ASSESSORIA JURÍDICA

CONTRATO Nº 03/2025.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA LUZIA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no C.N.P.J. sob o nº 05.881.214/0001-38, com sede na Rua Ozias Soares de Oliveira, nº 2263, centro, município e comarca de Santa Luzia D'Oeste, estado de Rondônia, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.165.749/0001-10, sediada na Al. Rio Negro, nº 503, sala 1803, Bairro Alphaville Industrial, na Cidade de São Paulo - SP, CEP 06.454-000, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. João Luis de Castro, brasileiro, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 14.133/21.

1. OBJETO (Art. 92, inciso I):

1.1. O presente Contrato decorre do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 038/2025 da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, para contratação de serviços de gerenciamento eletrônico por meio de cartões, sistema Web ou similares para controle de gestão de combustíveis on-line para o abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, conforme especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência vinculado ao processo nº 38-2025.

1.2. O sistema de gerenciamento abrangerá unicamente os seguintes tipos de combustíveis, a serem adquiridos junto à rede credenciada: diesel S10, arla 32 e gasolina comum, em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0126 Fls. 83

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO
CÂMARA DE VEREADORES - PALÁCIO ULYSSES GUIMARÃES
ASSESSORIA JURÍDICA

13. FORO (Art. 92, § 1º): As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Luzia D'Oeste/ RO, 05 de setembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALDAIR LEITE RODRIGUES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
Por seu representante legal Presidente da Câmara: Aldair Leite Rodrigues

gov.br
Documento assinado digitalmente
RHANNA DOMINGOS ALVES
Data: 09/09/2025 11:15:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Contratada: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO LTDA
Por seu representante legal: João Luis de Castro

Testemunhas:

1ª _____ 2ª _____

CPF: CPF

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000
Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br
E-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

CONTRATO Nº 011/2025

Ref.: **Processo nº 031/2025 – Dispensa Eletrônica nº 007/2025**
Nº da Dispensa no compras.gov.br: 90007/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.277.514/0001-14, com sede a Praça Dr. Djalma Sampaio – 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista – Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente o Sr. FLÁVIO ANTONIO PORTELA, RG nº --.---.878-1 SSP/SP, CPF nº ---.---.118-80, e pelo Primeiro Secretário Sr. ANDRÉ PIERONI, RG nº --.---.169-2 SSP/SP, CPF nº ---.---.628-71, e de outro lado, a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA, com sede na cidade de Barueri/SP, Calçada das Camélias, 53, Andar 1, Condomínio Centro Comercial Alphaville, CEP: 06.453-056, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.039.966/0001-11, Inscrição Estadual nº 152.123.140.110, Inscrição Municipal nº 4.BK156-4, neste ato representada pela Sra. PATRICIA APARECIDA DE LIMA, portadora do RG nº --.---.029-8 SSP/SP, CPF nº ---.---.018-90, doravante denominado CONTRATADA, conforme consta no Contrato Social e na procuração. Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, as partes têm entre si justo e acordado as seguintes cláusulas e condições que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de abastecimento de combustíveis, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis para aquisição de GASOLINA COMUM E ETANOL para abastecimento dos veículos pertencentes ao Poder Legislativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo e Aviso de Contratação Direta.
1.2. O sistema de gerenciamento deverá ser constituído de um aplicativo, software ou site de gestão de combustíveis e demais serviços, integrado a um sistema de cartão de pagamento magnético ou micro processado que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle para toda a frota, por veículo e perfil do usuário, compreendendo:
I - Abastecimento da frota em postos credenciados;
II - Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via WEB e em tempo real;
III - Fornecimento de parâmetros, dados e relatórios que possibilitem a administração e o controle do abastecimento dos veículos, tendo em vista eficácia, economicidade e transparência.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000
Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br
E-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

2.1. O valor global estimado deste contrato é de **R$ 11.464,97 (Onze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos)**, incluindo a taxa administrativa de **- 0,07% (menos zero vírgula zero sete por cento)** incidente sobre o quantitativo estimado, conforme proposta apresentada pela Contratada, já incluídas nesse preço as despesas com fretes, seguros, impostos e quaisquer outros incidentes sobre as operações da CONTRATADA.

2.1.1. O valor percentual relativo à **Taxa de Administração** será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato.

Tipo de Combustível	Previsão da Quantidade Total (12 meses)	Valor Unitário (Base ANP)	Previsão
GASOLINA COMUM	1.700 litros	R$ 6,05	R$ 10.285,00
ETANOL COMUM	300 litros	R$ 3,96	R$ 1.188,00
		VALOR TOTAL	**R$ 11.473,00**
	Taxa de Administração	**- 0,07%**	**R$ 8,03**
		Valor Global	**R$ 11.464,97**

2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.3. A despesa correrá pelo Código de Despesa do orçamento da Câmara Municipal de Laranjal Paulista do presente exercício:

Órgão – Legislativo / Unidade – Câmara Municipal
010310001.2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.39.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência será **12 (doze) meses**, iniciando em **23/09/2025 a 23/09/2026**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 11

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/26 Fls. 06

PROCESSO LICITATORIO N° 11/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 11/2025

A **Câmara Municipal de Engenheiro Navarro**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob. o n° 01.879.218.0001-20, com sede Administrativa no endereço Praça Sebastião Tupinambás, n°. 64, Centro, Cidade de Engenheiro Navarro/Mg, de ora em diante denominado simplesmente **"Contratante"**, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Júlio Cesar Dias Prates, CPF 089.548.226-65, e de outro a empresa **PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ 05.340.639.0001-30, a seguir denominado "**Contratada**", neste ato representada pelo Sr. Renata Nunes Ferreira. resolve em comum acordo, celebrar este "**Contrato Administrativo**", para a "**prestação de serviços objetivando auxiliar na administração, gerenciamento e controle do abastecimento da frota de veículos e máquinas da Câmara Municipal de Engenheiro Navarro", através de sistema magnético de controle eletrônico, mediante uso de etiqueta com tecnologia RFID ((Radio FrequencyIdentification) ou NFC (Near Field Communication) ou similar)), de aceitação em postos credenciados**", conforme descrito no subitem 1.1 da Clausula Primeira deste Contrato Administrativo n°11/2025, celebrado na data de 6 de novembro de 2025, contrato este decorrente da ata de registro de preços n° 001/2024, celebrada pelo Consorcio CIMVALES, na qualidade de órgão gerenciador, dado que o Município fez parte integrante da supracitada ata de registro de preços, na qualidade de órgão participante, contrato administrativo este que se celebra em face do desfecho do Processo Licitatório 002/2024 - Pregão Eletrônico n° 001/2024, em observância ao disposto no instrumento convocatório/edital, nos termos do anexo I - termo de referência e o seu apêndice/especificações técnicas e, em observância ao que prescreve aos demais ditames da Lei Federal de Licitação n° 14.133, de 1° de abril de 2021, bem como em observância aos ditames do Decreto Municipal n° 01/2025 que regulamenta a Lei Federal supracitada, no âmbito da competência administrativa do Município ora contratante e nos termos do Decreto Municipal n° 01/2025 que regulamenta os procedimentos de registro de preços extraído do Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, instrumentos estes que fazem parte integrante deste Contrato Administrativo para todos os efeitos legais e de direito, bem como em observância ao teor da justificativa e de conformidade com o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 012/26 Fls. 07

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DESTE CONTRATO ADMINISTRATIVO

3.1 – Este Contrato Administrativo será formalizado em observância aos ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, notadamente em observância ao disposto no art. no disposto no que couber ao disposto no art. 92 c/c art. 105 ambos, da supracitada Lei Federal e, sua vigência encerrar-se-á no dia (06/11/2025).

3.2 Em observância ao interesse público e desde que comprovada a vantajosidade, este contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada através termo de aditamento, em observância ao disposto nos art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO POR CONTA DA AQUISIÇÃO DOS COMBUSTIVEIS, DO PERCENTUAL DA TAXA ADMINISTRATIVA E DO VALOR DA DESPESA DECORRENTE

4.1 O valor global estimado por conta da contratação das despesas decorrentes com o efetivo fornecimento dos combustíveis, objeto deste contrato administrativo é estimado em **R$ 60.000,00(sessenta mil reais)**, valor este sem a taxa de administração

4.2 O percentual da taxa administrativa é de -0,25% (zero vírgula vinte e cinco porcento negativo), e identifica um valor estimado de R$ 60:000,00(sessenta mil reais), por conta da prestação dos serviços auxiliares na administração, gerenciamento e controle do abastecimento da frota deste Ente Público, percentual este que refletirá sobre a somatória dos valores registrados nos respectivos cupons fiscais, emitidos durante cada mês e, será objeto de detalhamento na respectiva nota fiscal fatura, objeto de operação financeira, objetivando acrescentar o valor correspondente nas respectivas notas fiscais, e, na ocorrência da taxa administrativa for ofertada em percentual negativo na fase de ofertas de lances, será objeto de operação financeira e, será objeto de dedução no valor total de cada nota fiscal, emitida para cada Ente Público.

4.3 Por se tratar de quantitativos limitados de litros de combustíveis, objeto de registro neste contrato administrativo, conforme detalhado no quadro da clausula primeira, pautando em atender a demanda deste Ente Público, o na qualidade de órgãos participantes, quantidade está a ser adquirida durante o período de vigência deste contrato administrativo onde será vedado o aumento de quantitativos sendo permitida somente supressão de quantitativos, conforme dispõe o art. 23 do Decreto Federal nº

no apêndice/especificações técnicas, instrumentos estes que fazem parte integrante deste contrato administrativo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/26 Fls. 88

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DA NOVAÇÃO

15.1. Toda e qualquer tolerância por parte deste Ente Público na qualidade de Contratante, na exigência do cumprimento das avenças deste Contrato Administrativo, não constituirá novação, nem muito menos a extinção das respectivas obrigações da Contratada, podendo a mesmo ser exigida por este Município na qualidade de órgãos participantes do Pregão Eletrônico nº 001/2024, a qualquer tempo.

CLAUSULA DECIMA SÉXTA – GARIANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não será objeto de garantia de execução conforme nos termos do disposto nos incisos XII e XIII do art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos em observância ao interesse público e a luz da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta os procedimentos de contratos administrativos

CLAUSULA DECIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Para eficácia de Contrato Administrativo, realizar a publicação do seu extrato nos órgãos oficiais, conforme dispõe o inciso I, do parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLAUSULA DECIMA NONA – DO FORO

19.1 Conforme dispõe o art. 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fica eleito o foro da Comarca de Bocaiúva para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato Administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, o presente termo é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Engenheiro Navarro/MG, 06 novembro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 012/26 Fls. 89

JULIO CESAR DIAS PRATES:08954822665
Assinado de forma digital por JULIO CESAR DIAS PRATES:08954822665
Dados: 2025.11.07 13:21:00 -03'00'

Júlio César Dias Prates
CPF 089.548.226-65
CONTRATANTE

RENATA NUNES FERREIRA:37123728840
Assinado de forma digital por RENATA NUNES FERREIRA:37123728840
Dados: 2025.11.10 07:55:33 -03'00'

PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ 05.340.639.0001-30
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG
Av. Getúlio Vargas, 1014 - Cx Postal 3 - CEP 39.580-000 - Francisco Sá - MG
Telefone: (38) 3233-1494 – e-mail: camarafcosalicitacao2021@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0146 Fls. 90

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°34/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, E A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, . PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ**, estabelecida na Avenida Getulio Vargas, nº1024, Bairro Centro, cidade Francisco Sá, inscrita no CNPJ sob nº 25.217.381/0001-96 a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Osvaldo Alair Alves Júnior, CPF 086.956.346-71 e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ 05.340.639/0001-30, situada naCalçada Canapó, nº 11, Andar 02, Sala 03, Centro Apoio II, Bairro Alphaville, cidade Santana de Parnaíba/SP, CEP:06.541-078 , aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por RENATA NUNES FERREIRA brasileira, casada, coordenadora de licitações, portadora do RG: 48.537.010-4 SSP-SP e CPF: 371.237.288-40, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 – O presente Contrato tem como fundamento as Leis Federais n.º 14.133/2021, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006, e suas alterações e demais condições fixadas neste Edital, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 015/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 004/2024**, devidamente homologado pelo Sr. Presidente, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR

2.1 – Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais da Câmara de Francisco Sá, com implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de tag/etiqueta com tecnologia RFID ou NFC de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados, compreendendo a distribuição dc combustíveis em geral, como: etanol, gasolina(comum/aditivada) e diesel (comum/S-10) e o Agente Redutor Líquido Automotivo - Arla 32, nos termos da lei 14.133/2021. Conforme tabela abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/26 Fls. 97

Item	Qtd Estimada ANUAL	Unid.	Valor Unit. SLP (ANP)	Especificação	Valor Total Estimado ANNUAL sem taxa
02	10.000	Litros	5,99	Gasolina Aditivada	59.900,00
05	10.000	Litros	5,84	Óleo Diesel S10	58.400,00
				VALOR TOTAL ANUAL SEM TAXA	**118.300,00**
06	12	Serv.	*	**Taxa de administração (%) Obs.: Todos os custos devem ser inclusos na taxa de administração.**	**-1,00% (negativo)**

VALOR ANUAL:R$118.300,00 (cento e dezoito mil e trezentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 – Este contrato, formalizado a partir da Ata de Registro de Preços Nº 049/2024, terá vigência de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3.2 – O fornecimento dos serviços terá início no prazo máximo de 05(cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço - OS pela fiscalização.

3.3 – Os aditamentos contratuais terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Câmara de Francisco Sá.

3.4 – Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÍNDICE PARA REAJUSTE CONTRATUAL

4.1 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

I – na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos no inciso anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para o Consórcio/Município calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda;

§ 1º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data de consolidação do orçamento estimado ou, quando for o caso, da alteração do preço da ata de registro de preços que deu origem à contratação, com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;

§ 2º Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base do caput deste artigo, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então;

§ 3º A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0226 Fls. 92

OSVALDO ALAIR ALVES JUNIOR:08695634671

Assinado de forma digital por OSVALDO ALAIR ALVES JUNIOR:08695634671
Dados: 2025.08.21 11:06:11 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
CNPJ 25.217.381/0001-96
Osvaldo Alair Alves Júnior
Presidente
Representante legal do CONTRATANTE

RENATA NUNES FERREIRA:37123728840

Assinado de forma digital por RENATA NUNES FERREIRA:37123728840
Dados: 2025.08.14 12:05:55 -03'00'

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ 05.340.639/0001-30
RENATA NUNES FERREIRA
Representante legal do CONTRATADO

Assinado em 29/07/25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2016 FLS. 93

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF-RJ

Processo Administrativo nº 25/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025, QUE FAZEM ENTRE SI CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ E PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ, com sede na Rua Afonso Pena, 115, Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.661.414/0001-10, neste ato representado pelo Presidente Camilo Antonio Alves de Carvalho, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada na Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Renata Nunes Ferreira, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Processo nº *25/2025* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90008/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis líquidos (gasolina e etanol) bem como contratação de serviços de lavagem através da utilização de sistema informatizado e integrado de gestão, com utilização de cartão magnético ou similar, para atender as necessidades dos veículos oficiais do CRF-RJ, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de compras/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital. –
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0426 Fls: 94

Grupo	Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total do Item	Taxa de Serviço	Valor Taxa de Serviço	Valor Total (Item + Taxa de Serviço)
01	01	Gasolina	Litros	37.000	R$ 7,79	R$ 288.230,00	-1,52%	-R$ 4.370,14	R$ 283.859,86
	02	Etanol	Litros	5.000	R$ 5,49	R$ 27.450,00		-R$ 416,20	R$ 27.033,80
	03	Lavagem	Serviço	60	R$ 50,67	R$ 3.040,20		-R$ 46,10	R$ 2.994,10
Valor Global									R$ 313.887,85

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados doa assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0146 Fls. 95

PROC N. º 059/2025 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2024, DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 006/2025, DE GERENCIAMENTO GASTOS DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNETICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, NA FORMA AJUSTADA.

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro a **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 34.476.077/0001-54, com sede na Avenida Capitão Silvio, 1446, neste ato representada pelo Presidente Sr. **JAIR SILVA GOMES**, e de outro lado **DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.477.309/0001-65, com sede na Avenida Norte Sul, n.º 5.079. 3.º Piso – Sala 06, na cidade de Rolim de Moura/SP, neste ato representado por seu representante CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob n.º 579.475.032-49, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente da adesão a ata de Registro de Preços n.º 005/2025, emanada do Pregão Eletrônico nº 057/2024, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº123/2006, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, inciso I):
CONTRATAÇÃO GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS através de **REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTO CONVENIADOS**, nos moldes especificados no Termo de Referência, parte integrante do edital de dispensa eletrônica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR OU AO ATO QUE TIVER AUTORIZADO A CONTRATAÇÃO DIRETA E À RESPECTIVA PROPOSTA (art. 92, inciso II).
A CONTRATADA obriga-se a acatar as condições previstas no edital de dispensa eletrônica, bem como todos os documentos acessórios e manter o preço durante o período da contratação, nas condições previstas na proposta e as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA TERCEIRA – A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III).
Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, inciso IV).
O regime de execução do presente Contrato será de forma direta, consoante previsto no Termo de Referência, parte integrante do Edital de Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, inciso V):

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação é de **R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).**

5.1.2. O percentual da taxa administrativa registrada será de **-1,56% (um vírgula cinqüenta e seis por cento negativo).**

5.1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.4. A CONTRATADA obriga-se a adotar o preço médio do combustível como referência para a realização de suas operações e reembolsos relacionados ao consumo de combustíveis, considerando a média de preços praticada nos postos de abastecimento da região de São Miguel do Guaporé.

5.1.5. A atualização do preço médio será realizada sempre que seja apresentada a nota fiscal, garantindo a adequação dos valores praticados às variações do mercado.

5.1.6. Fica estabelecido que qualquer divergência ou necessidade de reajuste extemporâneo deverá ser previamente analisada e aprovada pela Câmara Municipal, mediante justificativa formal.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0246 Fls. 97

São Miguel do Guaporé /RO, 27 de março de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JAIR SILVA GOMES
Data: 28/03/2025 09:10:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONTRATANTE - CNPJ 34.476.077/0001-54

ASSINADO DIGITALMENTE
DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTAO LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.
CONTRATADA - CNPJ 03.477.309/0001-65

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/26 Fls. 91

CONTRATO Nº 002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 001/2025
PROCESSO Nº 034/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA/GO E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.

DAS PARTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.862.373/0001-19, com sede na Praça Otto Mohn, Quadra M, s/nº, Setor Oeste, nesta cidade, representada neste ato pelo seu Presidente, o Sr. **PABLO ROCHA MAGELA**, inscrito no CPF sob nº 937.803.541-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.165.749/0001-10, com sede na Alameda Rio Negro, nº 503, 18º andar, sala 1803, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-000, Barueri/SP, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Vicente Barbosa Duarte Neto, doravante denominada CONTRATADA.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre do Processo Administrativo nº 034/2025, Pregão Eletrônico – SRP nº 001/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, tendo sido adjudicado e homologado em favor da CONTRATADA, em virtude do presente documento, assume a responsabilidade de disponibilizar a totalidade do objeto que se especifica a seguir, em conformidade com todas as estipulações do Contrato, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota e gestão, englobando abastecimento de combustíveis dos veículos que compõem a frota oficial desta Casa de Leis, via cartão magnético, nas redes de estabelecimentos credenciados, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos integrantes do Processo nº 034/2025.

Lote 01	Combustível				
Item	Descrição	Unid.	Quant. Total Estimada Anual	Valor Estimado Total	
				Valor Unitário	Valor Total
01	Gasolina Comum	Litros	30.420	R$ 6,44	R$ 132.262,52
Percentual da Taxa de Administração					- 1,90 %
Valor da Taxa de Administração em R$					R$ 132.262,52
Valor Total Geral Estimado em R$ (Valor estimado anual - valor da taxa de administração)					**R$ 132.262,52**

Parágrafo Primeiro - São partes integrantes e inseparáveis deste Contrato, como se nele transcritos estivessem, o Termo de Referência, a Proposta Financeira da Contratada, e demais peças necessárias ao bom desempenho e compreensão desse Pacto Administrativo.

Parágrafo Segundo – A prestação dos serviços objeto dessa avença estão inseridos no Termo de Referência que é parte integrante e inseparável deste Contrato, como se nele transcritos estivessem, e deverão ser obedecidos rigorosamente conforme estabelecido no mencionado termo.

1.2. **Do Sistema Operacional e das Especificações Técnicas Mínimas**

1.2.1. O Sistema Eletrônico deverá garantir a segurança e a integridade das informações;

as especificações exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o termo de referência, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme o termo de referência, o Presidente da CPL examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao termo de referência, inclusive negociando o melhor preço;

15.2. O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no termo de referência, além de outras cominações legais;

15.3. Fica o CONTRATADO sujeito a multa equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

16.1. Constituem motivos para a rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos (Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações);

16.2. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos;

16.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o foro desta cidade, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renuncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

18.2. E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

Cristalina-GO, 12 de janeiro de 2026.

PABLO ROCHA MAGELA:93780354187 Assinado de forma digital por PABLO ROCHA MAGELA:93780354187 Dados: 2026.01.12 16:06:39 -03'00'

CONTRATANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA**
CNPJ Nº 36.862.373/0001-19
PABLO ROCHA MAGELA
PRESIDENTE
CPF Nº 937.803.541-87

gov.br Documento assinado digitalmente
VICENTE BARBOSA DUARTE NETO
Data: 12/01/2026 16:35:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTRATADA: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**
CNPJ Nº 25.165.749/0001-10
VICENTE BARBOSA DUARTE NETO
REPRESENTANTE
CPF Nº 429.134.598-46

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/26 Fls. 100

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **CÂMARA MUNICIPAL BELO JARDIM**, com sede na Rua Amélia Soares Paes, s/nº, bairro Centro, Município de Belo Jardim-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.470.457/0001-86, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Sr. JONAS CHAGAS TORRES, brasileiro, vereador, portador da cédula de identidade RG nº 5.250.763 - SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 007.424.594-54, residente e domiciliado na Rua Manoel Gomes do Nascimento, nº 104, bairro Pontilhão, CEP 55.157-520, Município Belo Jardim, Estado de Pernambuco, doravante denominada simplesmente CÂMARA/CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, com sede na Calçada das Camélias, nº 53, 1º andar, Condomínio Centro Comercial Alphaville, CEP:. 06.453-056, Município de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.039.966/0001-11, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pela sua Procuradora, a Sra. PATRÍCIA APARECIDA DE LIMA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 45.339.029-8 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 315.737.018-90, com endereço sito à Rua Baguacú, nº 26, sala 501, bairro Alphaville Empresarial, Município de Campinas, CEP: 13098-326, Estado de São Paulo, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

Constitui objeto deste segundo termo aditivo a **prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses**, a contar de **01 de outubro de 2025 até 30 de setembro de 2026**, bem como a **reabertura do saldo financeiro do contrato originário**, no mesmo montante pactuado inicialmente, sem considerar o acréscimo promovido pelo 1º Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

O valor reaberto para execução no novo período de vigência corresponde ao saldo originário do contrato, no montante global de **R$ 250.767,75 (duzentos e cinquenta mil setecentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, assim distribuídos:

Item	Valor Global Estimado	Taxa de Administração Proposta	Valor Proposto
1 - Demanda Administrativa	R$ 40.146,83	- 2,10% (dois inteiros e dez centésimos por cento negativa)	R$ 39.303,75 (trinta e nove mil trezentos e três reais e setenta e cinco centavos)
2 - Demanda CEAPM	R$ 216.000,00	- 2,10% (dois inteiros e dez centésimos por cento negativa)	R$ 211.464,00 (duzentos e onze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)

Subcláusula única. Com evidenciado na planilha, mantém-se inalteradas as condições originárias, permanecendo a incidência da taxa de administração negativa de -2,10% (dois inteiros e dez centésimos por cento negativa), conforme pactuado no contrato nº 023/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação ora formalizada decorre da necessidade de garantir a continuidade dos serviços contratados, cujo caráter permanente os torna indispensáveis tanto ao funcionamento regular da Câmara Municipal quanto ao cumprimento da cota para exercício da atividade parlamentar - CEAPM.

A contratada manifestou formalmente seu interesse na renovação, por meio de comunicação eletrônica enviada em 04/09/2025, reforçando a pertinência da prorrogação. De igual modo, a autoridade competente atestou que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, além de existir disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a extensão da vigência.

Diante desse cenário, verifica-se o pleno atendimento dos requisitos formais e materiais que demonstram a oportunidade e a conveniência do aditivo, revelando-se juridicamente adequada e necessária a medida para assegurar a execução regular do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de prorrogação sucessiva de contratos de serviços e fornecimentos contínuos, desde que respeitado o limite máximo de dez anos de vigência, haja previsão editalícia e contratual, e a autoridade competente ateste a vantajosidade das condições pactuadas. O Tribunal de Contas da União, em decisões como o Acórdão nº 1.622/2023 - Plenário, reforça a legalidade dessas prorrogações quando atendidos tais requisitos.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 023/2024 que não tenham sido expressamente modificadas por este segundo termo aditivo, permanecendo em pleno vigor e eficácia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/46 Fls. 102

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, do mesmo diploma Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo Contratual de prazo e de valor, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Belo Jardim (PE), 23 de setembro de 2025.

JONAS CHAGAS TORRES:00742459454
Assinado de forma digital por JONAS CHAGAS TORRES:00742459454
Dados: 2025.09.24 12:00:48 -03'00'

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM**
REPRESENTANTE: JONAS CHAGAS TORRES
PRESIDENTE / CONTRATANTE

PATRICIA APARECIDA DE LIMA:31573701890
Assinado de forma digital por PATRICIA APARECIDA DE LIMA:31573701890

CONTRATADA: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**
CNPJ nº 12.039.966/0001-11
REPRESENTANTE: PATRÍCIA APARECIDA DE LIMA
CPF.: 315.737.018-90

TESTEMUNHAS:

1. LARISSA MARIA MAGALHAES VAGULA:32095575865
Assinado de forma digital por LARISSA MARIA MAGALHAES VAGULA:32095575865
NOME:
CPF:

2. WEDJA SILVA TORRES:11959716484
Assinado de forma digital por WEDJA SILVA TORRES:11959716484
Dados: 2025.09.24 12:02:12 -03'00'
NOME:
CPF:

Visto a aprovado pela assessoria jurídica em 23/09/2025

Assinado de forma digital por DIEGO AUGUSTO FERNANDES GONCALVES DE SOUZA:06160111485
Dados: 2025.09.23 10:19:01 -03'00'

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 042/26 Fls. 103

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento e fornecimento de combustíveis (gasolina).
VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2025 a 31 de março de 2026.

VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimado de R$ 39.697,06 (Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais, Seis Centavos), com taxa de administração de - 2,56% (menos dois inteiros cinquenta e seis centésimos por cento), a partir da vigência do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal
Funcional: 010310001 – Legislativa
Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.0004 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 163/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATO Nº: 011/2025
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2025.
EMPENHO ESTIMATIVO Nº: 202/2025.

Bom Jardim, 29 de julho de 2025.

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE

Contrato assinado em 12/11/25

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/26 Fls. 106

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM CARTÃO DE PAGAMENTO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ATIBAIA E LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA

DISPENSA ELETRÔNICA N°027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°082/2025

CONTRATO Nº 018/2025

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, órgão integrante da Fazenda Municipal de Atibaia, devidamente inscrita no CNPJ. sob n.° 54.143.433/0001-25, com sede à Avenida Nove de Julho n.° 265, Atibaia – São Paulo, CEP: 12940-580, adiante denominada apenas por CONTRATANTE, ora representada por seu Presidente, o Exmo. Sr. Júlio César Mendes, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 267.221.148-56, com domicílio profissional no mesmo endereço, e de outro lado, como

CONTRATADA:

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11, com sede à Calçada das Camélias, 53, Andar 1, Condomínio Centro Comercial Alphaville, CEP: 06.453-056, Barueri - SP, adiante denominada apenas por CONTRATADA, ora representada por Patrícia Aparecida de Lima, brasileira, Analista de Contratos, inscrita no CPF sob o N° 315.737.018-90, com domicílio profissional no endereço: Rua Baguaçu, 26, sala 501, Alphaville Empresarial, Campinas - SP, CEP: 13098-326, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N°082/2025, e em observância às disposições da Lei N° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo N°082/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, compreendendo a distribuição de: etanol, gasolina comum e/ou diesel, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Valor e especificação da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR ESTIMADO DE ABASTECIMENTO	VALOR TOTAL ESTIMADO	VALOR TAXA DESCONTO	VALOR TOTAL CONTRATAÇÃO
1	Gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis	UNID.	R$27.129,60	R$27.837,14	- 3,10%	R$26.974,19
				VALOR TOTAL GERAL:	**R$**	**26.974,19**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado; e

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Incluem-se na remuneração prevista no caput todos os impostos, taxas, tributos e demais despesas verificadas para a execução dos serviços contratados, inclusive mão-de-obra comum, técnica, especializada e de supervisão, transporte de empregados, utilização de ferramentas e de instrumentos especiais necessários à correção dos serviços.

1.4.1. Eventuais cancelamentos de cartões, bem como a emissão de cartões adicionais ou segundas - vias de cartões já emitidos que sejam declarados perdidos, extraviados, inoperantes ou inutilizados, substituições de cartões ativos por novos cartões não gerarão custos adicionais, inclusive nos termos do item 5.2.1. do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados **10 (dez)** dias úteis após a data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n°14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 124, I e II, e 125, caput da Lei 14.133/21.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0026 Fls. 109

Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 46/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 33/2025

Objeto: Contratação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, através de rede de postos conveniados, para atendimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Londrina.

Valor: R$ 99.996,17 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e dezessete centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, contados de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.316.064/0001-93, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, CEP n.º 86.015-903, no Município de Londrina – PR, neste ato representado por seu presidente, vereador **Emanoel Edson de Oliveira Gomes**, matrícula funcional n.º 9997342, doravante denominada Contratante; e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, CEP n.º 06.541-078, no Município de Santa do Parnaíba - SP, neste ato representada pela **Sra. Renata Nunes Ferreira**, designada em instrumento de mandato, doravante denominada Contratada; considerando o que consta no processo administrativo em epígrafe, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 12/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cópia do documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cml.pr.gov.br/ e informe o código: 260108175834D7940

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 014/26 Fls. 110

Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente instrumento é **a contratação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, através de rede de postos conveniados, para atendimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Londrina**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no edital do Pregão Eletrônico n.º 12/2025 e em seus anexos.

1.1.1. As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução, as obrigações da Contratante e da Contratada, as condições de pagamento e as sanções administrativas aplicáveis no curso da execução contratual estão dispostos no termo de referência (anexo I do edital de Pregão Eletrônico n.º 12/2025).

1.2. O valor total do objeto é de **R$ [preço]**, composto conforme a tabela abaixo:

LOTE ÚNICO					
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Unidade**	**Valor Médio/Litro** (Tabela ANP) (i)	**Qtd x Valor Médio/Litro**
01	Gasolina Comum	9.036	Litros	R$ 6,02	R$ 54.400,00 (valor aproximado)
02	Álcool Combustível (Etanol)	11.315	Litros	R$ 4,03	R$ 45.600,00 (valor aproximado)
SUBTOTAL:					**R$ 99.996,17** (A)
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Unidade**	**Percentual**	**Subtotal x Taxa de Adm.**
3	Taxa de Administração	1	Serviço	**- 3,5% (desconto)**	**R$ 99.996,17** (B) (ii)
TOTAL: R$ 99.996,17 (A + B)					

(i) Valores médios de revenda no município de Londrina/PR, na semana compreendida entre 27/07/2025-02/08/2025, conforme tabela da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP): Gasolina Comum: R$ 6,02 e Etanol Hidratado: R$ 4,03.
(ii) O valor total foi mantido como R$ 99.996,17 pois os itens 1 e 2 se referem a saldo a ser consumido de combustíveis, o que não se altera em função da taxa de administração ter se tornado negativa (desconto).

1.3. Os quantitativos previstos para os itens 01 (gasolina comum) e 02 (álcool combustível – etanol), da tabela acima, constituem estimativas máximas, não havendo garantia de solicitação integral dos volumes estimados, sendo devido à Contratada o pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos e serviços efetivamente prestados.

1.4. Os valores totais de gasolina comum e de álcool combustível (etanol) serão, automaticamente,

Cópia do documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.gml.pr.gov.br/ e informe o código: 260108175823AD7240

ESTADO DE PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/26 Fls.111

Extrato do Processo de Assinatura Digital

Chave de Verificação: 260108175834D7249
Documento: Contrato Administrativo 46/2025
Hash: *5b33148daa0543ab1b0658efeae367392e8c7003*
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Iniciado: 08/01/2026 17:58
Prazo: 31/12/2028
Finalizado: 08/01/2026 23:59

Lista de Signatários desse documento:

CPF/CNPJ	Nome Completo (Certificado)	Status da Assinatura
087.***.***-01	Emanoel Edson de Oliveira Gomes (AE)	Assinado - 08/01/2026 23:59
Outro(s) 1 signatário(s) de origem externa		

Documento publicado no Blockchain de Assinaturas - ***Edição de 08/01/2026***

Para verificar a autenticidade desse extrato, acesse:
https://www.cml.pr.gov.br/cer e informe o código: **260108175834D7249**

Assinada em 08/10/25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2055 Fls. 104

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
Id contratação PNCP: 13839157000157-1-000013/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º **062/2025**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, com sede na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 385, na cidade de Casimiro de Abreu, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº13.839.157/0001-57, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistencia Social a Sra. **Priscila de Lima Branco Bonifácio**, nomeada pela Portaria nº 0972 de 2024,considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 09/2025, publicada no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu de 26/08/2025, processo administrativo n.º 2055/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 3.393, de 08 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle do abastecimento, incluindo o fornecimento de combustíveis (gasolina e diesel S10), por meio de sistema informatizado e integrado, com utilização de tecnologia para garantir controle e monitoramento eficaz via ambiente web, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados**, especificado no item 9 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 09/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar - sala 03 - Centro de Apoio II - Alphaville - Santana de Parnaíba/ SP
CEP: 06502-160
Email: licitaprime@primebeneficios.com.br
Representante: Renata Nunes Ferreira
RG: 48.537.010-4
CPF: 371.237.288-40

Item	Catser	Objeto	FMAS	FMDCA	SEMED	A) Previsão de Consumo para 12 Meses	Unidade	B) Valor Estimado	C) Custo Mensal Estimado (D/12=C)	D) Total Estimado (AxB=D)
1	25372 Similar	Controle de Abastecimento de Veículos: Prestação de serviços de administração, Gerenciamento **Combustíveis** da Frota de Veículos do Fundo Municipal de Assistência Social. **GASOLINA COMUM.**	17972	14.375	3.792	36.139	Litros	R$ 6,20	R$ 18.671,82	R$ 224.061,80

Processo 3638/2025. Assinado por 5 pessoas: SAMELA VIEIRA DOS SANTOS MIGUEL, PRISCILA VAZ DE LIMA BRANCO BONIFACIO, YURI GOULART TORRES e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://casimirodeabreu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/72C0D1ADD2704E5EA3086AB583782E59

2	25372 Similar	Controle de Abastecimento de Veículos: Prestação de serviços de administração, Gerenciamento Combustíveis da Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Educação **DIESEL COMUM.**	0	0	16.260	16.260	Litros	R$ 6,20	R$ 8.401,00	R$ 100.812,00
3	25372 Similar	Controle de Abastecimento de Veículos: Prestação de serviços de administração, Gerenciamento **Combustíveis** da frota de veículos do Fundo. **DIESEL S10.**	12245	0	21744	33.989	Litros	R$ 6,66	R$ 18.863,90	R$ 226.366,74
4	25372 Similar	Controle de Abastecimento de Veículos: Prestação de serviços de administração, Gerenciamento Combustíveis da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação ARLA 32.	32	0	312	344	Litros	R$ 3,50	R$ 100,33	R$ 1.204,00
	E)	**VALOR TOTAL ESTIMADO SEM TAXA ADMINISTRATIVA**								R$ 552.444,54
5	25372 Similar	**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**							**F)**	-2,70%
	H)	**TOTAL ESTIMADO COM A TAXA ADMINISTRATIVA (E + G = H):**								R$ 537.528,54

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: FMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e o FMDPI Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e ainda partícipes desta municipalidade, a Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Processo 3638/2025. Assinado por 5 pessoas: SAMELA VIEIRA DOS SANTOS MIGUEL, PRISCILA VAZ DE LIMA BRANCO BONIFACIO, YL JOULART TORRES e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://casimirodeabreu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/72C0D1ADD2704E5EA3086AB583782E59

Tribunal de Contas
Estado do Rio de Janeiro

Assinado em 10/03/25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012246 Fls. 112

CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA. PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL S10).

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Praça da República, nº 70, Centro, nesta Cidade, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 30.051.023/0001-96, doravante designado, simplesmente, de TCE-RJ, neste ato representado por seu Subsecretário-Adjunto de Licitações, Contratos, Contabilidade e Finanças, **ROBERTO BORMANN VIEIRA**, e a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.** doravante designada, simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na Alameda Rio Negro, nº 503, 18º andar, sala 1803, Alphaville, Barueri/SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 25.165.749/0001-10, neste ato representada por **FELIPE VERONEZ DE SOUSA,** devidamente qualificado nos autos, em decorrência do resultado do Pregão Eletrônico nº **01/2025**, ajustam entre si o presente **CONTRATO,** parte integrante do processo administrativo **TCE-RJ nº 302.597-0/2024**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

O objeto do presente instrumento é a contratação de **serviços de gerenciamento do abastecimento e fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel S10)**, nas condições, quantidades e especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do **EDITAL** do PREGÃO ELETRÔNICO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do objeto será realizada em conformidade com a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de 31 de janeiro de 2025, com o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico, acostados às peças 72 e 75, respectivamente, do processo administrativo TCE-RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 012/26 Fls. 113
CPL

nº **302.597-0/2024**, os quais, juntamente com o **EDITAL** do PREGÃO ELETRÔNICO e seus **ANEXOS**, são partes integrantes e inseparáveis deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

(PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO)

O **prazo de vigência do contrato** será de **24 (vinte e quatro) meses corridos** e começará a contar a partir da data indicada no Termo de Autorização de Início dos Serviços, a ser emitido pela **Coordenadoria Setorial de Transportes - COT** do TCE-RJ, tendo como condição de eficácia a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma da Cláusula Décima Nona.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A contratada deverá implementar o serviço de gerenciamento do abastecimento em, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do Termo de Autorização de Início dos Serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A contratada deverá fornecer os cartões magnéticos com microchip e/ou tarja magnético no prazo máximo de 15 (dez) dias contados da data de início indicada no Termo de Autorização de Início dos Serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Decorridos 30 (trinta) dias após a data constante no Termo de autorização de Início de Serviço, a contratada deverá apresentar comprovante de já possuir 100% da rede de postos credenciados, em conformidade com os anexos D e E do Termo de Referência – Anexo I deste edital, por meio do envio de relação (em formato MS-Excel), indexada por município e bairro, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço, telefone e horário de funcionamento do posto.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo determinado para início dos serviços no Termo de Autorização poderá ser prorrogado, desde que formalizado pleito com as razões e justificativas a serem submetidas à análise e aceitação da Administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, em periodicidade sucessiva em relação ao seu prazo inicial, respeitado o prazo decenal máximo previsto no artigo 107

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0226 Fls. 114

da Lei Federal 14.133/21, desde que as condições e os preços permaneçam **vantajosos** para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a sua extinção sem ônus para qualquer das partes.

PARÁGRAFO SEXTO– A prorrogação contratual é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

PARÁGRAFO OITAVO - Além da possiblidade de extinção contratual pela ausência de vantajosidade compreendida no parágrafo 1º desta cláusula, o contrato poderá ser extinto ainda no caso da inexistência de créditos orçamentários para a sua continuidade, na forma prevista no inciso III e § 1º do artigo 106 da Lei Federal 14.133/21.

PARÁGRAFO NONO - Eventual pedido de prorrogação nos termos do item anterior, deverá ser encaminhada à Coordenadoria de Gestão Administrativa e de Contratos - CGA do TCE-RJ, localizada à Praça da República, nº 70 –5º andar –Centro –Rio de Janeiro/RJ, Telefone: (21) 3231-5213 ou (21) 3231-5291, e-mail: cga@tcerj.tc.br.

CLÁUSULA TERCEIRA

(PREÇO)

O preço total estimado deste **CONTRATO** é de **R$ 779.106,60 (setecentos e setenta e nove mil, cento e seis reais, sessenta centavos),** para cobrir despesas com combustíveis, sendo o desconto percentual ofertado de **-4,81% (quatro inteiros e oitenta e um centésimos percentuais negativos)**, referente à taxa de administração para o respectivo gerenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **percentual de desconto ofertado** engloba todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA

(RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

A presente despesa, no valor estimado de **R$ 779.106,60 (setecentos e setenta e nove mil, cento e seis reais, sessenta centavos)**, correrá à conta do orçamento do exercício de 2025, no valor de **R$ 339.914,47 (trezentos e trinta e nove mil e novecentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos)**, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no **Programa de Trabalho nº 01.122.0137.2960** e pela **Natureza de Despesa nº 33903955**, com cobertura através da **Nota Empenho nº 2025NE00200**.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas ao(s) exercício(s) subsequente(s), no valor de **R$ 439.192,13 (quatrocentos e trinta e nove mil, cento e noventa e dois reais e trezes centavos)**, correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) respectiva(s), devendo ser empenhadas no início do(s) exercício(s).

CLÁUSULA QUINTA

(MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS)

LINK
CARTÃO DE BENEFÍCIOS

Cotação - Gestão de Abastecimento

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 012/26 Fls. 116

Câmara Municipal de Nova Friburgo - RJ

A EMPRESA **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA,** com sede na cidade de Barueri/SP, Calçada das Camélias, 53, Andar 1, Condomínio Centro Comercial Alphaville, CEP: 06.453-056, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.039.966/0001-11, por intermédio de seu representante legal, vem à presença de V.Sa., apresentar a cotação:

OBJETO: Contratação de serviço continuado **no gerenciamento, administração, controle e fornecimento de combustível** por meio de rede de postos credenciados, com sistema de **gestão integrada via cartão magnético** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo - RJ.

Item	Descrição	%
1	**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**	**2%**

Prazo de entrega: conforme o Termo de Referência
Pagamento: conforme o Termo de Referência
Implantação: conforme o termo de referência
Na taxa ofertada estão inclusas todas as despesas necessárias para atendimento integral do objeto cotado, em atendimento integral ao termo de referência.
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Informações sobre a cotação:
É válida somente para composição de média para abertura de processo licitatório
Não é válida para dispensa de licitação.

Barueri, 23 de janeiro de 2026.

REGINA MARQUES DE LIMA

Assinado de forma digital por REGINA MARQUES DE LIMA
Dados: 2026.01.23 15:00:15 -03'00'

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
REGINA MARQUES DE LIMA
RG: 43.888.406-1 SSP/SP - CPF: 434.430.488-89
(19) 3114-2700 - regina.lima@linkbeneficios.com.br

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

CÂMARA MUNICIPAL – NOVA FRIBURGO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01246 Fls. 117

CNPJ: 29.844.172/0001-23

Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Endereço: Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville
Santana do Parnaíba / SP - CEP 06502-160
Tel. (19) 3518-7000 Ramal 7022 – E-mail: cotacoes@primebeneficios.com.br
CNPJ nº 05.340.639/0001-30 Insc. Estadual nº 623.051.405.115 Inscr. Municipal nº 72270
Banco do Brasil (001) – Conta Corrente 86151-0 – Ag. 0052-3 (Campinas/SP)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gestão de abastecimento de frota, em rede de postos credenciados, via cartão magnético para atender a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.

Taxa de administração de 3% (três por cento) a ser aplicada ao valor estimado.

ESPECIFICAÇÃO	Taxa (%)
Taxa de Gerenciamento	3%

Declaramos:

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

O preço cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação desta licitação, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas – respeitados os pisos salariais da categoria – e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto cotado.

***Orçamento valido apenas para efeito de abertura de Processo Licitatório, não tem validade para contratação direta e/ou emergencial.**

Santana do Parnaíba/SP, 26 de janeiro de 2026

RENATA NUNES FERREIRA:37123728840

Assinado de forma digital por RENATA NUNES FERREIRA:37123728840
Dados: 2026.01.26 13:15:34 -03'00'

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
RENATA NUNES FERREIRA
CPF 371.237.288-40
TEL: (19) 3518-7021 – E-MAIL: cotacoes@primebeneficios.com.br

PESQUISA DE PREÇOS

	CMNF	ORÇ	ORÇ	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP
Gerenciamento de combustível	-4,32%	2,00%	3,00%	0,00%	-0,07%	-0,25%	-1,00%	-1,52%	1,56%	-1,90%	-2,10%	-2,70%	-3,10%	-3,50%	-4,81%

	CMNF	ORÇ	ORÇ	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	MÉDIA	MEDIANA
Gerenciamento de combustível	-4,32%	2,00%	3,00%	0,00%	-0,07%	-0,25%	-1,00%	-1,52%	1,56%	-1,90%	-2,10%	-2,70%	-3,10%	-3,50%	-4,81%	-1,25%	-1,52%

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14446 Fls. 113

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Rio de Janeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/26 Fls. 119 C.P.L.

Relatório de levantamento de preços

Agente de contratação e a Equipe de apoio designada pela Portaria nº 2.957/2025, publicada em 03 de janeiro de 2025.

Processo Administrativo/CPL nº 012/2026
Pregão Eletrônico nº 008/2026
Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de combustíveis em rede de postos credenciados, via cartão magnético, para Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.
Servidora responsável: Gislaine Maria da Silva
Matrícula: 1267
Cargo: Auxiliar Administrativo

A servidora Patrícia Maia Stutz, Diretora de Planejamento e Compras, solicitou a abertura de processo visando à Prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de combustíveis em rede de postos credenciados, via cartão magnético, para Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.. O pedido foi protocolado sob o nº 1.140/2026 e sua tramitação foi devidamente autorizada pelo Secretário Geral e encaminhado o processo ao setor responsável pela pequisa de mercado, que obedeceu aos critérios estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021 e no artigo 58 da Resolução Legislativa nº 2.555/2023 da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

Face ao exposto, cumprindo o Inc. II do Artigo 23 e o Inc. I, artigo 58, da Lei 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.555/2023, respectivamente, foram utilizadas as contratações abaixo, como parâmetros de preços que comporão a estimativa de valor para a aquisição pretendida.

1. Contrato nº 003/2025 da Câmara de Santa Luzia D'Oeste/RO;
2. Contrato nº 011/2025 da Câmara de Laranjal Paulista/SP;
3. Contrato nº 011/2025 da Câmara de Engenheiro Navarro/MG;
4. Contrato nº 034/2025 da Câmara de Francisco Sá/MG;
5. Contrato nº 025/2025 do Cons. REG. de Farmácia do estado/RJ;
6. Contrato nº 006/2025 da Câmara de São Miguel do Guaropé/GO;
7. Contrato nº 002/2026 da Câmara Municipal de Cristalina/GO;
8. Contrato nº 011/2025 da Câmara de Engenheiro Navarro/MG;
9. Segundo Termo ao Contrato nº 023/2024 da Câmara de Belo Jardim/PE;
10. Ata de Registro de Preços nº 062/2025 da Prefeitura de Casimiro de Abreu/RJ;
11. Contrato nº 018/2025 da Câmara da estância de Atibaia/SP;
12. Contrato nº 046/2025 da Câmara de Londrina/PR;
13. Contrato nº 005/2025 do TCE/RJ;

Destaco ainda que durante a pesquisa foram utilizados diferente termos e expressões, a fim de obter o maior resultado possível na busca. Como: gerenciamento de combustível, abastecimento de carros, abastecimento de frota, abastecimento de veículos, gestão de combustível e administração de abastecimento.

Por oportuno, esclareço que utilizei um contrato que além do gerenciamento de combustível, possui lavagem de veículos e o mesmo percentual de desconto foi aplicado, visto que ambos os serviços estão juntos no mesmo item (fls. 93 e 94). Entretanto, julguei prudente usá-lo na planilha de formação de preços, uma vez que a maior valor e portanto a maior desconto incide sobre o abastecimento de combustíveis.

Obedecendo ao Inc. IV e ao Inc. V da Lei de Licitações e Contratos e da Resolução Legislativa, respectivamente, foram enviados e-mails com pedidos de orçamento e Termo de Referência no dia 20/01/2026, e Termo de Referência, com prazo de 5 (cinco) dias úteis, para envio de orçamento, para às seguintes empresas:

1) Link Card;
2) Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda;
3) Tripar BSB Administradora de Cartões Ltda – Vale Shop
4) Pantanaltec;
5) Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli;
6) Trivale Administração Ltda – Vale Card;
7) Amazon Card;
8) MC Consultoria.

As empresas para quais o e-mail foi enviado foram aquelas que prestam o serviço requerido, em outros órgão públicos, encontradas em contratações no PNCP e a atual prestadora da Câmara Municipal de Nova Friburgo. As empresas Link Card e Prime enviaram o orçamento solicitado. As demais empresas não enviaram cotação, tampouco responderam ao e-mail.

Em relação ao inciso III da Resolução Legislativa 2.555/2023 esclareço que foi utilizado o valor de percentual de desconto doa atual contrato da Câmara Municipal, mas por se tratar de contrato com percentual de desconto, não foi feito nenhum reajuste.

Em relação ao Inc. III e ao Inc. IV da Lei de Licitações e Contratos e da Resolução Legislativa, respetivamente, destaco que não há dados de tabela de referência formalmente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0446 Fls. 127
C.P.L.

aprovada pelo Poder Público, tampouco pesquisa publicada em mídia especializada, para o tipo de serviço em questão.

Em relação a estimativa de preços, apesar da discrepância entre os percentuais encontrados durante a pesquisa de preços, optei por manter todos na planilha, a fim de evitar tanto sobrepreço, quanto licitação deserta ou fracassada. Deste modo, ainda buscando mitigar as chances de licitação deserta ou fracassada, sugiro que para a estimativa de preços seja usada a **média.**

Declaro que a busca de preços foi realizada da forma mais ampla possível, observando as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle.

Nova Friburgo, 27 de janeiro de 2026.

Gislaine Silva
Auxiliar Administrativo
Mat.1267

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 012/26 Fls. 22
P.L.

ANEXO VI

CHECKLIST DA PESQUISA DE PREÇOS

LISTA DE VERIFICAÇÃO - PESQUISA DE PREÇOS Processo CPL n: 012/2026	Atende plenamente a exigência?	Indicar folhas/ Parágrafos/ referências onde está a informação
1. Foram adotados os seguintes parâmetros na pesquisa de preços para a aquisição de bens ou contratação de serviços:		
Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painéis de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente?	Não se aplica.	———
Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da conclusão da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços - SRP, observado o índice de atualização de preços correspondente?	SIM	Pág. 119-2° Parágrafo
Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo poder público, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e hora de acesso?	Não se aplica.	———
Pesquisa com fornecedores mediante solicitação formal de cotação, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital?	SIM	Pág.120-3° parágrafo
Pesquisa na base nacional e/ou estadual de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, na forma do regulamento?	Não se aplica.	———
Contratação anterior celebrada pelo órgão?	SIM	Pág.120-5° parágrafo
2. Caso assinalado "não" nos itens anteriores, foi apresentada justificativa?	SIM	Pág. 119 a 121
3. No caso excepcional de admissão de preço estimado com base em orçamento fora dos prazos previstos nos itens anteriores, houve justificativa pelo agente responsável e observância do índice de atualização de preços correspondente?	Não se aplica.	———
4. No caso da pesquisa de mercado por meio de buscas em portais de compras de governo, bancos de preços, sítios eletrônicos ou quaisquer outros veículos de divulgação, a procura levou em consideração a todos os termos possíveis e expressões que o objeto possa possuir, garantindo a maior amplitude possível da pesquisa, a fim de se obter a maior quantidade de resultados possíveis para a formação da estimativa do valor da contratação?	SIM	Pág. 120- 1° Parágrafo
5. A pesquisa de preços conta com a identificação das fontes, data e hora de acesso?	Não se aplica.	———
6. O Relatório de Levantamento de Preços registrou todos os termos de busca empregados nas pesquisas às fontes?	SIM	Pág. 120- 1° Parágrafo
Foi realizada consulta formal de preços aos fornecedores na forma prevista do §3° do art. 58 da Resolução Legislativa n° 2.555/23?	SIM	Pág.120-3° parágrafo
Houve justificativa para a escolha dos fornecedores?	SIM	Pág.120-4° parágrafo
Dentro dos potenciais fornecedores aptos do item anterior, a consulta foi direcionada a todos cujas atividades econômicas guardam pertinência com o objeto da contratação?	SIM	Pág.120-3° e 4° parágrafo
O prazo de resposta conferido aos fornecedores foi compatível com a complexidade do objeto, não inferior a 05 (cinco) dias úteis?	SIM	Pág.120-3° parágrafo
Na hipótese de situação emergencial que demande prazo inferior para resposta, consta dos autos justificativa?	Não se aplica.	———
Caso a pesquisa direta com fornecedores não tenha retornado o mínimo de 3 (três) orçamentos, consta referência nos autos?	SIM	Pág.120-4° parágrafo
7. Na hipótese de consulta direta a fornecedores, foram observados os seguintes requisitos, a saber:		
Anexou o termo de referência/projeto básico atualizados?	SIM	Pág.120-3° parágrafo
Registrou a data do envio e o prazo para recebimento da resposta?	SIM	Pág.120-3° parágrafo
Foi atestado que as cotações remetidas contêm os elementos mínimos fixados na Resolução Legislativa n° 2.555/23?	SIM	———

A consulta direta a fornecedores observou o sigilo das propostas?	SIM	
As propostas apresentadas possuem formato que assegure a inalterabilidade do conteúdo e da data e horário em que foram gerados?	SIM	———
Identificação da empresa?		
Idoneidade da empresa?	SIM	
Compatibilidade da atividade da empresa com o objeto da licitação?	SIM	
Foi atestada, quanto a cada preço encontrado, a similaridade das condições de oferta e de contratação praticadas com as especificações do objeto?	SIM	
Na hipótese de utilização de propostas ofertadas em processos licitatórios anteriores realizados no órgão, observou-se o interstício máximo possível e a compatibilidade com os preços praticados no mercado?	———	———
Foram constatados valores inexequíveis ou excessivamente elevados, considerando os preços coletados?	Não se aplica.	———
No caso de constatada grande variação entre os valores apresentados, a análise crítica foi minuciosa?	Não	Pág.118
A análise crítica dos preços observou os fatores intervenientes no preço previstos no art. 60 da Resolução Legislativa nº 2.555/23?	Não se aplica.	
	Não se aplica.	———
Foram descartados os preços que: (i) não refletem a realidade de mercado; (ii) apresentam grande variação em relação aos demais; ou (iii) são inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados?	Não	Pág.118
Em caso positivo, foi apresentada justificativa técnica, a partir de critérios fundamentados e descritos no processo administrativo, para a exclusão de cada preço?	Não se aplica.	———
Foram considerados, no mínimo, três preços válidos?	SIM	Pág. 118
Caso tenham sido utilizados menos de três preços válidos, houve justificativa?	Não se aplica.	
Contempla todos os preços coletados, sendo estes ou aproveitados ou expressa e formalmente desconsiderados de forma detalhadamente motivada?	SIM	Pág.121- 1º Parágrafo
Foram utilizados a média, a mediana ou o menor dos valores como metodologia?	SIM	Pág. 118
A adoção do critério anterior foi justificada?	SIM	Pág.121- 1º Parágrafo
Se adotados critérios ou métodos para a obtenção do orçamento estimado diferentes dos previstos anteriormente, foi apresentada justificativa pelo servidor responsável e autorizado pela autoridade competente?	Não se aplica.	———
O relatório de levantamento de preços demonstra o tratamento estatístico aplicado à série (amostra) de preços coletados?	Não se aplica.	———
Se utilizada para a estimativa do preço exclusivamente a composição de custos unitários com base nos sistemas oficiais de governo, o valor é igual ou inferior à mediana do item nos sistemas consultados?	Não se aplica.	———
Caso se trate de hipótese de contratação de serviços, houve o detalhamento do orçamento estimado em planilhas, que expressem a composição dos custos unitários?	Não se aplica.	———
No caso de a natureza do objeto a ser contratado ter tornado inviável ou desnecessário esse detalhamento do item anterior, houve justificativa no processo?		———

Servidor Responsável pela pesquisa de preços:

Gislaine Silva
Auxiliar Administrativo
1267

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 012/26 Fls. 124
C.P.L.

Relatório de Preços Médios de Compras

Compra	**2382 - Pesquisa de Preços 000012/2026 - 28/01/2026 12:43:48**
Objeto	**Gerenciamento e fornecimento de combustível via cartão magnético em rede de postos credenciados**

Nº	*Lote*	*Item*	*Unidade*	*Tipo de Média*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
1	1	**00003632 - Gasolina comum** *231 Gasolina comum*	litro	Aritmétic Simples	29.000,000000	6,50	188.500,00
							188.500,00

Requerente

Responsável

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/26 Fls. 125 CPL

AO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ

Atendendo à solicitação da Ilmo. Sra. Patrícia Maia N. Stutz, Diretora de Planejamento e Compras, visando a contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento, administração, controle e fornecimento de combustível por meio de rede de postos credenciados, com sistema de gestão integrada via cartão magnético, a CPL solicita parecer sobre o Processo Administrativo/CPL nº 012/2026, para a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**.

Item	Descrição	Valor anual estimado nos Estudos Técnicos Preliminares	Percentual de Desconto	Valor após aplicação do desconto
1	Prestação de serviço continuado de gerenciamento, administração, controle e fornecimento de combustível (gasolina comum), a ser executado por meio de rede de postos credenciados, com utilização de sistema informatizado de gestão integrada, operado mediante cartão magnético individualizado, destinado a atender à demanda da frota oficial da Câmara Municipal, atualmente composta por 21 (vinte e um) veículos. A rede de postos credenciados deverá contemplar todos os Estados da Região Sudeste, garantindo o abastecimento contínuo dos veículos em deslocamentos intermunicipais e interestaduais. Ademais, a CONTRATADA deverá assegurar a existência de no mínimo 01 (um) posto de combustível credenciado, localizado a uma distância máxima de 2 km da sede da CONTRATANTE, de modo a viabilizar o abastecimento regular da frota. A CONTRATADA deverá disponibilizar, de forma imediata, 23 (vinte e três) cartões magnéticos, em conformidade com as especificações técnicas dos serviços, assegurando a plena operacionalização do sistema e a continuidade do abastecimento.	R$ 191.110,00 201 840 (Fl 12)	- 1,33%	R$ 188.568,23

± ETP

O valor do combustível foi calculado com base no preço médio de R$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos) obtido no levantamento de preços realizado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) para gasolina comum calculada na cidade de Nova Friburgo/RJ no período de 10/01/2026 a 17/01/2026.

O percentual de desconto foi calculado pela média dos orçamentos obtidos junto a fornecedores, contratos de órgãos públicos assemelhados disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e última contratação do órgão, conforme relatório de levantamento de preços e planilhas anexas realizados pela servidora Gislaine às fls. 119/121.

Nova Friburgo, 28 de janeiro de 2026.

maisa Benvenuti

MAISA BENVENUTI
Agente de Contratação e Pregoeira
Mat. 1307

Processo CPL nº: 12/2026
Pregão eletrônico nº: 8/2026
Contrato: --------
Assunto: gerenciamento e fornecimento de combustível

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 012/26 Fls. 126
CPL

Parecer

1 – Relatório

O presente processo administrativo foi encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação a este Controle Interno para manifestação de conformidade dos procedimentos empregados na fase preparatória do pregão nº 8/2026, forma eletrônica, cujo objeto corresponde à contratação de empresa especializada no gerenciamento, administração, controle e fornecimento de combustível via cartão magnético.

2 – Da adequação do objeto à modalidade licitatória

A aplicabilidade da modalidade pregão está condicionada às hipóteses do art. 29 da Lei nº 14.133/21, sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Observa-se nos documentos que instruem o processo, atesto do requisitante e da equipe de planejamento enquadrando os itens como comuns assim como disposto nos §§ 4º e 5º do artigo nº 29 da Resolução Legislativa nº 2.555/23.

Diante disso, em obediência ao que disciplina a Lei de Licitações, sempre que a contratação se referir a **aquisição de bens de natureza comum**, a **modalidade de licitação obrigatória será o pregão** cujo critério de julgamento poderá ser o de **menor preço ou o de maior desconto.**

3 – Das formalidades e do exame

A modalidade pregão seguirá o rito procedimental do art. nº 18 da Lei 14.133/21 e ainda ao que dispõe a Resolução Legislativa nº 2.555/2023, devendo atender as etapas do processo de contratação elencadas no art. 31 do último instituto, cuja formalização consta materializada em evidências enumeradas abaixo:

1. Documento de Formalização da Demanda e documentação de suporte (fl. 3);

2. Estudo Técnico Preliminar e documentação de suporte (fls. 5/38);
3. Termo de Referência (fls. 39/59);
4. *Checklist* da fase preparatória (fls. 60/68);
5. Pesquisa de preços e documentos de suporte (fls. 69/117);
6. Análise crítica e memória de cálculo da pesquisa de mercado (fl. 118);
7. Relatório de levantamento de preços (fls. 119/121);
8. *Checklist* da pesquisa de preços (fls. 122/123); e
9. Relatório de preços médios (fl. 29).

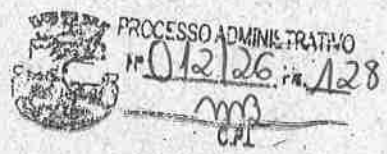
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 012/26 Fls. 127

No caso em comento, busca-se a contratação de empresa especializada de gerenciamento e fornecimento de combustíveis para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo cuja justificativa encontra-se no Documento de Formalização da Demanda e todas as condições da contratação estão disciplinadas no Termo de Referência em observâncias às diretrizes previstas na legislação.

Para os elementos que instruem o processo de contratação na forma prevista da Resolução Legislativa nº 2.555/23, são eles:

1. Documento de Formalização da Demanda, elaborado na forma do art. 34;
2. Designação da equipe de planejamento, ratificada no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;
3. Estudo técnico preliminar – elaborado na forma do art. 46 da Resolução Legislativa nº 2.555/23;
4. Termo de Referência, elaborado nos moldes do art. 48;
5. Confecção do orçamento estimado, providenciado na forma do art. 58;
6. **Verificação da disponibilidade de recursos orçamentários, pendente de elaboração;**
7. Autorização da autoridade competente para abertura da licitação, ratificada no Termo de Referência;
8. Referência ao ato de designação do agente de contratação, da equipe de apoio ou, se for o caso, da comissão de contratação, consta no relatório de pesquisa de preços;
9. **Instrumento convocatório e respectivos anexos, na forma do VI.e do art. 31, pendente de elaboração; e**
10. **Parecer jurídico, pendente de elaboração.**

Todos os demais itens que compõem a fase preparatória foram apresentados, exceto os mencionados anteriormente, portanto, verifica-se a regularidade EM PARTE da instrução processual.



4 – Da pesquisa de preços

A análise dos procedimentos empregados na fase preparatória de elaboração da pesquisa de preços evidenciou encontrarem-se regulares, demonstrando que os parâmetros adotados na pesquisa espelharam a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

A pesquisa de preços contou com a utilização de 3 (três) parâmetros: contratação anterior de mesmo objeto, consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e pesquisa direta com fornecedores em obediência ao que disciplina o art. 58 da Resolução nº 2.555/23.

A análise crítica dos preços coletados e sua memória de cálculo evidenciaram:

1. O setor responsável pela pesquisa tomou como referência de orçamento estimado da contratação o produto das quantidades estimadas pelo preço médio da gasolina comum (fl. 69) entre os dias 21/12 e 27/12/2025 no município de Nova Friburgo divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP;
2. **O percentual de taxa de administração de folhas 96, foi transcrito equivocadamente para a planilha de cálculo (fl. 118);**
3. Por fim, constam no relatório de levantamento de preços: parâmetros de consultas de preços, interstício mínimo de orçamentação, justificativa da escolha dos fornecedores consultados, limitações da pesquisa de preços, metodologia de cálculo, análise crítica dos preços coletados, método estatístico empregado e planilha do orçamento estimativo (fls. 119/121).

Rememoro que são de inteira responsabilidade do setor que realiza a pesquisa verificar as especificações, quantitativos e condições comerciais das fontes utilizadas como parâmetros de consulta.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 012/26 Fls. 129

5 – Das observações

Da análise dos autos foi possível extrair algumas considerações que resumidamente abaixo serão enumeradas:

1. Trata-se de contratação usual do Legislativo que em decorrência da substituição de frota própria de veículos por locados conjugada com ampliação de quantitativos, impulsionou progressivamente o consumo de combustível, tal informação foi apresentada no item 6, Diagnóstico e Situação Atual, do Estudo Técnico Preliminar-ETP (fls. 7/8) e a documentação probatória consta no anexo I (fls. 26/38), e sua veracidade foi checada pelo Controle Interno;

2. Segundo o ETP (fl, 13, item 9.3.2), a rede credenciada de postos de combustível a ser ofertada pela Contratada deverá ser de no mínimo de 1 (um) em um raio de 2 (dois) km da sede da Contratante, de igual modo consta nos itens 4.1 e 4.8.3.1 do Termo de Referência-TR (fl. 40 e 41);

3. Não foi possível identificar o prazo máximo para atendimento e solução de demandas previstos no item 9.2 (fl. 15) do ETP e item 4.8.8.2 do TR (fl. 43), salvo se está contido na Minuta do Contrato, situação que não pode ser checada porque a Minuta não foi anexada aos autos;

4. A estimativa de preço da contratação e a metodologia de cálculo empregada no ETP divergem dos parâmetros utilizados na pesquisa de preços (fls. 18/19 e 125);

5. Não foi identificada a fonte para projeção de reajuste prevista para o ano de 2026 de que trata o item 12.2 do ETP (fl. 18);

6. Embora o ETP (fl. 21) contemple tópico de análise de riscos da contratação, não foi elaborado o Mapa de Risco de que trata o Capítulo II da Instrução Normativa nº 2/2024 da Secretaria de Controle Interno;

7. Constam providências prévias ao início da execução do contrato que deverão ser observados tempestivamente para não comprometer o objeto da contratação (fl. 22);

8. A planilha de levantamento de consumo (fl. 27) apresenta valor distinto do ETP (fl. 19) em razão de arredondamento das quantidades estimadas, de 28.733 litros para 29.000 litros, tal informação não consta nos autos;

9. Não consta no Termo de Referência índice de reajustamento de preços (fl. 39);

10. Segundo o item 1.5.2 a taxa de administração será fixa e inalterável durante a vigência contratual;

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 012/26 Fls. 130

11. Consta vedação para participação de pessoas físicas (fl. 45, item 9.1.1) e a justificativa está no mesmo item;

12. O critério de julgamento previsto no item 9.2 é incompatível com o previsto na legislação de referência (fl. 46);

13. Consta dentre os critérios de habilitação técnica exigência de atestado de capacidade técnica de execução de serviços por duração de pelo menos 1 (um) ano (item 9.6.1, fl. 48);

14. Aparentemente as letras "n" e "o" do item do item 11.2 (fl. 51), não fazem parte do objeto da contratação;

15. Não consta nos autos os modelos de Declaração relativa ao Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata a Instrução Normativa nº 8/2023 da Secretaria de Controle Interno;

16. A minuta do Edital não foi anexada aos autos; e

17. Não foi processada reserva de dotação orçamentária.

6 – Das recomendações

1. Ao setor de pesquisa de preços para que providencie o ajuste do título 4;
2. Em relação ao item 5.2, trata-se de cláusula que sugere restrição à competitividade e deverá ser reconsiderada; ainda sobre o mesmo item, a rede mínima credenciada solicitada é incompatível com a cobertura da contratação que engloba os demais Estados da região Sudeste;
3. Promovam os ajustes do item 5.3, 5.12, 5.14 e 5.15;
4. Em relação ao item 5.4, a estimativa prévia de preços utilizada no ETP não considerou os preços de referência da tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, que seria a melhor fonte de dados para precificação do item, mas como a metodologia empregada foi justificada, não trouxe prejuízo. O ponto importante aqui é que o cálculo considerou uma projeção de inflação para precificar o valor médio da gasolina e esta metodologia não foi considerada na pesquisa de preços, razão pela qual remeto para ratificação da Diretoria de Planejamento e Compras uma vez que a pesquisa deveria se ater exclusivamente em relação à taxa de administração;
5. Ao setor de Planejamento e Compras para que após análise do item anterior, se for o caso, apresente justificativa para o item 5.5;
6. O objeto da contratação não está entre as hipóteses de dispensa de elaboração do Mapa de Riscos da Contratação de que trata o item 5.6;

7. Aos setores responsáveis para que adotem as providencias de que trata o item 5.7;

8. Sobre o item 5.8, todos os detalhes que envolvem os cálculos e metodologias devem estar expressos nos autos;

9. À Procuradoria para que verifique a legalidade da cláusula de que trata o item 5.10, entendo pela irregularidade, que retorne ao setor de Planejamento e Compras para ajuste dos itens 5.9 e 5.10;

10. À Procuradoria para que verifique se a cláusula de que trata o item 5.13 é regular à luz do §5º do art. 67 da Lei nº 14.133/21, entendendo pela irregularidade, que retorne ao setor de Planejamento e Compras para o seu ajuste;

11. Anexem minuta edital; e

12. Providenciem a reserva de dotação orçamentária.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/26 Fls. 131
CPL

8 – Da conclusão

Ante ao exposto, este Controle Interno manifesta-se pela regularidade dos procedimentos empregados na fase preparatória, opinando, assim, pelo seu prosseguimento, desde que observadas as recomendações do presente parecer.

É o parecer.

Nova Friburgo, 04 de fevereiro de 2026.

Amanda A. Amaral
Secretária de Controle Interno
Mat. 1536 - CRC RJ: 090769/O-9

CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

Nova Friburgo, 10 de fevereiro de 2026.

A Ilma. Sra. Agente de Contratação

Memorando 030/2026
Processo CPL: 012/26

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 012/26 Fls. 132
CPL

Ilma. Servidora,

Em resposta ao parecer do Controle Interno, constante às fls. 126/132, vimos, por meio deste, manifestar-nos quanto aos apontamentos que competem a este setor, nos seguintes termos:

6.2 – A manutenção da exigência de credenciamento de, no mínimo, 01 (um) posto de combustível localizado em raio máximo de até 2 km da sede administrativa fundamenta-se em critérios técnicos de eficiência logística, economicidade e continuidade da prestação dos serviços públicos.

A proximidade do ponto de abastecimento reduz o tempo improdutivo dos veículos oficiais durante deslocamentos exclusivos para abastecimento, minimiza o consumo adicional de combustível decorrente desses trajetos e contribui para maior disponibilidade operacional da frota, especialmente em atividades que demandam agilidade e resposta imediata.

Sob o aspecto econômico, a limitação geográfica busca evitar custos indiretos decorrentes de deslocamentos excessivos, tais como aumento de consumo, desgaste de veículos e perda de produtividade dos servidores responsáveis pela condução dos automóveis oficiais, estando alinhada aos princípios da eficiência e da economicidade que regem a Administração Pública.

Ressalta-se que a exigência não implica restrição indevida à competitividade, considerando que levantamento realizado demonstra a existência atual de diversos postos de combustível situados dentro do raio estabelecido, evidenciando ampla viabilidade de atendimento ao requisito. Identificam-se, no mínimo, os seguintes estabelecimentos:

- **Posto M B Caçulinha**, situado na Praça Pres. Getúlio Vargas, 164, a cerca de 300 m da Rua Farinha Filho;
- **Posto CRTT (Posto Carestia)**, localizado na Rua Fernando Bizzotto, 90, a aproximadamente 500 m de distância;
- **Posto Shell (Gran Center)**, localizado na Rua Francisco Mieli, 10, a cerca de 600 m;
- **Posto Fribourg (Rede Metta)**, situado na Avenida Eng. Hans Gaiser, 148, a aproximadamente 950 m;
- **Posto Saturno (Petrobras)**, localizado na Avenida Euterpe Friburguense, 151, a cerca de 1,1 km;
- **Posto Vila Nova**, situado na Avenida Pres. Costa e Silva, 741, a aproximadamente 1,3 km.

Dessa forma, verifica-se que o critério estabelecido é proporcional, razoável e tecnicamente justificado, garantindo eficiência operacional sem comprometer a competitividade do certame, uma vez que há pluralidade de estabelecimentos aptos a atender à exigência dentro do raio definido.

6.3- Item retificado no Termo de Referência;

6.4- A estimativa do valor da contratação foi elaborada considerando a precificação praticada no mercado local, tendo em vista que o objeto da licitação não possui ingerência direta sobre o valor do combustível comercializado na bomba pelos postos credenciados. Ressalta-se que o objeto licitado restringe-se à prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento, sendo objeto de disputa exclusivamente a taxa de administração.

Nesse contexto, considerando que parcela significativa dos abastecimentos da frota institucional ocorre no âmbito do município, mostrou-se tecnicamente adequado utilizar como referência os preços praticados no mercado local, de modo a refletir com maior fidelidade a realidade operacional da Administração e possibilitar estimativa mais precisa dos custos envolvidos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 012126 Fls. 134
C.P.L.

6.5.- O índice de 4,06% adotado na estimativa refere-se à variação do IPCA, utilizado como parâmetro econômico para atualização e projeção dos valores estimados. Todavia, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), especialmente no item 12 do referido documento, o valor global da contratação possui caráter meramente referencial.

Isso se deve ao fato de que o objeto licitado não abrange a fixação do preço do combustível comercializado na bomba, sobre o qual a Administração não possui ingerência direta. Eventuais oscilações nos preços praticados no mercado poderão impactar o valor final executado do contrato, considerando a natureza variável do insumo.

Ressalta-se que o objeto da licitação consiste exclusivamente na contratação de taxa de administração para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento, estimado para o volume anual de 29.000 litros, sendo o valor total projetado apenas uma estimativa baseada em parâmetros de consumo e preços vigentes à época do planejamento.

Dessa forma, a utilização do IPCA e a definição de valor estimado referencial visam conferir maior previsibilidade orçamentária ao processo, sem prejuízo das variações decorrentes das condições reais de mercado durante a execução contratual.

6.6. Segue o mapa de risco da contratação em anexo.

6.8. Conforme demonstrado no item 2.2. a descrição da necessidade está demonstrada no estudo técnico preliminar.

Atenciosamente,

PATRICIA MAIA N. STUTZ
Diretora de Planejamento e Compras
mat. 2164

GLAUCO SOARES P. PERRUT
Auxiliar Administrativo
mat. 1580

CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 012126 Fls. 135

Nova Friburgo, 10 de fevereiro de 2026

Memorando 031/2026

MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Serviço de Gerenciamento de Abastecimento por Cartão Combustível

1. Objetivo

O presente Mapa de Riscos tem por finalidade identificar, analisar e propor medidas de mitigação para os riscos relacionados à contratação de empresa especializada no gerenciamento de abastecimento de combustíveis por meio de rede credenciada, em atendimento aos princípios do planejamento, da eficiência e da gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. Metodologia

A análise foi realizada considerando as etapas do ciclo da contratação pública, abrangendo as fases de planejamento, seleção do fornecedor, execução contratual e fiscalização. Os riscos foram classificados segundo:

- Probabilidade: Baixa, Média ou Alta;
- Impacto: Baixo, Médio ou Alto;
- Nível de Risco: Resultante da combinação entre probabilidade e impacto.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 012/26 Fls. 136
CPL

3. Matriz de Riscos

Nº	Risco Identificado	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas/Mitigadoras
1	Restrição indevida à competitividade	Exigências excessivas no edital	Impugnações, suspensão do certame	Média	Alto	Alto	Elaborar TR alinhado à jurisprudência do TCU; revisão jurídica e do controle interno prévia
2	Definição inadequada do critério de julgamento	Uso de critérios que interfiram no preço da bomba	Questionamentos pelos órgãos de controle	Média	Alto	Alto	Adotar menor taxa de administração ou maior desconto sobre taxa zero
3	Rede credenciada insuficiente	Falha na definição de requisitos mínimos de cobertura	Dificuldade de abastecimento em viagens	Média	Alto	Alto	Exigir cobertura mínima regional compatível com deslocamentos institucionais
4	Falhas no sistema informatizado	Instabilidade tecnológica da contratada	Interrupção do abastecimento	Baixa	Alto	Médio	Exigir SLA, suporte técnico e redundância operacional
5	Abastecimen	Falta de	Prejuízo ao erário	Média	Alto	Alto	Implantar limites por veículo, senha

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/26 fls. 137

Nº	Risco Identificado	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas/Mitigadoras
	tos indevidos ou fraudes	controle operacional					individual, relatórios em tempo real
6	Sobrepreço decorrente de variações de mercado	Oscilação natural dos preços dos combustíveis	Aumento do gasto público	Alta	Médio	Alto	Monitoramento por referência ANP apenas para análise gerencial
7	Descontinuidade do serviço	Atraso na nova contratação	Paralisação das atividades administrativas	Baixa	Alto	Médio	Planejamento antecipado e gestão de prazos contratuais
8	Falhas na fiscalização contratual	Ausência de acompanhamento sistemático	Ineficiência na execução	Média	Médio	Médio	Designação formal de gestor e fiscal com relatórios periódicos

4. Estratégia Geral de Mitigação

A mitigação dos riscos identificados baseia-se na adoção de solução tecnológica com gerenciamento centralizado, ampla rede credenciada, critérios de julgamento alinhados à jurisprudência do Tribunal de Contas da União (especialmente Acórdão nº 2.414/2021 – Plenário), e mecanismos automatizados de controle e transparência dos abastecimentos.

5. Monitoramento e Revisão

O presente Mapa de Riscos deverá ser revisado periodicamente durante a execução contratual, especialmente em caso de alterações relevantes na frota, no padrão de consumo ou nas condições de mercado.

Atenciosamente,

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 012136 fls. 138

PATRICIA MAIA N. STUTZ
Diretora de Planejamento e Compras
mat. 2164

GLAUCO SOARES P. PERRUT
Auxiliar Administrativo
mat. 1580

PESQUISA DE PREÇOS

	CMNF	ORÇ	ORÇ	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP
Gerenciamento de combustível	-4,32%	2,00%	3,00%	0,00%	-0,07%	-0,25%	-1,00%	-1,52%	-1,56%	-1,90%	-2,10%	-2,70%	-3,10%	-3,50%	-2,56%	-4,81%

	CMNF	ORÇ	ORÇ	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	MÉDIA	MEDIANA
Gerenciamento de combustível	-4,32%	2,00%	3,00%	0,00%	-0,07%	-0,25%	-1,00%	-1,52%	-1,56%	-1,90%	-2,10%	-2,70%	-3,10%	-3,50%	-2,56%	-4,81%	-1,52%	-1,73%

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 012126 Fls. 139

Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/26 Fls. 140
CPL

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ.

Atendendo à solicitação da Ilmo. Sra. Patrícia Maia N. Stutz, Diretora de Planejamento e Compras, visando a prestação de serviço de gerenciamento, administração, controle e fornecimento de combustível por meio de rede de postos credenciados, com sistema de gestão integrada via cartão magnético, a CPL encaminha o Processo Administrativo/CPL nº 012/2026 e solicita que o Departamento de Contabilidade realize a reserva e a indicação orçamentária para fazer face às despesas com o do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026.**

Os valores anuais a serem reservados são os da tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor anual estimado nos Estudos Técnicos Preliminares	Percentual de Desconto Mínimo	Valor após aplicação do desconto
	Prestação de serviço continuado de gerenciamento, administração, controle e fornecimento de combustível (gasolina comum), a ser executado por meio de rede de postos credenciados, com utilização de sistema informatizado de gestão integrada, operado mediante cartão magnético individualizado, destinado a atender à demanda da frota oficial da Câmara Municipal, atualmente composta por 21 (vinte e um) veículos. A rede de postos credenciados deverá contemplar todos os Estados da Região Sudeste, garantindo o abastecimento contínuo dos veículos em deslocamentos intermunicipais e interestaduais. Ademais, a CONTRATADA deverá assegurar a existência de no mínimo 01 (um) posto de combustível credenciado, localizado a uma distância máxima de 2 km da sede da CONTRATANTE, de modo a viabilizar o abastecimento regular da frota. A CONTRATADA deverá disponibilizar, de forma imediata, 23 (vinte e três) cartões magnéticos, em conformidade com as especificações técnicas dos serviços, assegurando a plena operacionalização do sistema e a continuidade do abastecimento.	R$ 201.840,000	- 1,52%	R$ 198.772,03

O percentual de desconto foi calculado pela média dos orçamentos obtidos junto a fornecedores, contratos de órgãos públicos assemelhados disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e última contratação do órgão, conforme relatório de levantamento de preços e planilhas anexas realizados pela servidora Gislaine às fls. 119/121.

A CPL solicita da Contabilidade a informação por conta de qual dotação orçamentária estas despesas deverão correr e realizar a respectiva reserva orçamentária.

Nova Friburgo, 11 de fevereiro de 2026.

Maisa Benvenuti

MAISA BENVENUTI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA
MAT. 1307

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
29.844.172/0001-23

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Fls: 012/26 141

NOTA DE PRÉ EMPENHO 26/2026

Determinado o Pré Empenho da forma abaixo	Exercício : 2026	Valor : 198.772,03
	Ficha : 59	Data Ref : 23/02/2026 Data : 23/02/2026
	Situação: Ativo/Vigente	

Órgão : 01 - Câmara Municipal (CM)
Unidade Orçamentária : 001 - Câmara Municipal
Função : 01 - LEGISLATIVA
SubFunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 1030 - Apoio administrativo da Câmara
Projeto/Atividade : 2.244 - Gestão e Terceirização da Frota de Veículos Leves do Legislativo Friburguense
Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Favorecido : **CNPJ/CPF :**
Bairro : **Cidade :**
Endereço : **UF :**

Histórico : Reserva orçamentária para prestação de serviços de gerenciamento, administração, controle e fornecimento de combustível por meio de rede de postos credenciados, com gestão integrada via cartão magnético. PA/CPL nº 012/2026 - PE nº 008/2026.

Saldo Anterior Ficha	237.449,66	Valor Pré Empenho	198.772,03	Saldo Disponível	38.677,63

(...ão e Noventa e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais, Três Centavos)

Nº Requisição : 26/2026
Nº Processo : 0122026 **Ano Processo :** 2026
Modalidade : Pregão Eletrônico
Objeto :
Subelemento : 33903001000 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
1	622110000000.O - CREDITO DISPONÍVEL	198.772,03	622120200000.O - CREDITO PRE-EMPENHADO	198.772,03
1	522910100000.O - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	198.772,03	622910100000.O - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	198.772,03

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO,23 de fevereiro de 2026

CARLOS JOSE GONCALVES
001.422.707-09
Empenho/Anulaçao

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Gilvan Marchon
Diretor de Contabilidade
Matr. 2255
CRC-RJ 082633/O-4

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/26 Fls. 142

À PROCURADORIA JURÍDICA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ

Atendendo à solicitação da Ilmo. Sra. Patrícia Maia N. Stutz, Diretora de Planejamento e Compras, visando a prestação de serviço de gerenciamento, administração, controle e fornecimento de combustível por meio de rede de postos credenciados, com sistema de gestão integrada via cartão magnético, a Comissão de Contratação encaminha o Processo Administrativo/CPL nº 012/2026 e solicita análise e parecer para a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026.**

Os valores anuais a serem reservados são os da tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor anual estimado nos Estudos Técnicos Preliminares	Percentual de Desconto Mínimo	Valor após aplicação do desconto
	Prestação de serviço continuado de gerenciamento, administração, controle e fornecimento de combustível (gasolina comum), a ser executado por meio de rede de postos credenciados, com utilização de sistema informatizado de gestão integrada, operado mediante cartão magnético individualizado, destinado a atender à demanda da frota oficial da Câmara Municipal, atualmente composta por 21 (vinte e um) veículos. A rede de postos credenciados deverá contemplar todos os Estados da Região Sudeste, garantindo o abastecimento contínuo dos veículos em deslocamentos intermunicipais e interestaduais. Ademais, a CONTRATADA deverá assegurar a existência de no mínimo 01 (um) posto de combustível credenciado, localizado a uma distância máxima de 2 km da sede da CONTRATANTE, de modo a viabilizar o abastecimento regular da frota. A CONTRATADA deverá disponibilizar, de forma imediata, 23 (vinte e três) cartões magnéticos, em conformidade com as especificações técnicas dos serviços, assegurando a plena operacionalização do sistema e a continuidade do abastecimento.	R$ 201.840,000	- 1,52%	R$ 198.772,03

O percentual de desconto foi calculado pela média dos orçamentos obtidos junto a fornecedores, contratos de órgãos públicos assemelhados disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e última contratação do órgão, conforme relatório de levantamento de preços e planilhas anexas realizados pela servidora Gislaine às fls. 119/121.

Conforme informação do Departamento de Contabilidade, a despesa correrá por conta da dotação orçamentária, no exercício financeiro de 2026:, estando sendo providenciada a suplementação da dotação, com reserva posteriormente a análise jurídica.

Classificação	Elemento de Despesas	Programa de Trabalho
Material de Consumo – Gestão e Terceirização de Frota de Veículos Leves do Legislativo Friburguense	33.90.30.00	01.001.01.031.1030.2.244

O Controle Interno manifestou-se favorável ao prosseguimento às fls. 126/131, com as observações já retificadas e/ou justificadas pelo Planejamento e Compras no Termo de Referência retificado anexo à Minuta do Edital e com as justificativas às fls. 132/134.

Segue minuta do edital de pregão eletrônico para análise e parecer.

Nova Friburgo, 23 de fevereiro de 2026.

RICARDO DA GAMA ROSA COSTA
P/ Comissão Permanente de Licitações
Mat. 032

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
012/26
143

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
Processo Administrativo/CPL nº 012/2026

CONTRATANTE:
Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ
UASG 928063
Nº compra no sistema: 90008/2026

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para serviços de gerenciamento, administração, controle e fornecimento de combustível por meio de rede de postos credenciados, com sistema de gestão integrada via cartão magnético para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo – RJ pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 201.840,000 (duzentos e um mil, oitocentos e quarenta reais),

SISTEMA: HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: __/___/2026, ÀS 09 HORAS.

PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR MÁXIMO E INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES: definido no item 2 do Edital.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos.

PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS: A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em 10/05/2026. Caso o contrato seja assinado após essa data, os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do Contrato.

LOCAL DE EXECUÇÃO: Sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, em dias úteis, no horário das 09 (nove) horas às 18 (dezoito) horas no seguinte endereço: Rua Farinha Filho, 50, centro Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280.

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/26

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO/RJ (UASG 928063)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
Processo Administrativo/CPL n.° 012/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Nova Friburgo sediada na Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Legislativa nº 2.555, de 30 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Data da sessão: __/___/2026
Link: https://www.gov.br/compras/pt-br
Horário de abertura: 9 (nove) horas

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de gerenciamento, administração, controle e fornecimento de combustível por meio de rede de postos credenciados, com sistema de gestão integrada via cartão magnético para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo – RJ pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE GOV.BR/COMPRAS, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

1.3. A licitação será realizada em item único, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.4. Os serviços serão prestados de forma eletrônica.

1.5. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em 10/05/2026. Caso o contrato seja assinado após essa data, os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do Contrato.

1.6. O prazo da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. Considerando que a disputa ocorrerá exclusivamente pelo critério de taxa de administração, esta será fixa e inalterável durante a vigência contratual. Eventual variação no valor global do contrato decorrerá exclusivamente da oscilação do custo do combustível, uma vez que se trata de valor estimado, não sendo possível à Administração exercer controle sobre os preços praticados no mercado. Ressalta-se, ainda, que a quantidade contratada será apurada em litros efetivamente consumidos.

2. DO PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO E DO INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES

2.1. O valor global estimado pela Administração para a contratação do objeto deste pregão é de R$ 201.840,000 (duzentos e um mil, oitocentos e quarenta reais), conforme tabela abaixo. O valor estimado correspondem a pesquisa de preços realizada na fase interna de preparação deste edital, conforme documentos incluídos no Processo Administrativo CPL nº 012/2026.

Item	Especificação Simplificada (a especificação completa encontra-se no Termo de Referência)	Quantidade de gasolina comum estimada para 12 (doze) meses	Valor anual estimado nos Estudos Técnicos Preliminares	Percentual Mínimo de Desconto	Intervalo mínimo entre os lances
1	Prestação de serviço continuado de gerenciamento, administração, controle e fornecimento de combustível (gasolina comum), a ser executado por meio de rede de postos credenciados, com utilização de sistema informatizado de gestão integrada, operado mediante cartão magnético individualizado, destinado a atender à demanda da frota oficial da Câmara Municipal, atualmente composta por 21 (vinte e um) veículos. A rede de postos credenciados deverá contemplar todos os Estados da Região Sudeste, garantindo o abastecimento contínuo dos veículos em deslocamentos intermunicipais e interestaduais. Ademais, a CONTRATADA deverá assegurar a existência de no mínimo 01 (um) posto de combustível credenciado, localizado a uma distância máxima de	29.000,00 litros	R$ 201.840,000	- 1,52%	0,01%

PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/26 FOLHA 145

	2 km da sede da CONTRATANTE, de modo a viabilizar o abastecimento regular da frota. A CONTRATADA deverá disponibilizar, de forma imediata, 23 (vinte e três) cartões magnéticos, em conformidade com as especificações técnicas dos serviços, assegurando a plena operacionalização do sistema e a continuidade do abastecimento.				

2.2. Independentemente do valor creditado em cada cartão, a Contratante pagará somente a gasolina que foi efetivamente consumida, a cada mês, deduzido o percentual de desconto.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos para satisfazerem as despesas decorrentes da apuração deste pregão correrão por conta da dotação orçamentária:

Classificação	Elemento de Despesas	Programa de Trabalho
Material de Consumo – Gestão e Terceirização de Frota de Veículos Leves do Legislativo Friburguense	33.90.30.00	01.001.01.031.1030.2.244

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil ou pela senha de acesso do gov.br.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. A participação é AMPLA CONCORRÊNCIA.

4.5.1. **Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

4.5.2. **A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. Pessoa Física, conforme item 9.1..1 do Termo de Referência;

4.6.2. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.3. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.6.4. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da. Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.6.5. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.6. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.7. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou

do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.8. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.9. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.10. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.11. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.12. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.13. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.6.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.8. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.6. e 4.6.7. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.6. e 4.6.7. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. A vedação de que trata o item 4.6.12. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/26 Fls. 147

da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.5.3.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.3.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3.3. e cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.3.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.3.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.3.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.5.3.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.5.3.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.5.3.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.5.3.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.5.3.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3. ou 5.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta e habilitação dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo

estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **valor total e percentual de desconto do item;**

6.1.2. **Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, quando for o caso;**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante. Assim, não coloquem no campo

de marca/modelo a razão social e/ou nome fantasia da empresa.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. **O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto que incidirá sobre o valor total do item.**

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele definido no item 03 deste edital.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de

aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2. empresas brasileiras;

7.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Se aplicados os critérios do caput do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/21 e, na sequência, os critérios do parágrafo primeiro do referido artigo e persistindo o empate, será realizado sorteio eletrônico utilizando-se a ferramenta disponível no sistema do governo federal.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares (documentos que comprovem às especificações técnicas das impressoras ofertados, tais como folders, catálogos, manuais, site do fabricando), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7,23. O fornecedor ao participar da licitação aceita a retenção de imposto de renda da pessoa jurídica - IRPJ na fonte pela Câmara Municipal de Nova Friburgo quando da liquidação e pagamento da despesa, devendo emitir a Nota Fiscal com o valor destacado do imposto, com

PROCESSO ADMINISTRATIVO
012/26 151

fundamento na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e na Instrução Normativa nº 008/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ disponível em http://cmnovafriburgo-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57.

7.23.1. **Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional ou esteja em alguma hipótese normativa de isenção ou recolhimento diferenciado do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, deverá prestar as declarações previstas nos anexos da referida instrução normativa nº 008/2023, conforme o caso, quando do envio da proposta reajustada. Caso não envie a declaração de isenção ou recolhimento diferenciado, o valor do Imposto de Renda será retido no pagamento.**

7.24. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24.1. **É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, independente de solicitação da licitante, convocando-o para envio da proposta reajustada sob pena de desclassificação no item e abertura de processo de responsabilização.**

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União-TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5. e 5.5. deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.3.1. **Os preços unitários devem respeitar o valor máximo estimado para o item e o percentual mínimo de desconto, sob pena de desclassificação.**

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do

pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto previstas no termo de referência, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. A sessão será suspensa pelo pregoeiro para a análise de compatibilidade das especificações técnicas às especificações previstas no Termo de Referência. O Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão exigidos para fins de habilitação os seguintes documento, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.4.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, incluindo a certidão de débitos inscritos em dívida ativa;

PROCESSO ADM. Nº 012/26 Fls. 153

9.4.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. **Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante cumpriu ou cumpre, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção do serviço e execução bem-sucedida por pelo menos 1 (um) ano.**

9.5.1.1. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

9.5.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.5.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador.

9.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e técnica, poderá ser verificada por meio do registro cadastral no SICAF relativos às informações e documentos nele inseridos.

9.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pela legislação.

9.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15. Ressalvado o entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.211/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das

propostas;

9.15.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Nos casos de documentos anexados posteriormente com fundamento no Acórdão TCU nº 1.211/2021, o prazo para envio será de no mínimo 02 (horas) horas, podendo ser prorrogado pelo tempo necessário ao envio, a critério do agente de contratação.

9.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 14.2. e 14.3. poderão ser prorrogados, por mais 02 (dois) dias úteis, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão e importará a decadência do direito de recorrer e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de

PROCESSO ADM. 012/26 155

lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação das sanções será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.12. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail institucional: licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/26 Fls. 157

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br), no Portal da Transparência da Câmara Municipal que se encontra no endereço eletrônico https://www.novafriburgo.rj.leg.br/ e no endereço Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP:28610-280, onde o processo administrativo permanecerá com vista franqueada aos interessados.

14.11. A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO e os licitantes do certame, elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços

14.12.2. ANEXO II - Termo de Referência

14.12.3. ANEXO III – Minuta do Contrato.

Nova Friburgo/RJ, ___ de janeiro de 2026.

Ricardo da Gama Rosa Costa
Membro da Comissão de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Fls. 012/26 n. 158
CPL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Nova Friburgo	PROPOSTA DE PREÇOS Processo n.º 012/2026 Pregão Eletrônico n.º 008/2026	Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado Razão Social CNPJ Endereço		
Nome do Órgão CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	Endereço Rua Farinha Filho, 50 – Centro – Nova Friburgo/RJ.	Banco	Agência	Nº C/C
Esta proposta devera ter os campos preenchidos pela Empresa e enviada via sistema no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)		Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Aviso de Contratação e a Legislação em vigor. Assinatura do responsável:		
Prazo de execução: **DE ACORDO COM O EDITAL**		Local de entrega/execução: **CMNF**		

Item	Descrição do Objeto	Valor estimado	Percentual de Desconto	Valor total 12 meses
01	Prestação de serviço continuado de gerenciamento, administração, controle e fornecimento de combustível (gasolina comum), a ser executado por meio de rede de postos credenciados, com utilização de sistema informatizado de gestão integrada, operado mediante cartão magnético individualizado, destinado a atender à demanda da frota oficial da Câmara Municipal, atualmente composta por 21 (vinte e um) veículos. A rede de postos credenciados deverá contemplar todos os Estados da Região Sudeste, garantindo o abastecimento contínuo dos veículos em deslocamentos intermunicipais e interestaduais. Ademais, a CONTRATADA deverá assegurar a existência de no mínimo 01 (um) posto de combustível credenciado, localizado a uma distância máxima de 2 km da sede da CONTRATANTE, de modo a viabilizar o abastecimento regular da frota. A CONTRATADA deverá disponibilizar, de forma imediata, 23 (vinte e três) cartões magnéticos, em conformidade com as especificações técnicas dos serviços, assegurando a plena operacionalização do sistema e a continuidade do abastecimento. Estimado: 29.000 (vinte e nove mil) litros de gasolina comum.	R$ 201.840,000		R$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$				
Valor total por extenso:				
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS				

OBS: Os valores unitários e totais devem ser arredondados para 2 (duas) casas decimais, evitando-se dízima periódica.

Responsáveis pela assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços/Recebimento da Nota de Empenho:
Nome:
CPF:
Identidade:
E-mail:
Telefone:

E-mail para notificação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO
012/26 159

AUTORIZO, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futuras contratações poderão ser realizadas pelo e-mail _____, abrindo mão de notificações por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como comprovante para conhecimento dos atos praticados.

Declaração de concordância com retenção do imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ na fonte:

O fornecedor ao participar da dispensa de licitação aceita a retenção de imposto de renda da pessoa jurídica - IRPJ na fonte pela Câmara Municipal de Nova Friburgo quando da liquidação e pagamento da despesa, devendo emitir a Nota Fiscal com o valor destacado do imposto, com fundamento na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e na Instrução Normativa nº 008/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ disponível em http://cmnovafriburgo-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57 .

Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional ou esteja em alguma hipótese normativa de isenção ou recolhimento diferenciado do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, deverá prestar as declarações previstas nos anexos da referida instrução normativa nº 008/2023, conforme o caso, quando do envio da proposta reajustada. Caso não envie a declaração de isenção ou recolhimento diferenciado, o valor do Imposto de Renda será retido no pagamento.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço continuado **no gerenciamento, administração, controle e fornecimento de combustível** por meio de rede de postos credenciados, com sistema de **gestão integrada via cartão magnético** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo - RJ.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de luxo, conforme Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30 de março de 2023.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto da contratação será lote único.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses.

15.1. Por tratar-se de serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021

1.5.2. Considerando que a disputa ocorrerá exclusivamente pelo critério de **taxa de administração**, esta será **fixa e inalterável** durante a vigência contratual. Eventual variação no valor global do contrato decorrerá exclusivamente da oscilação do custo do combustível, uma vez que se trata de valor estimado, não sendo possível à Administração exercer controle sobre os preços praticados no mercado. Ressalta-se, ainda, que a quantidade contratada será apurada em litros efetivamente consumidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, uma vez que no órgão ainda não foi implementado o PCA. Todavia, tal despesa é Prevista no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificações técnicas dos serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA ANUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/16 161

1	Prestação de **serviço continuado de gerenciamento, administração, controle e fornecimento de combustível (gasolina comum)**, a ser executado por meio de **rede de postos credenciados**, com utilização de **sistema informatizado de gestão integrada**, operado mediante **cartão magnético individualizado**, destinado a atender à demanda da frota oficial da Câmara Municipal, atualmente composta por **21 (vinte e um) veículos**.A rede de postos credenciados deverá contemplar **todos os Estados da Região Sudeste**, garantindo o abastecimento contínuo dos veículos em deslocamentos intermunicipais e interestaduais. Ademais, a CONTRATADA deverá assegurar a existência de **no mínimo 01 (um) posto de combustível credenciado**, localizado a uma **distância máxima de 2 km da sede da CONTRATANTE**, de modo a viabilizar o abastecimento regular da frota.A CONTRATADA deverá disponibilizar, de forma imediata, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, **23 (vinte e três) cartões magnéticos**, em conformidade com as especificações técnicas dos serviços, assegurando a plena operacionalização do sistema e a continuidade do abastecimento.	litros	29.000

4.2. O local de execução do objeto será para todos os estados da região Sudeste do país, as regras de recebimento serão tratadas em item específico.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto nos casos do fornecimento do combustível

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.5. O Contratado deverá realizar a transição contratual com migração de dados, transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.6. O Contratado deve tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações e documentos que tomar conhecimento em decorrência deste contrato, não devendo divulgá-los a terceiros sem o prévio e expresso consentimento do contratante, responsabilizando-se individual ou solidariamente, de forma administrativa, civil, criminal ou fiscal, segundo a legislação aplicável.

4.7. O contratado fica responsável pela adaptação e estrito cumprimento das normas da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados;

4.8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.8.1. Modelo de Contratação e Critério de Julgamento

4.8.1.1. A contratação será realizada pelo modelo de gerenciamento e administração de abastecimento por meio de rede credenciada, com disputa restrita à taxa de administração, a qual incidirá exclusivamente sobre o valor do consumo efetivamente realizado.

4.8.1.2. A taxa de administração deverá permanecer fixa e irreajustável durante toda a vigência contratual, admitindo-se apenas as hipóteses de revisão previstas em lei.

4.8.1.3. Fica vedada a cobrança de quaisquer taxas adicionais, tais como mensalidades, anuidades, taxas de adesão, manutenção de sistema, emissão ou substituição de cartões, além da taxa de administração contratada.

4.8.2. Forma de Abastecimento, Tecnologia e Segurança

4.8.2.1. Quantitativo de Cartões: a CONTRATADA deverá disponibilizar de forma imediata, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, 23 (vinte e três) cartões eletrônicos, contendo identificação da contratante e informações sobre o veículo, sendo:

4.8.2.1.1. 21 (vinte e um) cartões vinculados individualmente aos atuais veículos da frota oficial;

4.8.2.1.2. 01 (um) cartão sem vinculação permanente a veículo específico, destinado ao abastecimento de veículos substitutos ou em situações excepcionais, mediante autorização prévia e ;

4.8.2.1.3. 01 (um) cartão reserva, destinado a contingências operacionais, substituições temporárias ou emergenciais.

4.8.2.2. O sistema deverá permitir a parametrização de limites de abastecimento, por veículo, por período, por tipo de combustível, por quilometragem registrada no hodômetro, inclusive não permitindo a cumulação de saldo.

4.8.2.3. O sistema deverá possuir bloqueio automático e preventivo em caso de consumo atípico, especialmente quando identificado consumo incompatível com os parâmetros definidos pela CONTRATANTE.

4.8.2.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar mecanismo de bloqueio imediato dos cartões, acessível via sistema ou central de atendimento, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

4.8.2.5. Deverá ser disponibilizado cartão reserva, sem vinculação permanente a veículo específico, destinado ao abastecimento de veículos substitutos ou de reserva, mediante autorização prévia e expressa do ordenador de despesas.

4.8.2.6. O abastecimento deverá ser realizado exclusivamente por meio de cartão eletrônico individualizado, dotado de chip de segurança, vinculado a cada veículo da frota.

4.8.3.Rede Credenciada de Postos de Combustíveis

4.8.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar rede credenciada de postos de combustíveis, idôneos e regularmente constituídos, com atendimento prioritário no Estado do Rio de Janeiro, possibilitando o abastecimento em toda a Região Sudeste.

4.8.3.2. A rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 01 (um) posto de combustíveis em um raio máximo de 2 km da sede da CONTRATANTE.

4.8.3.3. A CONTRATADA deverá garantir a manutenção e a ampliação da rede credenciada durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

4.8.4.Tipo de Combustível

4.8.4.1. O fornecimento de combustível, por meio da rede credenciada, será exclusivamente de gasolina comum.

4.8.5. Sistema de Identificação, Registro e Auditoria

4.8.5.1. O sistema deverá possuir tecnologia capaz de registrar, no ato do abastecimento, no mínimo, as seguintes informações:

4.8.5.1.1. Identificação do veículo;
4.8.5.1.2. Marca e modelo;
4.8.5.1.3. Placa;
4.8.5.1.4. Data e hora do abastecimento;
4.8.5.1.5. Identificação do posto credenciado;
4.8.5.1.6. Tipo de combustível;
4.8.5.1.7. Valor unitário;
4.8.5.1.8. Volume abastecido;
4.8.5.1.9. Valor total da operação;
4.8.5.1.10. Quilometragem registrada no hodômetro.

4.8.5.2. O sistema deverá manter histórico completo e imutável das transações, garantindo rastreabilidade das operações para fins de auditoria e fiscalização.

4.8.6.Controle de Acesso, Perfis e Governança

4.8.6.1. O sistema de gerenciamento e administração deverá operar por meio de senhas individuais, com níveis de acesso diferenciados, permitindo a criação de perfis específicos para gestores, fiscais e operadores indicados pela CONTRATANTE.

4.8.6.2. Os perfis de acesso deverão possibilitar, no mínimo:

4.8.7..2.1. Consulta às operações;
4.8.8. Extração de relatórios;
4.8.9. Gestão da frota;
4.8.10. Bloqueio e desbloqueio de cartões;
4.8.11. Parametrização de limites operacionais.

4.8.7. Relatórios Gerenciais e Operacionais

4.8.7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados, em tempo real ou sob demanda, abrangendo todos os veículos da frota.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
FOLHA 017/26 163

4.8.7.2. Os relatórios deverão conter, no mínimo:
4.8.7.2.1. Placa do veículo;
4.8.7.2.2. Modelo;
4.8.7.2.3. Quantidade de litros abastecidos;
4.8.7.2.4. Tipo de combustível;
4.8.7.2.5. Valor unitário;
4.8.7.2.6. Valor total;
4.8.7.2.7. Quilometragem;
4.8.7.2.8. Local, data e hora do abastecimento.
4.8.7.2. Os relatórios deverão permitir exportação em formatos compatíveis com sistemas de controle e auditoria, tais como PDF, Excel ou similares.

4.8.7. Sistema Integrado de Gestão de Frota

4.8.7.1. O serviço deverá contemplar sistema informatizado integrado de gestão de frota, possibilitando:
4.8.7.1.1. Lançamento e acompanhamento de dados operacionais;
4.8.7.1.2. Emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais;
4.8.7.1.3. Controle total dos gastos com combustíveis;
4.8.7.1.4. Rastreabilidade das operações para fins de auditoria e fiscalização.

4.8.8. Suporte Técnico e Níveis de Serviço (SLA)

4.8.8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico contínuo, por meio de central de atendimento ou sistema eletrônico, para registro, acompanhamento de solicitações e eventuais desbloqueios necessários.

4.8.8.2. O prazo máximo para atendimento e solução de demandas relacionadas a bloqueio de cartões, falhas no sistema ou indisponibilidade operacional deverá ser definido contratualmente, observando padrões compatíveis com a criticidade do serviço.

4.8.9. Substituição de Cartões

4.8.9.1. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição de cartões em casos de perda, roubo, extravio ou defeito, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

4.8.9.2. O prazo máximo para emissão e entrega de novo cartão deverá ser 07 (sete) dias úteis, a contar da solicitação.

5. VISTORIA (não aplicável no presente caso)

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1. A contratada deverá estar com todos os cartões entregues e habilitados para iniciar a prestação de serviço até as 00h do dia 10 de maio de 2026 .

6.1.1. Caso o contrato seja assinado em data posterior, terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da assinatura do Contrato, para iniciar a prestação dos serviços.

6.1.2. A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar o contrato, contados do dia do envio. Caso o contrato não seja assinado dentro do prazo referido, poderá a Contratante rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de eventual processo sancionatório e convocar o próximo licitante.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades presentes no mercado.

6.4. A etapa da contratação relativa ao recebimento do objeto seguirá as regras previstas na Instrução Normativa nº 5/2023 do Controle Interno.

6.5. Os modelos padronizados de Termo de Recebimento serão os dispostos na Instrução Normativa nº 5/2023 do Controle Interno.

6.6. Não se submetem a etapa de recebimento do objeto serviços continuados não contratados por escopo cuja verificação da sua regularidade e qualidade se dará concomitante a execução contratual.

6.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, ao final de cada período de faturamento/etapa do cronograma de execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis pelo fiscal do contrato que emitirá o Termo de Recebimento Provisório.

6.8. Havendo algum defeito ou incorreção identificados, a fiscalização emitirá o termo de recebimento provisório com pendências, no mesmo prazo do item anterior, ficando a critério do fiscal, a definição e

concessão do prazo mediante comunicação formal, com base em critérios técnicos e padrões de razoabilidade para a contratada, às suas expensas, sanar as pendências, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções identificados.

6.9. A critério da fiscalização, mediante solicitação justificada da contratada, o prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado pelo mesmo período.

6.10. Após regularização das pendências, a fiscalização emitirá o relatório de inspeção para recebimento provisório com pendências atendidas, em até 5 (cinco) dias úteis contados do saneamento, para que sejam efetuadas as providências com vistas ao recebimento definitivo.

6.11. Concluído o prazo concedido pela fiscalização para regularização, verificando que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, ficando a fiscalização encarregada de encaminhar à unidade responsável pela abertura de processo administrativo sancionatório, o relatório de inspeção para recebimento provisório de pendências não atendidas, em até 5 (cinco) dias úteis contados do término do prazo.

6.12. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão, pela fiscalização, do termo de recebimento provisório em que não se apure defeitos ou incorreções, o gestor emitirá o termo de recebimento definitivo do objeto do contrato, se constatadas as devidas condições de recebimento após a verificação da conformidade aos termos ajustados.

6.12.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.14. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. ESPECIFICAÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 36 (trinta e seis) horas, contados a partir da data notificação da Administração ao Contratado.

7.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, a proposta da contratada e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4. A fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da empresa, por meio da apresentação dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital de Licitação ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso.

9. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

9.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de pregão, na forma eletrônica, conforme os comandos da Lei n.º 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023.

9.1.1. Não será admitida no certame a participação de pessoas físicas, diante da complexidade e estrutura necessária para a realização do serviço.

9.1.1.1. Nos casos em que a participação de pessoa física for admitida, para fins de aferição da vantajosidade na contratação, deverá ser considerado na análise da proposta ou lance a parcela de contribuição patronal à Seguridade Social.

9.1.1.2. Tratando-se de serviços que poderão ser prestados por Microempreendedor Empresarial dos segmentos de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos, para fins de aferição da vantajosidade na contratação, deverá ser considerado na análise da proposta ou lance a parcela de Contribuição Previdenciária Patronal.

9.2. O critério de julgamento para seleção da proposta será menor preço (menor taxa de administração).

9.2.1. A disputa deverá ser restrita à taxa de administração, a qual incidirá exclusivamente sobre o valor do consumo efetivamente realizado, **sendo admitida taxas negativas.**

9.2.1.1. A taxa de administração deverá permanecer fixa e irreajustável durante toda a vigência contratual, admitindo-se apenas as hipóteses de revisão previstas em lei.

9.2.1.2. Fica vedada a cobrança de quaisquer taxas adicionais, tais como mensalidades, anuidades, taxas de adesão, manutenção de sistema, emissão ou substituição de cartões, além da taxa de administração contratada.

9.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível no endereço https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf ; e

b) Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) que abrange o cadastro do TCU, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

9.4. Para fins de contratação, deverá o prestador de serviços comprovar os seguintes requisitos de habilitação jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento de identificação do titular;
c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI , cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, acompanhado de documento de identificação do titular;
d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.2. Aplicam-se estas disposições, no que couber, a participação de subcontratados.

9.5. Para fins de contratação, deverá o participante comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal e correspondente Procuradoria, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.1. A comprovação de regularidade das letras ***b*** e ***g*** poderá ser processada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedidas.

9.5.2. Caso a empresa seja considerada isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.3. Quando a contratação permitir subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da subcontratada.

9.5.4. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá ser observada Instrução Normativa nº 1/2023 do Controle Interno.

9.5.4.1. Tratando-se participantes pessoas físicas, aplica-se a Instrução Normativa nº 2/2023 do Controle Interno.

9.6. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pela empresa serão:

9.6.1. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante cumpriu ou cumpre, de

forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção do serviço e execução bem-sucedida por pelo menos 1 (um) ano.

9.6.1.1. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição. Para os fins desta comprovação de capacidade técnica, todo o serviço é considerado de maior relevância, de forma única, seguindo os moldes do artigo 67, § 1º da Lei 14.133/21.

9.6.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.6.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador.

9.7. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes: **(não aplicável ao caso)**

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto **no Anexo I,** devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2. A medição de execução dos serviços prestados será realizada em cada período de faturamento/etapa do cronograma de execução para fins de verificação da perfeita adequação do objeto aos termos contratados.

10.3. Feita a medição dos resultados, após o ateste, a fiscalização deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.3.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.4. O prazo para liquidação e pagamento da despesa será limitado a 15 (quinze) dias úteis, sendo 10 (dez) dias úteis para liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e 05 (cinco) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

10.5. O prazo de que trata o item 10.4 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais como erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ficando esta sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, observada as disposições da Instrução Normativa do Controle Interno.

10.6.1. A eventual perda das condições de habilitação não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração;

10.6.2. Constatando-se situação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

10.6.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.6.4. Concluído o prazo concedido pela fiscalização para regularização, verificando que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, ficando a fiscalização encarregada de informar a Procuradoria mediante abertura de processo administrativo, instruído com documentos probatórios, a fim de analisar as medidas jurídicas a serem aplicadas.

10.6.5. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao

CONTRATADO a ampla defesa e avaliadas as necessidades e prazos para novas contratações do mesmo objeto.

10.6.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

10.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX I = (6/100) / 365 I = 0,00016438

TX = % taxa anual = 6%

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.8. O pagamento será realizado **EXCLUSIVAMENTE** por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado **OU** mediante pagamento instantâneo **(PIX).**

10.8.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8.3. A Contratante ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, procederá à retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF), conforme as regras previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e no Decreto Municipal nº 2.480, de 30 de outubro de 2023.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. DA CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta;
b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados em contrato ou termo de referência;
c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
d) Observar que, durante a vigência do referido contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade para com as obrigações assumidas;
e) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução do objeto;
f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de infração.
g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência da contratação.
h) Recusar Notas Fiscais/Faturas que estejam em desacordo com as exigências, informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição.
i) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou produtos recebidos em desacordo com as especificações exigidas.
j) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com as normas legais.
k) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

11.2. DA CONTRATADA

a) Executar o objeto contratado conforme especificações deste termo de referência, do contrato e de sua proposta;

b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente e também as solicitações diversas, no prazo estipulado.
c) Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
d) Indicar preposto e fornecer à fiscalização número de telefone e um e-mail através dos quais seja possível a comunicação.
e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;
h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e respeitar as normas da Lei Geral de Proteção de Dados;
j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas técnicas e as de segurança da CONTRATANTE;
k) Atender prontamente às observações e decisões da fiscalização feita pela Câmara Municipal para a correta execução do objeto;
l) Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto e responsabilizar-se pelos vícios e danos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
m) Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
n) Compensação semestral automática;
o) Não tarifação de digitalizações.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será elaborado na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023, pelo setor competente em documento apartado.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, no exercício financeiro de 2026, conforme enquadramento realizado pelo Departamento de Contabilidade após apuração da estimativa de valor.

13.1.1. Tratando-se de fornecimentos/serviços contínuos, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens: 14.1.1 a 14.1.12, sendo:

10% para o item 14.1.1
30% para o item 14.1.2
30% para o item 14.1.3
0,5% para o item 14.1.4
1% para o item 14.1.5
2% para o item 14.1.6
5% para o item 14.1.7
10% para o item 14.1.8
15% para o item 14.1.9
20% para o item 14.1.10
25% para o item 14.1.11
30% para o item 14.1.12

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal.

14.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Câmara Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PROCESSO Nº 012/26 [7]

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e na Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023.

Nova Friburgo/RJ, 19 de janeiro de 2026.

Responsáveis pela Elaboração do TR gerenciamento, administração, controle e fornecimento de combustível (gasolina comum)		
Membro do Setor Requisitante:	**Membro do Setor de Planejamento e Compras:**	**Membro do Setor de Planejamento e Compras:**
_____	_____	_____
Marcos Antonio Silva Miranda	**Glauco Soares Pena Perrut**	**Patricia Maia N. Sutz**
Oficial de Manutenção	**Aux. Administrativo**	**Diretora**
Mat. 028	**Mat. 1580**	**Mat; 2164**

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como autorizo O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO para contratação de serviço de gerenciamento, administração, controle e fornecimento de combustível (gasolina comum).

Ciente, de acordo:

_____

Dirceu Silvestre Tardem
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo
mat. 2142

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

1. Descrição dos itens que serão avaliados mensalmente pelo gestor ou fiscal de contrato e serão divididos em dois Módulos (Ocorrências Leves e Ocorrências Graves) cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

Módulo 1 (Ocorrências Leves) - 10 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Não cumprir determinação formal, instrução complementar ou deixar de prestar esclarecimento/informação solicitada pelo (s) fiscal (is) ou exigidas em contrato.	10 pontos por ocorrência
2	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	10 pontos por ocorrência
3	Não cumprir horário ou prazo de qualquer natureza estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	10 pontos por ocorrência
4	Não manter preposto aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, fornecendo sua identificação, número de telefone e e-mail para contato.	10 pontos a cada 24 horas
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	10 pontos por ocorrência

Módulo 2 (Ocorrências Graves) - 20 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Não realizar atendimento de qualquer natureza no prazo estipulado neste documento, inclusive	20 pontos para cada ocorrência + 20 pontos a cada 12 horas excedidas do prazo máximo
2	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal, patrimonial ou consequências letais.	20 pontos por ocorrência
3	Não manter regularizada a documentação.	20 pontos por cada documento
4	Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	20 pontos por ocorrência

Cada módulo, devido a sua importância, terá pesos diferenciados. Esses pesos são multiplicados pela quantidade respectiva de itens em cada módulo, conforme tabela abaixo:

MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	10	50
2	20	80
RESULTADO MÁXIMO		130

2. CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS

De acordo com as ocorrências constatadas na execução do contrato e, considerando os pesos de cada módulo, a pontuação mensal da contratada será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:

Pontuação mensal = 130 - "nº de Ocorrências do Módulo 1" x 10 - "nº de Ocorrências do Módulo 2" x 20

Os serviços serão considerados insatisfatórios a partir de 80 pontos para menos (61% do valor total de pontos).

O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

3. FORMA DE DIMENSIONAMENTO DOS PAGAMENTOS

As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Mensal Obtida	Percentual de Desconto na Parcela Mensal
130 a 120	0%
119 a 110	5%
109 a 100	10%
99 a 90	15%
89 a 80	20%
Menor que 80	50%

Haverá possibilidade de rescisão contratual nas seguintes condições:

5.2.1. Desconto na Parcela Mensal de 10% ou mais por mais de seis vezes durante a vigência inicial do Contrato ou nos últimos 12 meses em caso de prorrogação;

5.2.2. Pontuação menor ou igual a 80 pontos.

4. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

O Fiscal ou Gestor do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

MÓDULO 1: OCORRÊNCIAS LEVES	
Total de Ocorrências	
Data da Ocorrência	**Descrição**
MÓDULO 2: OCORRÊNCIAS GRAVES	
Total de Ocorrências	
Data da Ocorrência	**Descrição**

NOTA FINAL	
PERÍODO DE AFERIÇÃO	
PONTUAÇÃO FINAL	Pontuação mensal = 130 - "nº de Ocorrências do Módulo 1" x 10 - "nº de Ocorrências do Módulo 2" x 20
Observações:	

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Contrato de prestação de serviços de gerenciamento, administração, controle e fornecimento de combustível por meio de rede de postos credenciados, com sistema de gestão integrada via cartão magnético, pelo período de 12 (doze) meses, que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa _____.

A Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo-RJ, CEP: 28610-280, inscrita no CNPJ sob o nº 29.844.172/0001-23, neste ato representado(a) pelo seu Presidente, Vereador Dirceu Silvestre Tardem, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 11498213-5 IFP e CPF nº 078.664.657-89, residente e domiciliado neste município, no uso de suas atribuições, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na .....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por .....* (nome e função no contratado), identidade nº _____ e CPF nº _____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prestação de serviços de gerenciamento, administração, controle e fornecimento de combustível por meio de rede de postos credenciados, com sistema de gestão integrada via cartão magnético, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo pelo período de 12 (doze) meses, nas condições, prazos e formas estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Valor Estimado	Percentual de desconto	Valor Total 12 meses
01	Prestação de serviço continuado de gerenciamento, administração, controle e fornecimento de combustível (gasolina comum), a ser executado por meio de rede de postos credenciados, com utilização de sistema informatizado de gestão integrada, operado mediante cartão magnético individualizado, destinado a atender à demanda da frota oficial da Câmara Municipal, atualmente composta por 21 (vinte e um) veículos. A rede de postos credenciados deverá contemplar todos os Estados da Região Sudeste, garantindo o abastecimento contínuo dos veículos em deslocamentos intermunicipais e interestaduais. Ademais, a CONTRATADA deverá assegurar a existência de no mínimo 01 (um) posto de combustível credenciado, localizado a uma distância máxima de 2 km da sede da CONTRATANTE, de modo a viabilizar o abastecimento regular da frota. A CONTRATADA deverá disponibilizar, de forma imediata, 23 (vinte e três) cartões magnéticos, em conformidade com as especificações técnicas dos serviços, assegurando a plena operacionalização do sistema e a continuidade do abastecimento. Estimado: 29.000 (vinte e nove mil) litros de gasolina comum.	R$ 201.840,000		R$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência e o Instrumento de Medição dos Resultados – IMR;

1.3.2. O Edital da Licitação;

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Fls. 012/16 175

1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, de ___/___/_____ a ___/___/_____, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, em especial nos tópicos 4 – Especificação dos Serviços e Requisitos da Contratação, tópico 6 - Modelo de Execução Contratual e Recebimento do Objeto e tópico 7 – Especificação e Garantia do Serviço, Das condições de Manutenção e Assistência Técnica, bem como o Instrumento de Medição dos Resultados.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Será admitida a subcontratação do objeto contratual para o abastecimento de combustíveis em postos credenciados pela contratada.

4.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Somente serão devidos ao contratado os pagamentos dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado, na forma do Termo de Referência, através de Nota Fiscal, relativo ao período de faturamento, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da respectiva fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento estará condicionado ao atestado no referido documento fiscal, por servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso no pagamento, incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, originando compensação financeira, que terá por base os índices do IGP-M. Caso a Câmara Municipal de Nova Friburgo antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Considerando que a disputa ocorrerá exclusivamente pelo critério de taxa de administração, esta será fixa e inalterável durante a vigência contratual. Eventual variação no valor global do contrato decorrerá exclusivamente da oscilação do custo do combustível, uma vez que se trata de valor estimado, não sendo possível à Administração exercer controle sobre os preços praticados no mercado. Ressalta-se, ainda, que a quantidade contratada será apurada em litros efetivamente consumidos.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante, além daquelas previstas no Termo de Referência:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, incluindo a sua respectiva Dívida Ativa; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

k) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

l) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

n) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

o) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

p) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

s) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

t) Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

u) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os equipamentos e mão de obra qualificada necessários.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
11.2 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.3 Multa:

12.2.3.1 moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.3.2 compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, graduada na forma do item 14.2.2 do Termo de Referência;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
13.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.9.3 Indenizações e multas.
13.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa prevista neste contrato encontrar-se-á empenhada, conforme Nota de Empenho Nº _____, de _____ de _____ de 20___, à conta da dotação orçamentária de elemento de despesas _____, programa de trabalho _____ (_____) no exercício financeiro vigente.
14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de 1º Instância da Comarca de Nova Friburgo/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Friburgo/RJ, _____ de _____ de 2026.

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Fls. 07/26 189

VEREADOR DIRCEU SILVESTRE TARDEM - CPF nº 078.664.657-89
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA – CPF nº
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Processo Administrativo nº: 000012/2026
Requerente: Poder Legislativo Municipal
Assunto: Licitação – Análise de Edital

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/26 Fls. 182
CPL

I – RELATÓRIO

Os autos foram encaminhados para análise da minuta do edital referente ao Pregão Eletrônico nº 0008/2026, que tem por objeto a **escolha da proposta mais vantajosa para serviços de gerenciamento, administração, controle e fornecimento de combustível de rede de postos credenciados com sistema de gestão integrada via cartão magnético**, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, na forma do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> **Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.**
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, **com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação** e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;
> (...)

Da leitura da norma, observa-se que ao órgão de assessoramento jurídico foi imposto o dever de análise de todos os elementos legais que se fizerem indispensáveis a concretização da contratação, sob pena de não cumprimento do disposto no art. 53, § 1º, inciso II da Lei de regência e violação ao devido processo legal de contratação.

Portanto, a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, por meio da análise jurídica da futura contratação, em toda a extensão possível deste órgão de assessoramento jurídico, não

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos Eduardo Vila Nova
PROCURADOR
Matr. 2166

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/26 Fls. 183

abrangendo, contudo, os aspectos de natureza técnica, mercadológica, de conveniência e oportunidade e outros que fogem a expertise deste órgão.

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão requisitante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pela Administração, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Acrescenta-se, ainda, que não cabe ao órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados, incumbindo a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Por fim, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Tal como a Secretaria de Controle Interno, a Procuradoria da Casa Legislativa é a segunda linha de defesa do controle das contratações públicas da Câmara Municipal de Nova Friburgo, na forma do art. 169, inciso II da Lei nº 14.133/2021[1], sendo certo que as manifestações jurídicas exaradas voltam-se no sentido de garantir uma tramitação idônea e tranquila dos autos processuais, não tendo o objetivo de impedir ou dificultar as ações do gestor público.

Feitas tais ponderações iniciais, passa-se à análise da juridicidade da contratação.

[1] Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:
(...)
II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;
(...)

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos Eduardo Vila Nova
PROCURADOR
Matr. 2196

II - DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I - a **descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
> III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;
> IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
> V - a elaboração do **edital** de licitação;
> VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
> VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
> VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> **IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;**
> X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
> XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.
> **§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de**

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos Eduardo Vila Nova
PROCURADOR
Matr. 2166

modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - **descrição da necessidade da contratação**, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - **demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual**, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - **requisitos da contratação**;

IV - **estimativas das quantidades para a contratação**, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - **levantamento de mercado**, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - **estimativa do valor da contratação**, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - **descrição da solução como um todo**, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - **justificativas para o parcelamento ou não** da contratação;

IX - **demonstrativo dos resultados pretendidos** em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - **providências a serem adotadas pela Administração** previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - **contratações correlatas e/ou interdependentes**;

XII - **descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras**, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - **posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação** para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Em resumo, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender a referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos Eduardo Vila Nova
PROCURADOR
Matr. 2165

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012126 Fls. 186

de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos.

Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

Ademais, o art. 19 da Lei nº 14.133/2021 prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

> Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:
> I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
> II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
> III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;
> IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
> V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada a tais iniciativas. Um instrumento importante para auxiliar a checagem desse alinhamento é a lista de verificação ("*checklist*"), que apresenta-se em algumas oportunidades no decorrer do feito, como por exemplo às fls. 60/68 e às fls. 122/123.

A referida padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, acima transcrito.

Nesta esteira, verifica-se que a Secretaria de Controle Interno realizou a análise de conformidade às fls. 126/131, opinando pelo prosseguimento do feito e trazendo importantes ponderações e orientações, as quais foram cumpridas e/ou justificadas às fls. 132/134.

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos Eduardo Vila Nova
PROCURADOR
Matr: 2166

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012126 Fls. 187
CPI

a) Do Estudo Técnico Preliminar

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar, que segue acostado às fls. 06/38. Apesar de se tratar de documento técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021.

Entretanto, o §2° do art. 18 acima transcrito dispõe que "*o estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1° deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas*".

No caso concreto foi justificada a ausência do disposto no inciso II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, uma vez que este ainda não foi regulamentado no âmbito da Câmara Municipal de Nova Friburgo (item 5 - fls. 06/07).

Neste ponto, sem sugestões a apresentar.

b) Do Termo de Referência

Quanto ao termo de referência, verifica-se que foi juntado às fls. 160/171 dos autos.

De acordo com o artigo 6°, XXIII, da Lei n° 14.133/2021, são cláusulas e condições essenciais do Termo de Referência:

> Art. 6° Para os fins desta Lei, consideram-se:
> (...)
> **XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:**
> a) **definição do objeto**, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
> b) **fundamentação da contratação**, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
> c) **descrição da solução como um todo**, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> d) **requisitos da contratação**;

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos Eduardo Vila Nova
PROCURADOR
Matr: 2196

e) **modelo de execução do objeto**, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
f) **modelo de gestão do contrato**, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
g) **critérios de medição e de pagamento**;
h) **forma e critérios de seleção do fornecedor**;
i) **estimativas do valor da contratação**, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) **adequação orçamentária**;

No caso dos autos, verifica-se que o Termo de Referência foi inserido como Anexo II do edital de licitação, apresentando definição do objeto (item 1), fundamentação da contratação (item 2), descrição da solução como um todo (item 3), requisitos da contratação (item 4), modelo de execução do objeto (item 6), modelo de gestão do contrato (item 8), critérios de medição e de pagamento (item 10), forma e critérios de seleção do fornecedor (item 9), estimativas do valor da contratação (item 12) e adequação orçamentária (item 13), em consonância com as exigências legais.

c) Do Regime de Fornecimento de Bens/Prestação de Serviços

Quanto ao regime de prestação dos serviços, na forma do inciso VII do art. 18, os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens/execução dos serviços, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto.

No caso concreto, s.m.j., o regime de fornecimento foi explicitado no Termo de Referência, itens 4, 6 e 7, bem como na Minuta Contratual (cláusula terceira), a qual faz referência aos referidos itens do Termo de Referência, que estabeleceram os critérios para prestação dos serviços.

d) Da Análise dos Riscos

Quanto à análise de riscos, verifica-se que o documento foi juntado aos autos às fls. 135/139, o que, s.m.j., atende ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021.

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos Eduardo Vila Nova
PROCURADOR
Matr. 2466

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/26 FL. 189

e) Das Condições de Execução e Pagamento, Das Garantias Exigidas e Ofertadas e Das Condições de Recebimento

De acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/21 na fase de planejamento da contratação, a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos de planejamento.

No mesmo sentido, o art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, as garantias exigidas e ofertadas e as condições de recebimento.

No caso concreto, o regime de prestação do serviço foi descrito no Termo de Referência, item 6 (Anexo II do Edital - fls. 163/164) e na Minuta Contratual, cláusula terceira (Anexo III do Edital - fls. 175), ambos partes integrantes do edital de licitação, estando, portanto, de acordo com os dispositivos legais supracitados.

Insta salientar que a cláusula décima primeira, constante da Minuta Contratual, dispõe expressamente que não haverá exigência de garantia contratual da execução (fls. 178).

f) Do Orçamento Estimado

Quanto à estimativa do valor da contratação, foi realizada a pesquisa de mercado pela Administração Pública, conforme relatório acostado às fls. 119/124, com a devida análise e ponderação da Secretaria de Controle Interno em momento anterior, em confronto com as especificações da Resolução Legislativa nº 2.555/23.

O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos Eduardo Vila Nova
PROCURADOR
Matr. 2366

de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Considerando que a Resolução Legislativa nº 2.555/23 fundamentou-se nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021, entendem-se preenchidos, s.m.j., os requisitos do art. 23. Contudo, por tratar-se de questão técnica que transcende a expertise desta Assessoria Jurídica, cabe à autoridade superior ratificar o cumprimento de tais exigências.

g) Do Tratamento Diferenciado às ME, EPP e Equiparadas

Sobre o tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas, convém registrar que a Lei nº 14.133/2021 inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e equiparadas. Por elucidativo, segue transcrição do art. 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos Eduardo Vila Nova
PROCURADOR
Matr: 2196

> **realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.**
> § 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Desse modo, para além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam: *i)* item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e *ii)* no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Ressalte-se, ainda, que na forma do §2º, a obtenção de benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

Será necessário, portanto, analisar os contratos firmados no ano-calendário da licitação. Se a soma deles extrapolar o limite de R$ 360.000,00 para microempresa ou de R$ 4.800.000,00 para a empresa de pequeno porte, ambas poderão participar da licitação, mas não poderão gozar do tratamento diferenciado.

Desta forma, na prática, pode haver uma empresa que, apesar de se enquadrar no conceito de micro ou pequeno porte no momento da participação da licitação, não poderá fazer uso do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 para as licitações.

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos Eduardo Vila Nova
PROCURADOR
Matr. 2166

No caso concreto, a minuta do edital revela que a Administração realizará licitação com tratamento favorecido para ME, EPP e equiparadas (item 4.5.1 do edital).

h) Da Escolha da Modalidade de Licitação

Com fulcro no art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a fase de planejamento deve pormenorizar as razões que justificam a definição de elementos balizadores da seleção da proposta. O objetivo é assegurar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, sob a perspectiva de todo o ciclo de vida do objeto.

Conclui-se, portanto, que o planejamento deve ser instruído com informações precisas sobre: *i)* modalidade de licitação; *ii)* critério de julgamento; *iii)* modo de disputa; e *iv)* a demonstração da adequação e eficiência da combinação desses parâmetros.

No que tange à escolha da modalidade Pregão, a Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 6º, inciso XLI, tratar-se da modalidade obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, cujos critérios de julgamento podem ser o de **menor preço** ou o de **maior desconto**. Tal previsão é reforçada pelo disposto nos artigos 28, inciso I, e 29 do mesmo diploma legal:

> **Art. 28. São modalidades de licitação:**
> **I - pregão;**
> II - concorrência;
> III - concurso;
> IV - leilão;
> V - diálogo competitivo.
> § 1º Além das modalidades referidas no caput deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei.
> § 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no caput deste artigo.
>
> **Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.**
> Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos Eduardo Vila Nova
PROCURADOR
Matr.: 2166

Da análise dos autos, verifica-se que a autoridade superior autorizou a deflagração do certame sob a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global e modo de disputa aberto. O procedimento prevê, ainda, o tratamento diferenciado para ME e EPP, contando com a devida reserva orçamentária (fls. 141).

Contudo, observa-se que a Secretaria de Controle Interno suscitou questionamento acerca de eventual equívoco na estipulação do critério de julgamento constante no item 9.2 do Termo de Referência (fls. 130), redação esta que se replica no Anexo II do edital (fls. 165).

Nota-se a ausência de justificativas pormenorizadas quanto a este ponto específico. Embora tenha sido mantido o critério de menor preço, cumpre registrar que, em certames congêneres — a exemplo do edital de Pregão Eletrônico nº 025/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás[2] (TCE-GO) —, optou-se pelo critério de maior desconto. Diante dessa divergência, mostra-se prudente que o Poder Legislativo Municipal fundamente formalmente a escolha do parâmetro de julgamento adotado, visando mitigar o risco de eventuais impugnações ao instrumento convocatório.

Lado outro, ressalte-se que compete à Administração declarar a natureza comum do objeto, pressuposto indispensável para a utilização da modalidade ora analisada. O conceito de bens e serviços comuns é extraído do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> (...)
> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

No caso em tela, a Administração declarou expressamente a natureza comum do objeto (item 1.3 do Termo de Referência), razão pela qual, quanto a este aspecto, não vislumbro óbices à escolha da modalidade.

[2] Disponível em: https://portal.tce.go.gov.br/documents/20181/1265213/PE-+025+-+Cart%C3%B5es+de+Abastecimento.pdf/432e5805-fc93-4f79-b661-4725550f472b?version=1.0#:~:text=OBJETO:%20Contrata%C3%A7%C3%A3o%2C%20em%20regime%20de%20empreitada%20por,intermedia%C3%A7%C3%A3o%20no%20fornecimento%20de%20combust%C3%ADveis%2C%20realizado%20em

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos Eduardo Vaz Nova
PROCURADOR
Matr: 2166

i) Da Motivação Circunstanciada das Condições do Edital

Consoante previsto no inciso IX do art. 18, a motivação das condições do edital compreende *(i)* a justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e *(ii)* de qualificação econômico-financeira, *(iii)* justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço.

i.1) Da Qualificação Técnica

Acerca da qualificação técnica, a Lei 14.133/2021 assim dispõe em seu art. 67:

> Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
> I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
> II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
> III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
> IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
> V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
> VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui.

A exigência de qualificação técnica-profissional é mais comum em obras e serviços de engenharia, mas não é vedada nos demais objetos.

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos Eduardo Vila Nova
PROCURADOR
Matr. 2156

Caso se entenda indispensável à garantia do adimplemento das obrigações (conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal), então será necessário especificar de forma clara e expressa de qual parcela do objeto será exigida comprovação de experiência anterior, e por meio de qual profissional(is), para permitir o julgamento objetivo quanto ao atendimento da exigência na fase de habilitação do certame. O requisito legal a ser observado é que esta parcela claramente especificada represente ao menos 4% do valor estimado da contratação, conforme art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
> (...)
> § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
> (...)
> § 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Portanto, no âmbito de aplicação da Lei nº 14.133/2021, a documentação necessária à comprovação das qualificações fica restrita às hipóteses previstas no artigo 67 da norma e, no que tange aos atestados, a exigência deverá estar restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, de acordo com o artigo 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para a determinação do valor significativo do objeto, a norma citada prevê que devem ser consideradas aquelas parcelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% do valor estimado da contratação.

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos Eduardo Vila Nova
PROCURADOR
Matr. 2156

Importante ressaltar que o § 3º do mesmo artigo faculta, no caso de aquisições e contratações de serviços comuns, que a exigência de qualificação profissional e operacional sejam substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes:

> Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
> (...)
> § 3º **Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia**, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

No caso concreto, s.m.j, o item 9.6 do Termo de Referência está em consonância com a legislação.

i.2) Da Qualificação Econômico-Financeira

Sobre a qualificação econômico-financeira, dispõe o art. 69 da Lei n. 14.133/2021:

> **Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:**
> I - **balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
> II - **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
> **§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.**
> § 2º Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.
> § 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
> **§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**
> § 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos Eduardo Vila Nova
PROCURADOR
Matr. 2266

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Por sua vez, assim dispõe o art. 70:

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:
I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
II - **substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública**, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)[3].
Parágrafo único. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

Da mesma forma dispôs a IN 73/2022:

Art. 36. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos.
§ 2º A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

[3] § 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:
I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;
II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos Eduardo Vila Nova
PROCURADOR
Matr. 2166

Observa-se, outrossim, que a instrução processual indica a dispensa dos critérios de habilitação econômico-financeira sem que tenha sido apresentada, contudo, a devida justificativa para a medida no caso concreto ou a indicação do ato normativo que a embasa.

Ademais, constata-se a ausência de exigência do balanço patrimonial e das demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, em desacordo com o previsto no inciso I do art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Ressalte-se, todavia, que em contratações de risco ínfimo ao Poder Legislativo Municipal, a aferição da higidez financeira do licitante pode ocorrer por meios alternativos, sendo facultado à Administração dispensar tais documentos com o fito de ampliar a competitividade no certame.

j) Da Elaboração do Edital de Licitação

O artigo 25 da Lei nº 14.133/2021 dispõe sobre as cláusulas e condições essenciais exigidas no edital de licitação, *in verbis*:

> **Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.**
> § 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.
> **§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.**
> § 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.
> **§ 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.**
> § 5º O edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:
> I - obtenção do licenciamento ambiental;
> II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público.
> § 6º Os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos desta Lei terão prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência.

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos Eduardo Vila Nova
PROCURADOR
Matr. 2156

> **§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.**
> § 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:
> I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;
> II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.
> § 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:
> I - mulheres vítimas de violência doméstica;
> II - oriundos ou egressos do sistema prisional.

De início, se faz importante ressaltar a necessidade de que a Administração adote minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes, sempre que o objeto permitir, na forma do previsto no § 1º.

A minuta do edital foi juntada aos autos às fls. 143/181 e, s.m.j., atende aos requisitos de convocação (item 1 e seguintes), julgamento (item 8 e seguintes), habilitação (item 9 e seguintes), recursos (item 11) e sanções administrativas (item 12).

Ademais, o §7º do referido art. 25 estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Note-se que o dispositivo legal não fez diferenciação entre contratos de aquisição com entrega imediata ou entregas parceladas, apenas fazendo diferenciação no §8º quanto aos serviços contínuos[4].

No caso concreto, a minuta do edital e seus respectivos anexos revelam que a Administração estabeleceu a natureza fixa e inalterável da taxa de administração ao longo da vigência contratual (cláusula sétima). Todavia, consta nos autos manifestação da Secretaria de

[4] https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos Eduardo Vila Nova
PROCURADOR
Matr. 2466

Controle Interno (fls. 131), na qual se suscitam dúvidas acerca da legalidade da referida previsão.

No que tange à natureza dessa verba, cumpre salientar que sua fixação como imutável no instrumento convocatório é, em regra, legítima e condizente com as práticas adotadas pelo Poder Público em certames congêneres. Tal rigidez visa conferir previsibilidade orçamentária à Administração e estabilidade à proposta comercial do particular, integrando a chamada álea ordinária (risco normal) do negócio.

Entretanto, a referida inalterabilidade não possui caráter absoluto, devendo ser interpretada em harmonia com o art. 37, inciso XXI, da CRFB/88 e com o art. 124, inciso II, alínea "*d*", da Lei nº 14.133/2021. Isso porque a imutabilidade irrestrita da taxa de administração configuraria vedação transversa ao reequilíbrio econômico-financeiro da avença, instituto que encontra sólido amparo em sede constitucional.

Dessa forma, a cláusula de inalterabilidade da taxa de administração não impede a sua revisão em situações de álea extraordinária — tais como o fato do príncipe, fato da administração ou eventos de força maior — que subvertem a equação financeira original e tornem a execução contratual excessivamente onerosa. Fora dessas hipóteses excepcionais e imprevisíveis, a taxa deve permanecer inalterada, incidindo sobre o contratado o ônus de suportar as variações ordinárias de seus custos indiretos e margem de lucro.

Neste ponto, sem sugestões a apresentar.

k) Da Elaboração de Minuta de Contrato

Na forma do inciso VI do art. 18, a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, deve constar obrigatoriamente como anexo do edital de licitação.

O art. 92 da Lei n. 14.133/2021 traz as cláusulas necessárias em todo contrato:

> Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
> I - o objeto e seus elementos característicos;

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos Eduardo Vilela Nova
PROCURADOR
Matr. 2166

> II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
> III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
> IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
> V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
> VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
> VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
> VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
> IX - a matriz de risco, quando for o caso;
> X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
> XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
> XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
> XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
> XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
> XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
> XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
> XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
> XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
> XIX - os casos de extinção.

No caso em exame, verifica-se que a minuta de contrato foi inserida como Anexo III, estando em conformidade com as orientações acima narradas.

III - DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá estabelecer margens de preferência, conforme premissas indicadas em seu art. 26:

> Art. 26. No processo de licitação, **poderá ser estabelecida margem de preferência** para:
> I - bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos Eduardo Vila Nova
PROCURADOR
Matr. 2156

II - bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.

Convém observar que o art. 27 estabelece a obrigatoriedade de divulgação, em sítio eletrônico oficial, a cada exercício financeiro, da relação de empresas favorecidas em decorrência da aplicação de margens de preferência, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

No caso concreto, a minuta do edital revela que a Administração realizará licitação sem margem de preferência, sendo conveniente ressaltar que poderá estabelecer a margem, de acordo com sua discricionariedade.

Não sendo fixada margem de preferência, entende-se que não é conveniente no âmbito desta contratação.

IV – CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos estritos limites da análise jurídica — e ressalvados os aspectos de natureza técnica, fática e contábil —, este órgão de assessoramento opina pela viabilidade jurídica do prosseguimento do feito, condicionado ao prévio atendimento das recomendações elencadas nos tópicos anteriores. Para maior clareza e com o fito de mitigar riscos de impugnação, remete-se à leitura integral dos fundamentos retrocitados, cujos pontos principais restam sintetizados a seguir:

i) a Secretaria de Controle Interno suscitou questionamento acerca de eventual equívoco na estipulação do critério de julgamento constante no item 9.2 do Termo de Referência (fls. 130), redação esta que se replica no Anexo II do edital (fls. 165). Inclusive, nota-se a ausência de justificativas pormenorizadas quanto a este ponto específico. Embora tenha sido mantido o critério de menor preço, cumpre registrar que, em certames congêneres — a exemplo do edital de Pregão Eletrônico nº 025/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO) —, optou-se pelo critério de maior desconto. Diante dessa divergência, mostra-se prudente que o Poder Legislativo Municipal fundamente formalmente a escolha do parâmetro de julgamento adotado, visando mitigar o risco de eventuais impugnações ao instrumento convocatório;

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos Eduardo Vila Nova
PROCURADOR
Matr. 2166

ii) toda a instrução processual indica a dispensa dos critérios de habilitação econômico-financeira sem que tenha sido apresentada, *a priori*, a devida justificativa para a medida ou a indicação do ato normativo que a embasa. Ademais, constata-se a ausência de exigência do balanço patrimonial e das demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, em desacordo com o previsto no inciso I do art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Ressalte-se, todavia, que em contratações de risco ínfimo ao Poder Legislativo Municipal, a aferição da higidez financeira do licitante pode ocorrer por meios alternativos, sendo facultado à Administração dispensar tais documentos com o fito de ampliar a competitividade no certame;

iiii) a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada) foi extinta pela Lei nº 14.195/2021, que entrou em vigor em agosto de 2021, sendo substituída pela Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), motivo pelo qual as previsões editalícias que fazem referência a EIRELI devem ser alteradas (item 9.2.3 do edital, *p.ex.*);

iv) da leitura do item 13.1 do edital, o qual faz referência ao prazo legal para impugnação, denota-se que o algarismo indo-arábico destoa do número expresso por extenso no interior dos colchetes;

v) em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior 3 (três) anos. Trata-se de disposição que encontra amparo na jurisprudência do STJ. De acordo com essa corte, não fere a igualdade entre os licitantes, tampouco a ampla competitividade entre eles, o condicionamento editalício referente à experiência prévia dos concorrentes no âmbito do objeto licitado, desde que inferior a 3 (três) anos. *In casu*, a previsão editalícia prevê 1 (um) ano de experiência prévia.

Por derradeiro, impende destacar que o exame desta assessoria jurídica limita-se ao controle de legalidade, não abrangendo considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária. Tal delimitação decorre da competência institucional deste órgão, de modo

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos Eduardo Vila Nova
PROCURADOR
Matr. 2166

que o presente opinativo restringe-se aos aspectos estritamente jurídicos, fundamentando-se exclusivamente nos elementos constantes dos autos.

É como me manifesto.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 012/26 Fls. 204
C.P.L.

Devolvo os autos para medidas de praxe.

Nova Friburgo, 25 de fevereiro de 2026.
Sala Dr. Luiz Mastrângelo Neto

Carlos Eduardo Vila Nova da Veiga
Procurador da Câmara Municipal de Nova Friburgo
OAB-RJ 220.529
Matrícula: 2166

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos Eduardo Vila Nova
PROCURADOR
Matr. 2166

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 012/26 Fls. 205
C.P.L.

AO PLANEJAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ

Em atenção ao parecer jurídico retro, favor analisar e emitir parecer sobre os tópico i) critério de julgamento e ii) ausência de habilitação econômica-financeira no Termo de Referência.

Nova Friburgo, 27 de fevereiro de 2026.

Maisa Benvenuti

MAISA BENVENUTI
P/ Comissão Permanente de Licitações
Mat. 1307

CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 012/26 Fls 206

Nova Friburgo, 27 de fevereiro de 2026.

A Ilma. Sra. Agente de Contratação

Memorando 044/2026
Processo CPL: 012/2026

Ilma. Servidora,

Em resposta ao parecer da Procuradoria, constante às fls. 182/204, vimos, por meio deste, manifestar-nos quanto aos apontamentos que competem a este setor, nos seguintes termos:

i) O critério de julgamento utilizado será o de menor preço (menor taxa de administração), uma vez que no caso concreta terá o mesmo efeito do maior desconto;
ii) A habilitação econômico-financeira foi dispensada em virtude do serviço ser pago mediante sua prestação. Somado a isso, consiste em uma estimativa de consumo e a variação maior ocorre no valor do combustível.

Atenciosamente,

PATRICIA MAIA N. STUTZ
Diretora de Planejamento e Compras
mat. 2164

GLAUCO SOARES P. PERRUT
Auxiliar Administrativo
mat. 1580

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
Processo Administrativo/CPL nº 012/2026

CONTRATANTE:
Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ
UASG 928063
Nº compra no sistema: 90008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/26 2027

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para serviços de gerenciamento, administração, controle e fornecimento de combustível por meio de rede de postos credenciados, com sistema de gestão integrada via cartão magnético para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo – RJ pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 201.840,000 (duzentos e um mil, oitocentos e quarenta reais),

SISTEMA: HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/03/2026, ÀS 09 HORAS.

PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR MÁXIMO E INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES: definido no item 2 do Edital.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos.

PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS: A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em 10/05/2026. Caso o contrato seja assinado após essa data, os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do Contrato.

LOCAL DE EXECUÇÃO: Sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, em dias úteis, no horário das 09 (nove) horas às 18 (dezoito) horas no seguinte endereço: Rua Farinha Filho, 50, centro Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO/RJ (UASG 928063)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
Processo Administrativo/CPL n.º 012/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Nova Friburgo sediada na Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Legislativa nº 2.555, de 30 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Data da sessão: 18/03/2026
Link: https://www.gov.br/compras/pt-br
Horário de abertura: 9 (nove) horas

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de gerenciamento, administração, controle e fornecimento de combustível por meio de rede de postos credenciados, com sistema de gestão integrada via cartão magnético para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo – RJ pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE GOV.BR/COMPRAS, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

1.3. A licitação será realizada em item único, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.4. Os serviços serão prestados de forma eletrônica.

1.5. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em 10/05/2026. Caso o contrato seja assinado após essa data, os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do Contrato.

1.6. O prazo da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. Considerando que a disputa ocorrerá exclusivamente pelo critério de taxa de administração, esta será fixa e inalterável durante a vigência contratual. Eventual variação no valor global do contrato decorrerá exclusivamente da oscilação do custo do combustível, uma vez que se trata de valor estimado, não sendo possível à Administração exercer controle sobre os preços praticados no mercado. Ressalta-se, ainda, que a quantidade contratada será apurada em litros efetivamente consumidos.

2. DO PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO E DO INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES

2.1. O valor global estimado pela Administração para a contratação do objeto deste pregão é de R$ 201.840,000 (duzentos e um mil, oitocentos e quarenta reais), conforme tabela abaixo. O valor estimado correspondem a pesquisa de preços realizada na fase interna de preparação deste edital, conforme documentos incluídos no Processo Administrativo CPL nº 012/2026.

Item	Especificação Simplificada (a especificação completa encontra-se no Termo de Referência)	Quantidade de gasolina comum estimada para 12 (doze) meses	Valor anual estimado nos Estudos Técnicos Preliminares	Percentual Mínimo de Desconto	Intervalo mínimo entre os lances
1	Prestação de serviço continuado de gerenciamento, administração, controle e fornecimento de combustível (gasolina comum), a ser executado por meio de rede de postos credenciados, com utilização de sistema informatizado de gestão integrada, operado mediante cartão magnético individualizado, destinado a atender à demanda da frota oficial da Câmara Municipal, atualmente composta por 21 (vinte e um) veículos. A rede de postos credenciados deverá contemplar todos os Estados da Região Sudeste, garantindo o abastecimento contínuo dos veículos em deslocamentos intermunicipais e interestaduais. Ademais, a	29.000,00 litros	R$ 201.840,000	- 1,52%	0,01%

	CONTRATADA deverá assegurar a existência de no mínimo 01 (um) posto de combustível credenciado, localizado a uma distância máxima de 2 km da sede da CONTRATANTE, de modo a viabilizar o abastecimento regular da frota. A CONTRATADA deverá disponibilizar, de forma imediata, 23 (vinte e três) cartões magnéticos, em conformidade com as especificações técnicas dos serviços, assegurando a plena operacionalização do sistema e a continuidade do abastecimento.				

2.2. Independentemente do valor creditado em cada cartão, a Contratante pagará somente a gasolina que foi efetivamente consumida, a cada mês, deduzido o percentual de desconto.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos para satisfazerem as despesas decorrentes da apuração deste pregão correrão por conta da dotação orçamentária:

Classificação	Elemento de Despesas	Programa de Trabalho
Material de Consumo – Gestão e Terceirização de Frota de Veículos Leves do Legislativo Friburguense	33.90.30.00	01.001.01.031.1030.2.244

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil ou pela senha de acesso do gov.br.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. A participação é AMPLA CONCORRÊNCIA.

4.5.1. **Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

4.5.2. **A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. Pessoa Física, conforme item 9.1..1 do Termo de Referência;

4.6.2. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.3. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.6.4. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da. Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.6.5. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.6. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica,

quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.7. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.8. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.9. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.10. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.11. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.12. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.13. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.6.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.8. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.6. e 4.6.7. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.6. e 4.6.7. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. A vedação de que trata o item 4.6.12. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição

Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.5.3.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.3.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3.3. e cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.3.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.3.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.3.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.5.3.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.5.3.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.5.3.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.5.3.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.5.3.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3. ou 5.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta e habilitação dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances,

que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **valor total e percentual de desconto do item;**

6.1.2. **Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, quando for o caso;**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

PROCESSO Nº 012/26 213

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante. Assim, não coloquem no campo de marca/modelo a razão social e/ou nome fantasia da empresa.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto que incidirá sobre o valor total do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele definido no item 03 deste edital.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2. empresas brasileiras;

7.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Se aplicados os critérios do caput do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/21 e, na sequência, os critérios do parágrafo primeiro do referido artigo e persistindo o empate, será realizado sorteio eletrônico utilizando-se a ferramenta disponível no sistema do governo federal.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares (documentos que comprovem às especificações técnicas das impressoras ofertados, tais como folders, catálogos, manuais, site do fabricando), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23. O fornecedor ao participar da licitação aceita a retenção de imposto de renda da pessoa jurídica - IRPJ na fonte pela Câmara Municipal de Nova Friburgo quando da liquidação e pagamento da despesa, devendo emitir a Nota Fiscal com o valor destacado do imposto, com fundamento na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e na Instrução Normativa nº 008/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ disponível em http://cmnovafriburgo-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57.

***7.23.1.* Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional ou esteja em alguma hipótese normativa de isenção ou recolhimento diferenciado do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, deverá prestar as declarações previstas nos anexos da referida instrução normativa nº 008/2023, conforme o caso, quando do envio da proposta reajustada. Caso não envie a declaração de isenção ou recolhimento diferenciado, o valor do Imposto de Renda será retido no pagamento.**

7.24. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

***7.24.1.* É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, independente de solicitação da licitante, convocando-o para envio da proposta reajustada sob pena de desclassificação no item e abertura de processo de responsabilização.**

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União-TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5. e 5.5. deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

***8.7.3.1.* Os preços unitários devem respeitar o valor máximo estimado para o item e o percentual mínimo de desconto, sob pena de desclassificação.**

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto previstas no termo de referência, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. A sessão será suspensa pelo pregoeiro para a análise de compatibilidade das especificações técnicas às especificações previstas no Termo de Referência. O Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão exigidos para fins de habilitação os seguintes documento, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.4.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

PROCESSO Nº 012/26 217

9.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, incluindo a certidão de débitos inscritos em dívida ativa;

9.4.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. **Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante cumpriu ou cumpre, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção do serviço e execução bem-sucedida por pelo menos 1 (um) ano.**

9.5.1.1. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

9.5.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.5.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador.

9.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e técnica, poderá ser verificada por meio do registro cadastral no SICAF relativos às informações e documentos nele inseridos.

9.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pela legislação.

9.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15. Ressalvado o entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.211/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a

apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Nos casos de documentos anexados posteriormente com fundamento no Acórdão TCU nº 1.211/2021, o prazo para envio será de no mínimo 02 (horas) horas, podendo ser prorrogado pelo tempo necessário ao envio, a critério do agente de contratação.

9.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 14.2. e 14.3. poderão ser prorrogados, por mais 02 (dois) dias úteis, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão e importará a decadência do direito de recorrer e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação das sanções será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.12. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

PROCESSO Nº 012/26 221

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail institucional: licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br), no Portal da Transparência da Câmara Municipal que se encontra no endereço eletrônico https://www.novafriburgo.rj.leg.br/ e no endereço Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP:28610-280, onde o processo administrativo permanecerá com vista franqueada aos interessados.

14.11. A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO e os licitantes do certame, elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços

14.12.2. ANEXO II - Termo de Referência

14.12.3. ANEXO III – Minuta do Contrato.

Nova Friburgo/RJ, 27 de fevereiro de 2026.

Ricardo da Gama Rosa Costa
Membro da Comissão de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 012/26 - 222

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Nova Friburgo	PROPOSTA DE PREÇOS Processo n.º 012/2026 Pregão Eletrônico n.º 008/2026	Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado Razão Social CNPJ Endereço		
Nome do Órgão CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	Endereço Rua Farinha Filho, 50 – Centro – Nova Friburgo/RJ.	Banco	Agência	Nº C/C
Esta proposta devera ter os campos preenchidos pela Empresa e enviada via sistema no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)		Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Aviso de Contratação e a Legislação em vigor. Assinatura do responsável:		
Prazo de execução: **DE ACORDO COM O EDITAL**		Local de entrega/execução: **CMNF**		

Item	Descrição do Objeto	Valor estimado	Percentual de Desconto	Valor total 12 meses
01	Prestação de serviço continuado de gerenciamento, administração, controle e fornecimento de combustível (gasolina comum), a ser executado por meio de rede de postos credenciados, com utilização de sistema informatizado de gestão integrada, operado mediante cartão magnético individualizado, destinado a atender à demanda da frota oficial da Câmara Municipal, atualmente composta por 21 (vinte e um) veículos. A rede de postos credenciados deverá contemplar todos os Estados da Região Sudeste, garantindo o abastecimento contínuo dos veículos em deslocamentos intermunicipais e interestaduais. Ademais, a CONTRATADA deverá assegurar a existência de no mínimo 01 (um) posto de combustível credenciado, localizado a uma distância máxima de 2 km da sede da CONTRATANTE, de modo a viabilizar o abastecimento regular da frota. A CONTRATADA deverá disponibilizar, de forma imediata, 23 (vinte e três) cartões magnéticos, em conformidade com as especificações técnicas dos serviços, assegurando a plena operacionalização do sistema e a continuidade do abastecimento. Estimado: 29.000 (vinte e nove mil) litros de gasolina comum.	R$ 201.840,000		R$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$				
Valor total por extenso:				
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS				

OBS: Os valores unitários e totais devem ser arredondados para 2 (duas) casas decimais, evitando-se dízima periódica.

Responsáveis pela assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços/Recebimento da Nota de Empenho:
Nome:
CPF:
Identidade:
E-mail:
Telefone:

E-mail para notificação:
AUTORIZO, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futuras contratações poderão ser realizadas pelo e-mail _____, abrindo mão de notificações por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como comprovante para conhecimento dos atos praticados.

Declaração de concordância com retenção do imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ na fonte:
O fornecedor ao participar da dispensa de licitação aceita a retenção de imposto de renda da pessoa jurídica - IRPJ na fonte pela Câmara Municipal de Nova Friburgo quando da liquidação e pagamento da despesa, devendo emitir a Nota Fiscal com o valor destacado do imposto, com fundamento na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e na Instrução Normativa nº 008/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ disponível em http://cmnovafriburgo-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57 .

Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional ou esteja em alguma hipótese normativa de isenção ou recolhimento diferenciado do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, deverá prestar as declarações previstas nos anexos da referida instrução normativa nº 008/2023, conforme o caso, quando do envio da proposta reajustada. Caso não envie a declaração de isenção ou recolhimento diferenciado, o valor do Imposto de Renda será retido no pagamento.

PROCESSO ADM Nº 012/26 . 223

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/26 - 224

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço continuado **no gerenciamento, administração, controle e fornecimento de combustível** por meio de rede de postos credenciados, com sistema de **gestão integrada via cartão magnético** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo - RJ.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de luxo, conforme Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30 de março de 2023.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto da contratação será lote único.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses.

15.1. Por tratar-se de serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021

1.5.2. Considerando que a disputa ocorrerá exclusivamente pelo critério de **taxa de administração**, esta será **fixa e inalterável** durante a vigência contratual. Eventual variação no valor global do contrato decorrerá exclusivamente da oscilação do custo do combustível, uma vez que se trata de valor estimado, não sendo possível à Administração exercer controle sobre os preços praticados no mercado. Ressalta-se, ainda, que a quantidade contratada será apurada em litros efetivamente consumidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, uma vez que no órgão ainda não foi implementado o PCA. Todavia, tal despesa é Prevista no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificações técnicas dos serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA ANUAL

1	Prestação de **serviço continuado de gerenciamento, administração, controle e fornecimento de combustível (gasolina comum)**, a ser executado por meio de **rede de postos credenciados**, com utilização de **sistema informatizado de gestão integrada**, operado mediante **cartão magnético individualizado**, destinado a atender à demanda da frota oficial da Câmara Municipal, atualmente composta por **21 (vinte e um) veículos**.A rede de postos credenciados deverá contemplar **todos os Estados da Região Sudeste**, garantindo o abastecimento contínuo dos veículos em deslocamentos intermunicipais e interestaduais. Ademais, a CONTRATADA deverá assegurar a existência de **no mínimo 01 (um) posto de combustível credenciado**, localizado a uma **distância máxima de 2 km da sede da CONTRATANTE**, de modo a viabilizar o abastecimento regular da frota.A CONTRATADA deverá disponibilizar, de forma imediata, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, **23 (vinte e três) cartões magnéticos**, em conformidade com as especificações técnicas dos serviços, assegurando a plena operacionalização do sistema e a continuidade do abastecimento.	litros	29.000

PROCESSO Nº 012126 225

4.2. O local de execução do objeto será para todos os estados da região Sudeste do país, as regras de recebimento serão tratadas em item específico.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual., exceto nos casos do fornecimento do combustível

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.5. O Contratado deverá realizar a transição contratual com migração de dados, transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.6. O Contratado deve tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações e documentos que tomar conhecimento em decorrência deste contrato, não devendo divulgá-los a terceiros sem o prévio e expresso consentimento do contratante, responsabilizando-se individual ou solidariamente, de forma administrativa, civil, criminal ou fiscal, segundo a legislação aplicável.

4.7. O contratado fica responsável pela adaptação e estrito cumprimento das normas da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados;

4.8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.8.1. Modelo de Contratação e Critério de Julgamento

4.8.1.1. A contratação será realizada pelo modelo de gerenciamento e administração de abastecimento por meio de rede credenciada, com disputa restrita à taxa de administração, a qual incidirá exclusivamente sobre o valor do consumo efetivamente realizado.

4.8.1.2. A taxa de administração deverá permanecer fixa e irreajustável durante toda a vigência contratual, admitindo-se apenas as hipóteses de revisão previstas em lei.

4.8.1.3. Fica vedada a cobrança de quaisquer taxas adicionais, tais como mensalidades, anuidades, taxas de adesão, manutenção de sistema, emissão ou substituição de cartões, além da taxa de administração contratada.

4.8.2.Forma de Abastecimento, Tecnologia e Segurança

4.8.2.1. Quantitativo de Cartões: a CONTRATADA deverá disponibilizar de forma imediata, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, 23 (vinte e três) cartões eletrônicos, contendo identificação da contratante e informações sobre o veículo, sendo:

4.8.2.1.1. 21 (vinte e um) cartões vinculados individualmente aos atuais veículos da frota oficial;

4.8.2.1.2. 01 (um) cartão sem vinculação permanente a veículo específico, destinado ao abastecimento de veículos substitutos ou em situações excepcionais, mediante autorização prévia e ;

4.8.2.1.3. 01 (um) cartão reserva, destinado a contingências operacionais, substituições temporárias ou emergenciais.

4.8.2.2. O sistema deverá permitir a parametrização de limites de abastecimento, por veículo, por período, por tipo de combustível, por quilometragem registrada no hodômetro, inclusive não permitindo a cumulação de saldo.

4.8.2.3. O sistema deverá possuir bloqueio automático e preventivo em caso de consumo atípico, especialmente quando identificado consumo incompatível com os parâmetros definidos pela CONTRATANTE.

4.8.2.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar mecanismo de bloqueio imediato dos cartões, acessível via sistema ou central de atendimento, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

4.8.2.5. Deverá ser disponibilizado cartão reserva, sem vinculação permanente a veículo específico, destinado ao abastecimento de veículos substitutos ou de reserva, mediante autorização prévia e expressa do ordenador de despesas.

4.8.2.6. O abastecimento deverá ser realizado exclusivamente por meio de cartão eletrônico individualizado, dotado de chip de segurança, vinculado a cada veículo da frota.

4.8.3.Rede Credenciada de Postos de Combustíveis

4.8.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar rede credenciada de postos de combustíveis, idôneos e regularmente constituídos, com atendimento prioritário no Estado do Rio de Janeiro, possibilitando o abastecimento em toda a Região Sudeste.

4.8.3.2. A rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 01 (um) posto de combustíveis em um raio máximo de 2 km da sede da CONTRATANTE.

4.8.3.3. A CONTRATADA deverá garantir a manutenção e a ampliação da rede credenciada durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

4.8.4.Tipo de Combustível

4.8.4.1. O fornecimento de combustível, por meio da rede credenciada, será exclusivamente de gasolina comum.

4.8.5. Sistema de Identificação, Registro e Auditoria

4.8.5.1. O sistema deverá possuir tecnologia capaz de registrar, no ato do abastecimento, no mínimo, as seguintes informações:

4.8.5.1.1. Identificação do veículo;
4.8.5.1.2. Marca e modelo;
4.8.5.1.3. Placa;
4.8.5.1.4. Data e hora do abastecimento;
4.8.5.1.5. Identificação do posto credenciado;
4.8.5.1.6. Tipo de combustível;
4.8.5.1.7. Valor unitário;
4.8.5.1.8. Volume abastecido;
4.8.5.1.9. Valor total da operação;
4.8.5.1.10. Quilometragem registrada no hodômetro.

4.8.5.2. O sistema deverá manter histórico completo e imutável das transações, garantindo rastreabilidade das operações para fins de auditoria e fiscalização.

4.8.6.Controle de Acesso, Perfis e Governança

4.8.6.1. O sistema de gerenciamento e administração deverá operar por meio de senhas individuais, com níveis de acesso diferenciados, permitindo a criação de perfis específicos para gestores, fiscais e operadores indicados pela CONTRATANTE.

4.8.6.2. Os perfis de acesso deverão possibilitar, no mínimo:

4.8.7..2.1. Consulta às operações;
4.8.8. Extração de relatórios;
4.8.9. Gestão da frota;
4.8.10. Bloqueio e desbloqueio de cartões;
4.8.11. Parametrização de limites operacionais.

4.8.7. Relatórios Gerenciais e Operacionais

4.8.7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados, em tempo real ou sob demanda, abrangendo todos os veículos da frota.

4.8.7.2. Os relatórios deverão conter, no mínimo:

4.8.7.2.1. Placa do veículo;
4.8.7.2.2. Modelo;
4.8.7.2.3. Quantidade de litros abastecidos;
4.8.7.2.4. Tipo de combustível;
4.8.7.2.5. Valor unitário;
4.8.7.2.6. Valor total;
4.8.7.2.7. Quilometragem;
4.8.7.2.8. Local, data e hora do abastecimento.

012/26.227

4.8.7.2. Os relatórios deverão permitir exportação em formatos compatíveis com sistemas de controle e auditoria, tais como PDF, Excel ou similares.

4.8.7. Sistema Integrado de Gestão de Frota

4.8.7.1. O serviço deverá contemplar sistema informatizado integrado de gestão de frota, possibilitando:

4.8.7.1.1. Lançamento e acompanhamento de dados operacionais;
4.8.7.1.2. Emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais;
4.8.7.1.3. Controle total dos gastos com combustíveis;
4.8.7.1.4. Rastreabilidade das operações para fins de auditoria e fiscalização.

4.8.8. Suporte Técnico e Níveis de Serviço (SLA)

4.8.8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico contínuo, por meio de central de atendimento ou sistema eletrônico, para registro, acompanhamento de solicitações e eventuais desbloqueios necessários.

4.8.8.2. O prazo máximo para atendimento e solução de demandas relacionadas a bloqueio de cartões, falhas no sistema ou indisponibilidade operacional deverá ser definido contratualmente, observando padrões compatíveis com a criticidade do serviço.

4.8.9. Substituição de Cartões

4.8.9.1. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição de cartões em casos de perda, roubo, extravio ou defeito, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

4.8.9.2. O prazo máximo para emissão e entrega de novo cartão deverá ser 07 (sete) dias úteis, a contar da solicitação.

5. VISTORIA (não aplicável no presente caso)

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1. A contratada deverá estar com todos os cartões entregues e habilitados para iniciar a prestação de serviço até as 00h do dia 10 de maio de 2026 .

6.1.1. Caso o contrato seja assinado em data posterior, terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da assinatura do Contrato, para iniciar a prestação dos serviços.

6.1.2. A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar o contrato, contados do dia do envio. Caso o contrato não seja assinado dentro do prazo referido, poderá a Contratante rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de eventual processo sancionatório e convocar o próximo licitante.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades presentes no mercado.

6.4. A etapa da contratação relativa ao recebimento do objeto seguirá as regras previstas na Instrução Normativa nº 5/2023 do Controle Interno.

6.5. Os modelos padronizados de Termo de Recebimento serão os dispostos na Instrução Normativa nº 5/2023 do Controle Interno.

6.6. Não se submetem a etapa de recebimento do objeto serviços continuados não contratados por escopo cuja verificação da sua regularidade e qualidade se dará concomitante a execução contratual.

6.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, ao final de cada período de faturamento/etapa do cronograma de execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis pelo fiscal do contrato que emitirá o Termo de Recebimento Provisório.

6.8. Havendo algum defeito ou incorreção identificados, a fiscalização emitirá o termo de recebimento provisório com pendências, no mesmo prazo do item anterior, ficando a critério do fiscal, a definição e concessão do prazo mediante comunicação formal, com base em critérios técnicos e padrões de razoabilidade para a contratada, às suas expensas, sanar as pendências, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções identificados.

6.9. A critério da fiscalização, mediante solicitação justificada da contratada, o prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado pelo mesmo período.

6.10. Após regularização das pendências, a fiscalização emitirá o relatório de inspeção para recebimento provisório com pendências atendidas, em até 5 (cinco) dias úteis contados do saneamento, para que sejam efetuadas as providências com vistas ao recebimento definitivo.

6.11. Concluído o prazo concedido pela fiscalização para regularização, verificando que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, ficando a fiscalização encarregada de encaminhar à unidade responsável pela abertura de processo administrativo sancionatório, o relatório de inspeção para recebimento provisório de pendências não atendidas, em até 5 (cinco) dias úteis contados do término do prazo.

6.12. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão, pela fiscalização, do termo de recebimento provisório em que não se apure defeitos ou incorreções, o gestor emitirá o termo de recebimento definitivo do objeto do contrato, se constatadas as devidas condições de recebimento após a verificação da conformidade aos termos ajustados.

6.12.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.14. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. ESPECIFICAÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 36 (trinta e seis) horas, contados a partir da data notificação da Administração ao Contratado.

7.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, a proposta da contratada e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4. A fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da empresa, por meio da apresentação dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital de Licitação ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso.

9. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

9.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de pregão, na forma eletrônica, conforme os comandos da Lei n.º 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023.

9.1.1. Não será admitida no certame a participação de pessoas físicas, diante da complexidade e estrutura necessária para a realização do serviço.

9.1.1.1. Nos casos em que a participação de pessoa física for admitida, para fins de aferição da vantajosidade na contratação, deverá ser considerado na análise da proposta ou lance a parcela de contribuição patronal à Seguridade Social.

9.1.1.2. Tratando-se de serviços que poderão ser prestados por Microempreendedor Empresarial dos segmentos de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos, para fins de aferição da vantajosidade na contratação, deverá ser considerado na análise da proposta ou lance a parcela de Contribuição Previdenciária Patronal.

9.2. O critério de julgamento para seleção da proposta será menor taxa de administração).

9.2.1. A disputa deverá ser restrita à taxa de administração, a qual incidirá exclusivamente sobre o valor do consumo efetivamente realizado, **sendo admitida taxas negativas.**

9.2.1.1. A taxa de administração deverá permanecer fixa e irreajustável durante toda a vigência contratual, admitindo-se apenas as hipóteses de revisão previstas em lei.

9.2.1.2. Fica vedada a cobrança de quaisquer taxas adicionais, tais como mensalidades, anuidades, taxas de adesão, manutenção de sistema, emissão ou substituição de cartões, além da taxa de administração contratada.

9.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível no endereço https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf ; e

b) Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) que abrange o cadastro do TCU, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

9.4. Para fins de contratação, deverá o prestador de serviços comprovar os seguintes requisitos de habilitação jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento de identificação do titular;
c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI , cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, acompanhado de documento de identificação do titular;
d) Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.2. Aplicam-se estas disposições, no que couber, a participação de subcontratados.

9.5. Para fins de contratação, deverá o participante comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal e correspondente Procuradoria, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.1. A comprovação de regularidade das letras ***b*** e ***g*** poderá ser processada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedidas.

9.5.2. Caso a empresa seja considerada isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.3. Quando a contratação permitir subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da subcontratada.

9.5.4. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá ser observada Instrução Normativa nº 1/2023 do Controle Interno.

9.5.4.1. Tratando-se participantes pessoas físicas, aplica-se a Instrução Normativa nº 2/2023 do Controle Interno.

9.6. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pela empresa serão:

9.6.1. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante cumpriu ou cumpre, de

forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção do serviço e execução bem-sucedida por pelo menos 1 (um) ano.

9.6.1.1. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição. Para os fins desta comprovação de capacidade técnica, todo o serviço é considerado de maior relevância, de forma única, seguindo os moldes do artigo 67, § 1º da Lei 14.133/21.

9.6.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.6.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador.

9.7. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes: **(não aplicável ao caso)**

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto **no Anexo I,** devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2. A medição de execução dos serviços prestados será realizada em cada período de faturamento/etapa do cronograma de execução para fins de verificação da perfeita adequação do objeto aos termos contratados.

10.3. Feita a medição dos resultados, após o ateste, a fiscalização deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.3.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.4. O prazo para liquidação e pagamento da despesa será limitado a 15 (quinze) dias úteis, sendo 10 (dez) dias úteis para liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e 05 (cinco) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

10.5. O prazo de que trata o item 10.4 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais como erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ficando esta sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, observada as disposições da Instrução Normativa do Controle Interno.

10.6.1. A eventual perda das condições de habilitação não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração;

10.6.2. Constatando-se situação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

10.6.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.6.4. Concluído o prazo concedido pela fiscalização para regularização, verificando que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, ficando a fiscalização encarregada de informar a Procuradoria mediante abertura de processo administrativo, instruído com documentos probatórios, a fim de analisar as medidas jurídicas a serem aplicadas.

10.6.5. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao

CONTRATADO a ampla defesa e avaliadas as necessidades e prazos para novas contratações do mesmo objeto.

10.6.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

10.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX I = (6/100) / 365 I = 0,00016438

TX = % taxa anual = 6%

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.8. O pagamento será realizado **EXCLUSIVAMENTE** por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado **OU** mediante pagamento instantâneo **(PIX).**

10.8.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8.3. A Contratante ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, procederá à retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF), conforme as regras previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e no Decreto Municipal nº 2.480, de 30 de outubro de 2023.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. DA CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta;
b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados em contrato ou termo de referência;
c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
d) Observar que, durante a vigência do referido contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade para com as obrigações assumidas;
e) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução do objeto;
f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de infração.
g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência da contratação.
h) Recusar Notas Fiscais/Faturas que estejam em desacordo com as exigências, informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição.
i) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou produtos recebidos em desacordo com as especificações exigidas.
j) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com as normas legais.
k) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada,

11.2. DA CONTRATADA

a) Executar o objeto contratado conforme especificações deste termo de referência, do contrato e de sua proposta;

b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente e também as solicitações diversas, no prazo estipulado.
c) Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
d) Indicar preposto e fornecer à fiscalização número de telefone e um e-mail através dos quais seja possível a comunicação.
e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;
h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e respeitar as normas da Lei Geral de Proteção de Dados;
j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas técnicas e as de segurança da CONTRATANTE;
k) Atender prontamente às observações e decisões da fiscalização feita pela Câmara Municipal para a correta execução do objeto;
l) Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto e responsabilizar-se pelos vícios e danos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
m) Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
n) Compensação semestral automática;
o) Não tarifação de digitalizações.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será elaborado na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023, pelo setor competente em documento apartado.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, no exercício financeiro de 2026, conforme enquadramento realizado pelo Departamento de Contabilidade após apuração da estimativa de valor.

13.1.1. Tratando-se de fornecimentos/serviços contínuos, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens: 14.1.1 a 14.1.12, sendo:

10% para o item 14.1.1
30% para o item 14.1.2
30% para o item 14.1.3
0,5% para o item 14.1.4
1% para o item 14.1.5
2% para o item 14.1.6
5% para o item 14.1.7
10% para o item 14.1.8
15% para o item 14.1.9
20% para o item 14.1.10
25% para o item 14.1.11
30% para o item 14.1.12

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal.

PROCESSO Nº 013/26 235

14.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Câmara Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e na Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023.

Nova Friburgo/RJ, 19 de janeiro de 2026.

Responsáveis pela Elaboração do TR gerenciamento, administração, controle e fornecimento de combustível (gasolina comum)		
Membro do Setor Requisitante:	**Membro do Setor de Planejamento e Compras:**	**Membro do Setor de Planejamento e Compras:**
_____	_____	_____
Marcos Antonio Silva Miranda	**Glauco Soares Pena Perrut**	**Patricia Maia N. Sutz**
Oficial de Manutenção	**Aux. Administrativo**	**Diretora**
Mat. 028	**Mat. 1580**	**Mat; 2164**

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como autorizo O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO para contratação de serviço de gerenciamento, administração, controle e fornecimento de combustível (gasolina comum).

Ciente, de acordo:

_____

Dirceu Silvestre Tardem
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo
mat. 2142

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

1. Descrição dos itens que serão avaliados mensalmente pelo gestor ou fiscal de contrato e serão divididos em dois Módulos (Ocorrências Leves e Ocorrências Graves) cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

Módulo 1 (Ocorrências Leves) - 10 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Não cumprir determinação formal, instrução complementar ou deixar de prestar esclarecimento/informação solicitada pelo (s) fiscal (is) ou exigidas em contrato.	10 pontos por ocorrência
2	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	10 pontos por ocorrência
3	Não cumprir horário ou prazo de qualquer natureza estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	10 pontos por ocorrência
4	Não manter preposto aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, fornecendo sua identificação, número de telefone e e-mail para contato.	10 pontos a cada 24 horas
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	10 pontos por ocorrência

Módulo 2 (Ocorrências Graves) - 20 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Não realizar atendimento de qualquer natureza no prazo estipulado neste documento, inclusive	20 pontos para cada ocorrência + 20 pontos a cada 12 horas excedidas do prazo máximo
2	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal, patrimonial ou consequências letais.	20 pontos por ocorrência
3	Não manter regularizada a documentação.	20 pontos por cada documento
4	Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	20 pontos por ocorrência

Cada módulo, devido a sua importância, terá pesos diferenciados. Esses pesos são multiplicados pela quantidade respectiva de itens em cada módulo, conforme tabela abaixo:

MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	10	50
2	20	80
RESULTADO MÁXIMO		130

2. CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS

De acordo com as ocorrências constatadas na execução do contrato e, considerando os pesos de cada módulo, a pontuação mensal da contratada será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:

Pontuação mensal = 130 - "nº de Ocorrências do Módulo 1" x 10 - "nº de Ocorrências do Módulo 2" x 20

Os serviços serão considerados insatisfatórios a partir de 80 pontos para menos (61% do valor total de pontos).
O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.
A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

3. FORMA DE DIMENSIONAMENTO DOS PAGAMENTOS
As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Mensal Obtida	Percentual de Desconto na Parcela Mensal
130 a 120	0%
119 a 110	5%
109 a 100	10%
99 a 90	15%
89 a 80	20%
Menor que 80	50%

PROCESSO ADM. Nº 06/26 - 237

Haverá possibilidade de rescisão contratual nas seguintes condições:
5.2.1. Desconto na Parcela Mensal de 10% ou mais por mais de seis vezes durante a vigência inicial do Contrato ou nos últimos 12 meses em caso de prorrogação;
5.2.2. Pontuação menor ou igual a 80 pontos.

4. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS
O Fiscal ou Gestor do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

MÓDULO 1: OCORRÊNCIAS LEVES	
Total de Ocorrências	
Data da Ocorrência	**Descrição**
MÓDULO 2: OCORRÊNCIAS GRAVES	
Total de Ocorrências	
Data da Ocorrência	**Descrição**

NOTA FINAL	
PERÍODO DE AFERIÇÃO	
PONTUAÇÃO FINAL	Pontuação mensal = 130 - "nº de Ocorrências do Módulo 1" x 10 - "nº de Ocorrências do Módulo 2" x 20
Observações:	

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/26 238

Contrato de prestação de serviços de gerenciamento, administração, controle e fornecimento de combustível por meio de rede de postos credenciados, com sistema de gestão integrada via cartão magnético, pelo período de 12 (doze) meses, que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa _____.

A Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo-RJ, CEP: 28610-280, inscrita no CNPJ sob o nº 29.844.172/0001-23, neste ato representado(a) pelo seu Presidente, Vereador Dirceu Silvestre Tardem, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 11498213-5 IFP e CPF nº 078.664.657-89, residente e domiciliado neste município, no uso de suas atribuições, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na .....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por .....* (nome e função no contratado), identidade nº _____ e CPF nº _____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prestação de serviços de gerenciamento, administração, controle e fornecimento de combustível por meio de rede de postos credenciados, com sistema de gestão integrada via cartão magnético, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo pelo período de 12 (doze) meses, nas condições, prazos e formas estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Valor Estimado	Percentual de desconto	Valor Total 12 meses
01	Prestação de serviço continuado de gerenciamento, administração, controle e fornecimento de combustível (gasolina comum), a ser executado por meio de rede de postos credenciados, com utilização de sistema informatizado de gestão integrada, operado mediante cartão magnético individualizado, destinado a atender à demanda da frota oficial da Câmara Municipal, atualmente composta por 21 (vinte e um) veículos. A rede de postos credenciados deverá contemplar todos os Estados da Região Sudeste, garantindo o abastecimento contínuo dos veículos em deslocamentos intermunicipais e interestaduais. Ademais, a CONTRATADA deverá assegurar a existência de no mínimo 01 (um) posto de combustível credenciado, localizado a uma distância máxima de 2 km da sede da CONTRATANTE, de modo a viabilizar o abastecimento regular da frota. A CONTRATADA deverá disponibilizar, de forma imediata, 23 (vinte e três) cartões magnéticos, em conformidade com as especificações técnicas dos serviços, assegurando a plena operacionalização do sistema e a continuidade do abastecimento. Estimado: 29.000 (vinte e nove mil) litros de gasolina comum.	R$ 201.840,000		R$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência e o Instrumento de Medição dos Resultados – IMR;

1.3.2. O Edital da Licitação;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/26 . 239

1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, de __/__/____ a ____/____/_____, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, em especial nos tópicos 4 – Especificação dos Serviços e Requisitos da Contratação, tópico 6 - Modelo de Execução Contratual e Recebimento do Objeto e tópico 7 – Especificação e Garantia do Serviço, Das condições de Manutenção e Assistência Técnica, bem como o Instrumento de Medição dos Resultados.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Será admitida a subcontratação do objeto contratual para o abastecimento de combustíveis em postos credenciados pela contratada.

4.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Somente serão devidos ao contratado os pagamentos dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado, na forma do Termo de Referência, através de Nota Fiscal, relativo ao período de faturamento, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da respectiva fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento estará condicionado ao atestado no referido documento fiscal, por servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso no pagamento, incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, originando compensação financeira, que terá por base os índices do IGP-M. Caso a Câmara Municipal de Nova Friburgo antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Considerando que a disputa ocorrerá exclusivamente pelo critério de taxa de administração, esta será fixa e inalterável durante a vigência contratual. Eventual variação no valor global do contrato decorrerá

exclusivamente da oscilação do custo do combustível, uma vez que se trata de valor estimado, não sendo possível à Administração exercer controle sobre os preços praticados no mercado. Ressalta-se, ainda, que a quantidade contratada será apurada em litros efetivamente consumidos.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante, além daquelas previstas no Termo de Referência:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até

PROCESSO Nº 012/26 241

o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, incluindo a sua respectiva Dívida Ativa; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

k) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

l) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

n) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

o) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

p) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

s) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

t) Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

u) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os equipamentos e mão de obra qualificada necessários.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
11.2 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.3 Multa:

12.2.3.1 moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.3.2 compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, graduada na forma do item 14.2.2 do Termo de Referência;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
13.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
13.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.9.3 Indenizações e multas.
13.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa prevista neste contrato encontrar-se-á empenhada, conforme Nota de Empenho Nº _____, de _____ de _____ de 20___, à conta da dotação orçamentária de elemento de despesas 33.90.30.00, programa de trabalho 01.001.01.031.1030.2.244 (Gestão e Terceirização de Frota de Veículos Leves do Legislativo Friburguense) no exercício financeiro vigente.
14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de 1º Instância da Comarca de Nova Friburgo/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Friburgo/RJ, _____ de _____ de 2026.

VEREADOR DIRCEU SILVESTRE TARDEM - CPF nº 078.664.657-89
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA – CPF nº
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PROCESSO ADM Nº 012/26 245

01/26 .246

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026-000

1 - Itens da Licitação

1 - Controle de Abastecimento de Veículos

Descrição Detalhada: Prestação de serviço continuado de gerenciamento, administração, controle e fornecimento de combustível (gasolina comum), a ser executado por meio de rede de postos credenciados, com utilização de sistema informatizado de gestão integrada, operado mediante cartão magnético individualizado, destinado a atender à demanda da frota oficial da Câmara Municipal, atualmente composta por 21 (vinte e um) veículos.
A rede de postos credenciados deverá contemplar todos os Estados da Região Sudeste, garantindo o abastecimento contínuo dos veículos em deslocamentos intermunicipais e interestaduais. Ademais, a CONTRATADA deverá assegurar a existência de no mínimo 01 (um) posto de combustível credenciado, localizado a uma distância máxima de 2 km da sede da CONTRATANTE, de modo a viabilizar o abastecimento regular da frota.
A CONTRATADA deverá disponibilizar, de forma imediata, 23 (vinte e três) cartões magnéticos, em conformidade com as especificações técnicas dos serviços, assegurando a plena operacionalização do sistema e a continuidade do abastecimento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R$): 201.840,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Nova Friburgo/RJ (1)

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

Divulgação de Compras

Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

27/02/2026 14:15:06

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 02/03/2026.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 99033 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ

UASG Responsável: 928063 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ

Modalidade de Licitação: Pregão

Nº da Licitação: 90008/2026

Característica: Tradicional

Forma de Realização: Eletrônico

Modo de Disputa: Aberto

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Serviços Comuns

Nº do Processo: 012/2026

PROCESSO Nº 012/26 247

Quantidade de Itens: 1

Objeto: Serviços de gerenciamento, administração, controle e fornecimento de combustível por meio de rede de postos credenciados, com sistema de gestão integrada via cartão magnético para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo – RJ pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos.

Data da Divulgação: 02/03/2026

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 02/03/2026 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 18/03/2026 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

PROCESSO Nº 012/26 - 248

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

A Câmara Municipal de Nova Friburgo, através de sua Comissão de Contratação, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo maior desconto, para **serviços de gerenciamento, administração, controle e fornecimento de combustível por meio de rede de postos credenciados, com sistema de gestão integrada via cartão magnético para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo – RJ pelo período de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, em especial, no Termo de Referência (Anexo II) do Edital. Processo Adm./CPL: 012/2026.

Data do Pregão: **18/03/2026**. Horário: **09:00**.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras**.

Edital disponível em: www.novafriburgo.rj.leg.br.

Telefone para contato: 22 2524-1700 ramais 251 ou 289.

E-mail para contato: licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br.

Endereço da sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo: Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28.610-280, horário de funcionamento de 9h às 18h.

Nova Friburgo, 27 de fevereiro de 2026.

Maisa Benvenuti

MAISA BENVENUTI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA

012/26 249

AVISO DE PREGÃO Nº 008/2026

A Câmara Municipal de Nova Friburgo, através de sua Comissão de Contratação, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo maior desconto, **para serviços de gerenciamento, administração, controle e fornecimento de combustível por meio de rede de postos credenciados, com sistema de gestão integrada via cartão magnético para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo – RJ pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, em especial, no Termo de Referência (Anexo II) do Edital.** Processo Adm./CPL: 012/2026. Data do Pregão: **18/03/026**. Horário: **09:00**. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras. Edital disponível em: www.novafriburgo.rj.leg.br. Telefone para contato: 22 2524-1700 ramais 251 ou 289. E-mail para contato: licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br. Endereço da sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo: Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28.610-280. Horário de funcionamento de 9h às 18h. Nova Friburgo, 27/02/2026. Agente de Contratação e Pregoeira – Maisa Benvenuti.

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Estado do Rio de Janeiro

SOBRE A CÂMARA

- Como chegar
- História
- Função e Definição
- Agenda do Plenário
- Elenf
- Estrutura
- Galeria de Áudios
- Galeria de Fotos
- Galeria de Vídeos
- Imprensa
- Livro Memórias do Legislativo Friburguense
- Notícias
- Ordens de Serviço
- Regimento Interno
- Cerimonial

Pregão Eletrônico nº 008 de 2026 - Sessão dia 18/03/2026, às 9 horas, no sistema gov.br/compras

por Maísa Benvenuti — publicado 27/02/2026 14h34, última modificação 27/02/2026 14h34

Serviços de gerenciamento, administração, controle e fornecimento de combustível por meio de rede de postos credenciados, com sistema de gestão integrada via cartão magnético para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo – RJ pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, em especial, no Termo de Referência (Anexo II) do Edital.

Aviso e Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026

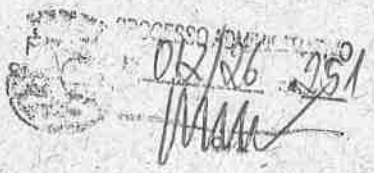
A Câmara Municipal de Nova Friburgo, através de sua Comissão de Contratação, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo maior desconto, para serviços de gerenciamento, administração, controle e fornecimento de combustível por meio de rede de postos credenciados, com sistema de gestão integrada via cartão magnético para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo – RJ pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, em especial, no Termo de Referência (Anexo II) do Edital. Processo Adm./CPL: 012/2026. Data do Pregão: 18/03/026. Horário: 09:00. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras. Edital disponível em: www.novafriburgo.rj.leg.br. Telefone para contato: 22 2524-1700 ramais 251 ou 289. E-mail para contato: licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br. Endereço da sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo: Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28.610-280. Horário de funcionamento de 9h às 18h. Nova Friburgo, 27/02/2026. Agente de Contratação e Pregoeira Maisa Benvenuti.

Leia mais…

RADAR NACIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA
Portal da Transparência
Rede de Controle de Gestão Pública
Câmara Municipal de Nova Friburgo
Acesso à Informação
Rua Farinha Filho, 50 - Centro - Nova Friburgo - RJ - CEP: 28610-280 - Tel.: (22) 2524-1700
www.novafriburgo.rj.leg.br

Edital nº 90006/2026

Última atualização 02/03/2026



Acessar Contratação

Local: Nová Friburgo/RJ **Órgão:** NOVA FRIBURGO CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 928063 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 02/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 02/03/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/03/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 29844172000123-1-000011/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Prestação de serviços de locação de equipamentos e soluções tecnológicas destinadas ao registro de ponto e ao controle de acesso de servidores e visitantes, bem como assistência técnica e reposição contínua de insumos, peças e suprimentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo pelo período de 12 (doze) meses; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos.

Informação complementar:

Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE GOV.BR/COMPRAS, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92806305900062026

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 50.142,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Locação Bens Móveis	12	R$ 2.013,50
2	Locação de Equipamento de Controle de Acesso Pessoal - Arrendamento Mercantil Operacional De Equipamentos, Sem Operador	12	R$ 2.165,00

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

TCERJ Recibo de Entrega de Edital TCE-RJ

Orgão: CAMARA NOVA FRIBURGO

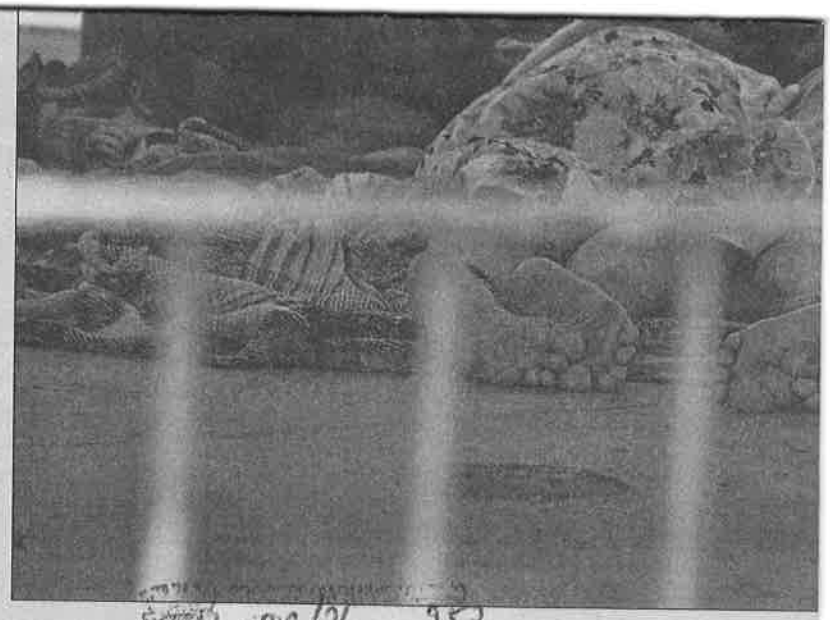
Ato Enviado desde 02/03/2026 13:57. A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 419802-1/2026.

Número do Edital:	008/2026
Tipologia:	Combustíveis e lubrificantes (Aquisição de)
Modalidade:	Pregão eletrônico
Critério de Julgamento:	Menor preço global
Nº Edital , SIGFIS:	168654
Objeto:	Serviços de gerenciamento, administração, controle e fornecimento de combustível por meio de rede de postos credenciados, com sistema de gestão integrada via cartão magnético para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo – RJ pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/26 Fls. 252

02/03/2026 13:57

sido implementadas, com urgência, para assegurar a dignidade mínima a pessoas em extrema vulnerabilidade. Entre elas, o funcionamento integral do Centro Pop (abrigo municipal para pessoas em situação de rua), a criação de um sistema de triagem permanente, a disponibilização de uma viatura exclusiva para atendimentos e a retomada efetiva das abordagens sociais.



DENÚNCIA DE ABANDONO E NEGLIGÊNCIA

Em nota enviada à redação de A VOZ DA SERRA, também nesta sexta-feira, a

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Nova Friburgo

AVISO DE PREGÃO Nº 006/2026

A Câmara Municipal de Nova Friburgo, através de sua Comissão de Contratação, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, para prestação de serviços de locação de equipamentos e soluções tecnológicas destinadas ao registro de ponto e ao controle de acesso de servidores e visitantes, bem como assistência técnica e reposição contínua de insumos, peças e suprimentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, em especial, no Termo de Referência (Anexo II) do Edital. Processo Adm./CPL: 008/2026. Data do Pregão: 20/03/026. Horário: 09:00. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras. Edital disponível em: www.novafriburgo.rj.leg.br. Telefone para contato: 22 2524-1700 ramais 251 ou 289. E-mail para contato: licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br. Endereço da sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo: Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28.610-280. Horário de funcionamento de 9h às 18h. Nova Friburgo, 27/02/2026. Agente de Contratação e Pregoeira – Maisa Benvenuti.

AVISO DE PREGÃO Nº 008/2026

A Câmara Municipal de Nova Friburgo, através de sua Comissão de Contratação, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo maior desconto, para serviços de gerenciamento, administração, controle e fornecimento de combustível por meio de rede de postos credenciados, com sistema de gestão integrada via cartão magnético para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo – RJ pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, em especial, no Termo de Referência (Anexo II) do Edital. Processo Adm./CPL: 012/2026. Data do Pregão: 18/03/026. Horário: 09:00. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras. Edital disponível em: www.novafriburgo.rj.leg.br. Telefone para contato: 22 2524-1700 ramais 251 ou 289. E-mail para contato: licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br. Endereço da sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo: Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28.610-280. Horário de funcionamento de 9h às 18h. Nova Friburgo, 27/02/2026. Agente de Contratação e Pregoeira – Maisa Benvenuti.

ACIANF ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE NOVA FRIBURGO

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO D CONSELHO DELIBERATIVO E DO CONSELHO FIS BIÊNIO 2026 - 2028 A SER REALIZADA NO FORMA

Em cumprimento aos artigos 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 do Estatuto Assembleia Geral Extraordinária no dia 25 de Fevereiro de 2026, da A Industrial e Agrícola de Nova Friburgo – ACIANF, entidade sem fins CNPJ nº 27.795.798/0001-61, ficam convocados todos os associac obrigações estatutárias para participarem da **Assembleia Geral Or Eleição do Conselho Diretor, do Conselho Deliberativo e do Cons 2026/2028**, que será realizada no formato híbrido, sendo presencia Avenida Alberto Braune, 111 – sobrado - centro - Nova Friburgo/RJ, e exercício do voto via internet, através de plataforma de assina assegurará, no mínimo, a identificação do eleitor, o sigilo do voto, sistema, a impossibilidade de duplicidade de votação e a integridade acesso ao link será disponibilizado e enviado para o associado pelo cadastrado, até o dia da eleição que será realizada no dia 14 de Abril d às 18:30 horas, e com apuração em sequência, observando o seguinte

a) O prazo final para registro de chapas será **30 de março de 202** na Secretaria da ACIANF.
b) As chapas deverão ser completas, sendo vedada candidat conter a indicação discriminada dos seguintes cargos: Preside do Conselho Diretor, conforme artigo 51; Presidente, Vice-P membros titulares e 05 (cinco) suplentes do Conselho Deliber 45; Presidente, Vice-Presidente, 3 (três) membros titulares e Conselho Fiscal, conforme artigo 62.
c) A contar da publicação da composição das chapas na form artigo 25, no qual contempla que a Comissão Eleitoral publica composição das chapas com registro requerido, para fins qualquer associado, estará aberto prazo de três dias úteis, tan das chapas, quanto para a defesa, após o encerramento do registro, e de cinco dias úteis para a decisão da Comissão Ele 25.
d) Nos termos dos artigos 22 e 23 do Estatuto Social, a Comiss pelo Presidente do Conselho Diretor, é composta pelos s Presidente - Sandra Aparecida Teixeira Simão, Lucas Tava Cláudia Heringer Gonçalves de Andrade, Carlos Henrique P Costa Parise.

Nova Friburgo, 28 d

Jackson Carlos Thedim
Presidente do Conselho Deliberativo
Associação Comercial Industrial e Agrícola de Nova Fri